



Diário Oficial

ANO XCHH - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.453

BELEM - QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1985

Rádio e TV ligam todo o Estado

O Governo do Estado vem atuando no setor de telecomunicações através da Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, que tem sob sua responsabilidade a administração do sistema de radiodifusão do Estado, constituído do Sistema Integrado Estadual de Retransmissão de Televisão e da Rádio Cultura.

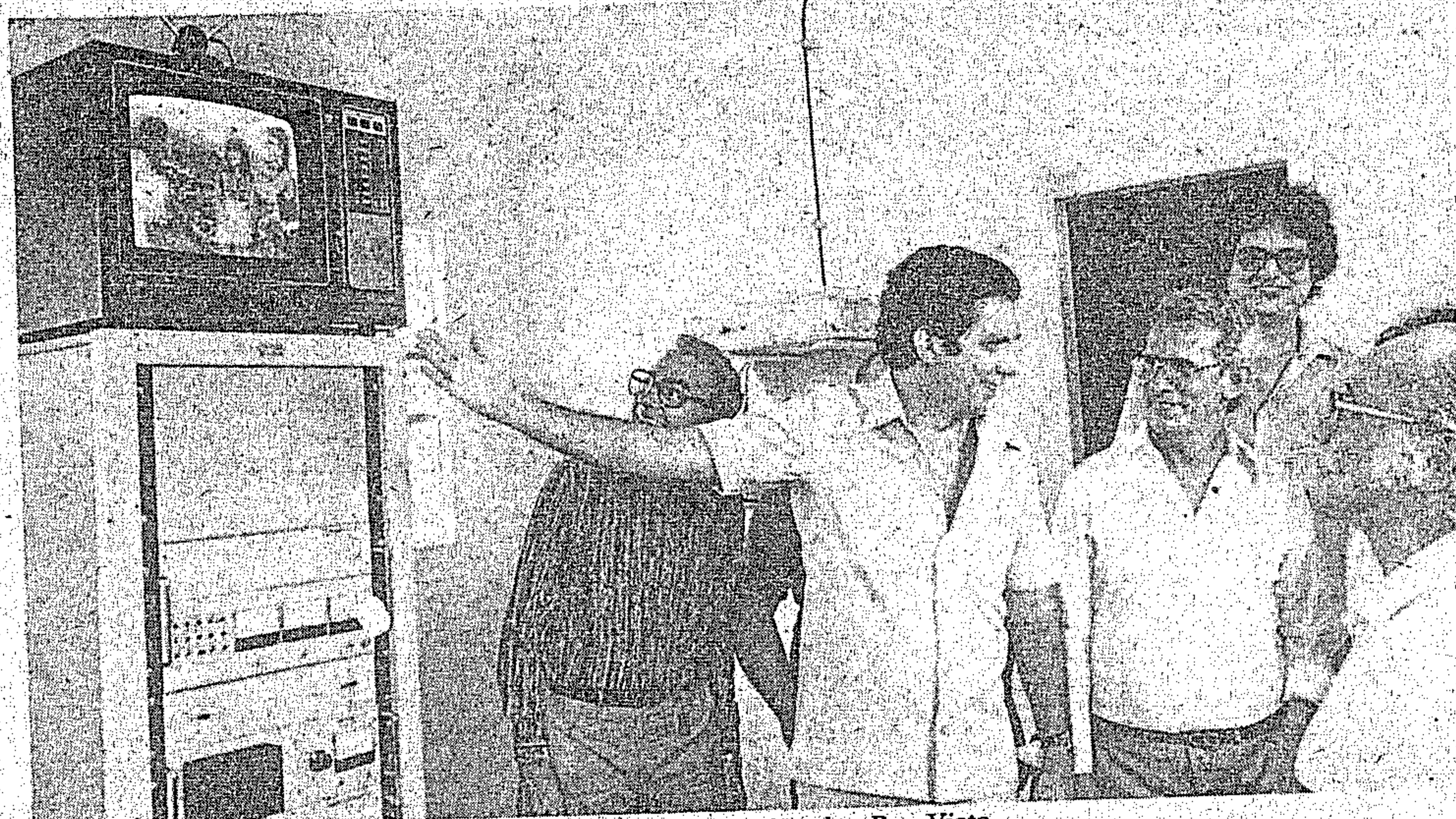
Durante o exercício de 1984, o governador Jader Barbalho, dando prosseguimento a sua política de expansão da radiodifusão, especialmente a radiodifusão educativa, destinou para o setor recursos da ordem de 1,5 bilhão de cruzeiros, objetivando a realização de uma programação agressiva, concentrada em duas frentes de atuação. A primeira diz respeito à obtenção de liberação de outorgas de permissão para implantar em Belém uma estação retransmissora de televisão e uma rádio emissora de frequência modulada. A segunda, refere-se ao aprofundamento da política de interiorização do sistema integrado de retransmissão de televisão.

CRESCIMENTO

1984 foi um ano de grande crescimento para a Funtelpa, interiorizando a televisão, mostrando seus serviços, de grande aceitação em todo o interior do Estado.

O governador Jader Barbalho, sensível à necessidade de se implantar veículos com finalidade não apenas informativa e de lazer, mas culturais, autorizou a diretoria da Funtelpa que ingressasse nos ministérios das Comunicações e Educação, com projetos para a implantação de TV Educativa na Capital e FM Cultura, a emissora que trará à população de Belém a mesma dinâmica que é a marca registrada da Rádio Cultura em onda tropical no interior do Estado.

De posse das outorgas de permissão, documento que permite implantar as estações, o governador determinou a Funtelpa que tomasse todas as medidas para, no mais curto prazo, apresentasse os paraenses com TV e FM, onde a Cultura prepondera. Mas não apenas as medidas que redundassem em construção simples: era preciso dar condições para que o resultado fosse o melhor possível. Assim é que a própria administração



O governador inaugura a repetidora de TV de São Sebastião da Boa Vista

foi redirecionada e, ao final, a diretoria executiva foi transformada em diretoria técnica e foi criada uma nova diretoria, a de Rádio.

A FUNTELPA

A Fundação de Telecomunicações do Pará, instituída pelo Governo do Estado, através do decreto nº 10.133, de 29 de junho de 1977, em virtude de autorização contida na lei nº 4.722, de 20 de junho de 77, com sede e foro na cidade de Belém, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Ao ser criada, a Funtelpa, a sua primeira meta foi administrar a Rádio Cultura do Pará, que havia sido implantada no Km 13 da BR-316.

Com os permanentes reajustes do preço do combustível e a distância para a sede que abrigava servidores residentes em Belém, cujo deslocamento teria de ser efetuado, para maior aproveitamento, em um só deslocamento, foi inviabilizada a permanência da Funtelpa na sua sede original. Por outro lado, com a necessidade de se estar mais próximo dos aconte-

cimentos, para maior dinâmica em rádio, também a Cultura teve necessidade de se transferir para Belém.

A nova sede da Funtelpa e os estúdios da Rádio Cultura do Pará foram construídos na Almirante Barroso, permanecendo na BR-316 apenas os transmissores, que necessitavam de extensa área para o seu sistema irradiante, inexistente às proximidades da sede, construída em conjunto com a Imprensa Oficial do Estado. Assim é que, no prédio principal da sede da IOE, foram acrescentados mais dois andares ao projeto inicial, sendo de imediato implantado o terceiro andar, enquanto o quarto foi adrede preparado para permitir a expansão da Funtelpa, inclusive com a implantação de uma completa estação de TV.

METAS ALCANÇADAS

Dos recursos totais destinados ao setor de telecomunicações, cerca de 97% são originários do Tesouro Nacional do Estado e o restante, de outras fontes. Deste total de recursos, 79% foram alocados para as atividades de manutenção e 21% para investimentos. Ressaltam-se na programação do

exercício de 84, os projetos destinados aos programas de interiorização de sinais de TV, com o custo de Cr\$ 116.637.731, cujas metas alcançadas foram:

Implantação de uma retransmissora de televisão em Jacundá, com sistema de imagens repetidas por satélite.

Implantação de uma estação retransmissora em Portel, e outra em Irituia. Mas a interiorização de televisão, de 77 a 84, apresentou os seguintes resultados, no que se refere apenas às sedes municipais, com retransmissora, acrescentando-se que, em áreas de cobertura muitas outras foram as beneficiadas, atingindo 67% dos municípios paraenses, como Castanhal, Igarapé-Açu, Capanema, Ourém, Capitão Poço, Bragança, Primavera, Salinópolis, Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá, Acará, Tomé-Açu, Vigia, Soure, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Cametá, Oeiras do Pará, Bagre, Breves, Baião, Tucuruí, Mocajuba, Alenquer, Obidos, Oriximiná, Juruti, Monte Alegre, Prainha, Senador José Porfírio, São Sebastião da Boa Vista, Rondon do Pará, além de Curuá-Una, Pacal e Vila Mãe do Rio.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RADIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CÉSAR:
Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:
223-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ
Diretor-superintendente: Laércio Barbalho
Diretor-comercial: Joércio Barbalho
Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL
Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana
Diretor-comercial: Odacyl Catette
Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ
Diretor-geral: Milton Trindade
Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins
Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ
Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011
Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000
Rádio Guajará AM/FM:
223-0311
Rádio Liberal AM/FM:
222-6000
Rádio Marajoara:
223-1922
Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311
TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000
TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211
Novotel
226-8011
Regente
224-0755
Sagres
228-3999
Selton
223-4222
Trans-Brasil
228-2500
Vanja
222-6888
Hilton
223-6500
Diplomata
228-2045
Equatorial
224-8855
Gentil
224-9022
Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0999

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

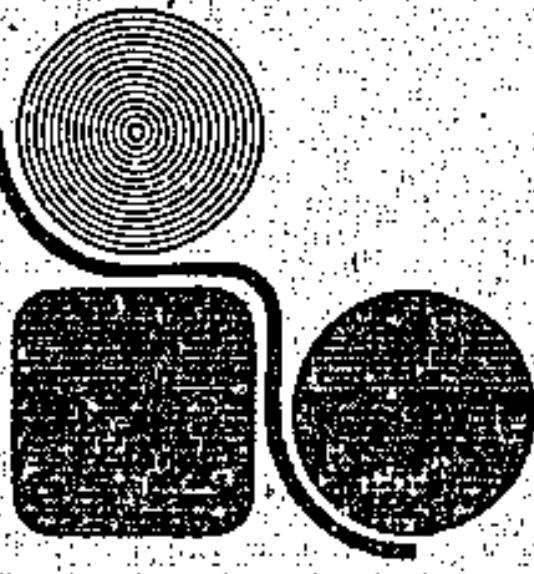
Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração,
Segurança Pública e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da COSANPA**ACÓRDÃOS**
Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado**RESOLUÇÃO Nº 001/85**
Do Conselho Superior de Segurança Pública**RESENHAS**
Da Justiça Estadual**1 Caderno****32 Páginas**


IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I da Constituição do Estado, Lei nº 4936/80, art. 5º parágrafo único da Lei nº 3.203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68, art. 162 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), OLGERIANA DA GRAÇA, Nasser, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.640.924 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 858.000
Grat. de Função, Policial - 50% (Lei nº 4936/80)	Cr\$ 429.000
Risco de Vida - 40% (art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68)	Cr\$ 343.200
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 570.570
Art. 162 da Lei nº 749/53 - 20% (art. 2º da Lei nº 2516/62)	Cr\$ 440.154

Provento Mensal Cr\$ 2.640.924

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.865 de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 53 DE 15 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA DE NAZARE VIEIRA GUIMARÃES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 486.533 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 180.195
Salário-Aula (100 hs. x Cr\$ 1.802)	Cr\$ 180.200
Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 126.138

Provento Mensal Cr\$ 486.533

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.864 de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 59 DE 21 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), CYNIRA PONTES GARCIA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 216.528 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 141.066
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84)	Cr\$ 24.594

Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81) Cr\$ 49.968

Provento Mensal Cr\$ 216.528

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.868 de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 64 DE 18 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 1955/81, combinado com o art. 5º e 9º do referido Decreto, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 830.671 (Oitocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 292.700
---------------------	--------------

Produtividade - 80% média dos percentuais dos últimos 12 meses (parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 1955/81, comb. c/art. 5º e 9º do referido Decreto) Cr\$ 234.160

Função Gratificada - FG-3 (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 88.452

Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 215.359

Provento Mensal Cr\$ 830.671

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.865 de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 75 DE 21 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), OLGERIANA DA GRAÇA, Nasser, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184 (Duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 141.986
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84)	Cr\$ 24.594

Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 65.624

Provento Mensal Cr\$ 233.184

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.866 de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, e § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, e art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, ZELINA MARTHA DE CARVALHO BENTES, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lc. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 858.510 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 408.816
---------------------	--------------

Grat. de Nível Sup.-50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, e art. 6º do Dec. 3215/84) Cr\$ 204.407

Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ a redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 245.288

Provento Mensal Cr\$ 858.510

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.866, de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, RAIMUNDA GEORGINA SILVA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lc. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 928.273 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 191.007
---------------------	--------------

Salário-Aula (140h x Cr\$ 1.910) Cr\$ 267.400

Grat. Nível Sup.-50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 229.203

Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 240.663

Provento Mensal Cr\$ 928.273

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.866, de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4959/80, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada na forma da Resolução nº 9986/82 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 340.308 (trezentos e quarenta mil, trezentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 131.673
---------------------	--------------

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 34.887

Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) Cr\$ 166.560

Grat. do INAMPS (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 55.520

Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53, dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82) Cr\$ 30.000

Provento Mensal Cr\$ 88.228

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.865, de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 87 DE 22 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que ONEIDE DA SILVEIRA GOMES, solicita através do Processo nº 01920/84-SEAD, revisão de seus proventos, e

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

RESOLVE:

I - Reificar os proventos de ONEIDE DA SILVEIRA GOMES, aposentada no cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 897, de 25.11.82,

sob o Acórdão nº 12.655, de 17.12.82/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.932.883 (hum milhão, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 488.972
---------------------	--------------

Gratificação de Função de Direção (240h x Cr\$ 2.101), Cr\$ 504.240

art. 164, da Lei nº 749/53 Cr\$ 495.608

Grat. de Nível Sup.-50% Cr\$ 446.045

Adicional-30% Cr\$ 1.932.883

Provento Mensal Cr\$ 1.932.883

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 05.11.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.867, de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 95 DE 24 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) ESMERALDA FERNANDES DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 241.512 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 101.075
---------------------	--------------

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 85.485

Adicional-45% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação da Lei nº 4959/81, comb. c/ art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e V. Acórdão nº 12.447/82-TCE) Cr\$ 74.952

Provento Mensal Cr\$ 241.512

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.866, de 05.03.1985.

(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 97 DE 24 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), LEONIDES DE SANTIAGO MATOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 98.432
---------------------	-------------

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 68.128

Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37, da Lei nº 4502/73 e V. Acórdão nº 12.447/82-TCE) Cr\$ 66.624

Provento Mensal Cr\$ 233.184

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.864, de 05.03.1985.

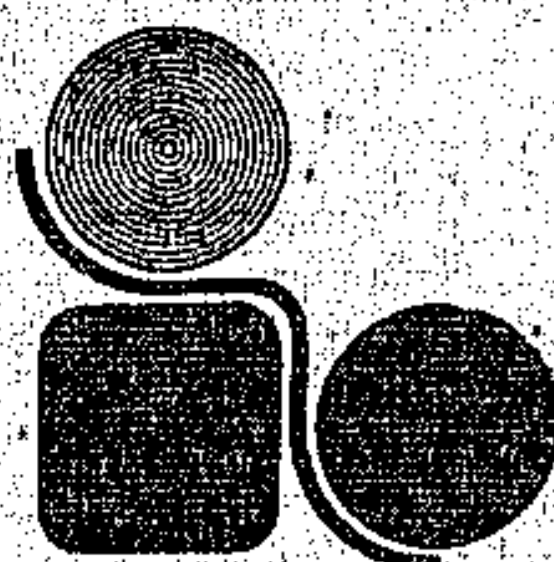
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 98 DE 24 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), NARA EGIDIA DA SILVA MAMORE, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 216.528



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém — Pará**

PBX. 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198

Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro — Fone: 222-0174

**Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN**

**Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excluando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.866, de 05/03/1985
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I,
alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação
dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº.
6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), AMÉLIA COIMBRA GONÇALVES, no
cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na
Secretaria de Estado de Educação-mun. de Gurupá, percebendo nessa si-
tuação os proventos mensais de Cr\$ 224.856, (duzentos e vinte e quatro mil,
oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral 98.432

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) 68.128, 166.560,

Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 dada pela Lei nº 4959/81) 58.296,

Provento Mensal Cr\$ 224.856,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.864 de 05/03/1985
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 113 DE 30 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e
Considerando os termos do of. nº 45/85-TCE, de 24.01.85,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I,
alínea "A", da Constituição do Estado, art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com
o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei
nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada
pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE,
HAIDEE MARQUES DE OLIVEIRA RAMOS, no cargo de Técnico em Assun-
tos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lic. Curta,
lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa si-
tuação os proventos mensais de Cr\$ 2.081.315, (dois milhões, oitenta e um
mil, trezentos e quinze cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral (ANSTAE-619.2 Clas. "B", Lic. Curta) Cr\$ 408.815,
Grat. de Função de Direção (240 hs. X Cr\$ 1.910,) 458.400,
Lei nº 4807/78 e art. 164, da Lei nº 749/53 e Acórdão nº 12.962/83 - TCE) 433.607,
Grat. de Nível Sup. - 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82 e art. 6º do Dec. nº 3215/84) 433.607,
Adicional - 60% (art. 37, § único, da Lei nº 4502/73, comb. com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82 - TCE) 780.493,

Provento Mensal Cr\$ 2.081.315,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.858 de 05/03/1985
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 117 DE 30 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B",
da Constituição do Estado, combinado com o art. 161 item II da Lei nº 749/53,
art. 37 da Lei nº 4502/73, ESTELITA DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A",
lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Caetano de Odi-
velas, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 183.260,
(cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta cruzeiros), assim discrimi-
nados:
Vencimento Integral 166.600,
Adicional - 10 % (art. 37) da Lei nº 4502/73) 16.660,

Provento Mensal Cr\$ 183.260,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.868 de 05/03/1985
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 121 DE 31 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B",
da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº.
749/53, art. 37 da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação
dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE,
e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº.
11.977/81), JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria,
Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$.
255.392, (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cru-
zeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral 98.432,
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) 68.128,

Compl. Salarial - 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) 55.520,

Adicional - 15% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82 - TCE) 33.312,

Provento Mensal Cr\$ 255.392,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.868, de 05/03/1985
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 125 DE 31 DE JANEIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual
(Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º
da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Decreto nº 3215/84, pará-
grafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução
nº 9986/82-TCE, ELZA DE OLIVEIRA MAIA, no cargo de Professor de Ensino
de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secre-
taria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel, percebendo nessa si-
tuação os proventos mensais de Cr\$ 1.500.130, (hum milhão, quinhentos
mil, cento e trinta cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 210.108,
Grat. de Função de Direção (240hs. X Cr\$ 2.101,) 504.240,
art. 164 da Lei nº 749/53) 357.174,
Grat. de Nível Sup. - 50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84) 428.608,
Adicional - 40% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82 - TCE)

Provento Mensal Cr\$ 1.500.130,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.864 de 03/03/1985
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 131 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e
Considerando os termos do Of. nº 60/85-TCE, de 25.01.85,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B",
da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado
com o art. 161, item II da Lei nº 749/53 e art. 37, § único da Lei nº 4502/73,
conforme Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA DE LOURDES MELO CORDEI-
RO, no cargo de Professor Autorizado, EP-1, lotado na Secretaria de Estado
de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de
Cr\$ 449.820, (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte cru-
zeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral (EP-1) 166.600,
Salário Aula (100 hs. X Cr\$ 1.666,) 166.600,
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) 116.620,

Provento Mensal Cr\$ 449.820,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.858 de 05/03/1985
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 184 DE 12 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e
Considerando os termos do Proc. nº 00201/85-SEAD,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de
24.12.53, MARIA AUGUSTA DOS SANTOS PROTÁZIO, ocupante do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado
na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8703)

PORTARIA Nº 251 DE 12 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e
Considerando os termos do Proc. nº 00300/85-SEAD,
RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Esta-
do de Cultura, Desportos e Turismo, ANTONIO SÉRGIO SARUBBY DE ME-
DEIROS, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Estado de
Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 8703)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 113 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário
de Estado de Segurança Pública, usan-
do da competência que lhe foi delega-
da pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e
art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.06.1974, ao Cabo PM
BENEDITO FERREIRA DA SILVA, seis (06) meses de Licença Espe-
cial, correspondente ao Decênio de 20.07.70 a 20.07.80.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 114 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário
de Estado de Segurança Pública, usando
da competência que lhe foi delegada pe-
lo Decreto nº 10.148 de 08.08.78.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e
art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 2º Sgtº
PM IVAN NASCIMENTO DIAS, seis meses de Licença Especial,
correspondente ao Decênio de 19.05.72 a 19.05.82.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 115 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM RAIMUNDO MONATO DIAS PINHEIRO, seis meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 19.05.72 à 19.05.82.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 116 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sgtº PM AMILTON GARCIA BARATA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 29.07.74 à 29.07.84.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 117 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM ANDRÉ DA SILVA PUREZA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 23.07.74 à 23.07.84.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 118 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Subtenente PM ENÉAS BOTELHO CAMPOS, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 22.01.73 à 22.01.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 119 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM ELIAS LISBOA DO ROSÁRIO, dose (12) meses de Licença Especial correspondente aos Decênios de 03.11.64 à 03.11.74 e 03.11.74 à 03.11.84.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 120 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sgtº PM ORLANDO MODESTO DA COSTA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 01.03.68 à 01.03.78.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 121 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 2º Sgtº PM HÉLIO GALVÃO DOS SANTOS, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 09.02.72 à 09.02.82.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 122/85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Soldado PM WALDEMILSON NEGRÃO BRAGA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 19.05.72 à 19.05.82

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 123 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Capi-tão PM BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA E SOUZA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 02.03.73 à 02.03.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 124 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Capitão PM EDSON RODRIGUES SANTIAGO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 10.12.74 à 10.12.84.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 125 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM ENÉTERIO BERTOLDO GOMES FILHO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 01.12.73 à 10.12.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 126 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM ANTONIO VASCONCELOS DE CASTRO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 05.06.73 à 05.06.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 127/85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Capi-tão PM LUIZ CORREIA JUNIOR, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 15.12.73 à 15.12.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 128 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM RAIMUNDO MOURA, dose (12) meses de Licença Especial correspondente aos Decênios de 25.01.65 à 25.01.75 e 25.01.75 à 25.01.85

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 129/85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Tenente Coronel PM JAIME MATA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 19.04.74 à 19.04.84

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 130/85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Soldado PM JOÃO BESSA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 01.06.74 à 01.06.84.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 131/85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Capi-tão PM CESAR AUGUSTO FERRA MONTEIRO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 11.09.73 à 11.09.83.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 132 /85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM JOÃO BATISTA LEAL, dose (12) meses de Licença Especial correspondente aos Decênios de 21.02.58 à 21.02.68 e 21.02.68 à 21.02.78.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 133/85 - SEC - DE 12 DE MARÇO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Soldado PM JOSÉ CARLOS CUNHA NUNES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 15.04.74 à 15.04.84

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Quarta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras EXTRATO DE CONVENIO

1003

PORTARIA Nº 134/85 - SEU - DE 12 DE MARÇO DE 1985
Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 2º Sgt. PM UIRATAN CARDOSO DOS SANTOS, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 09.02.72 a 09.02.82.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 4103 Reg. nº 12815 Dia 20.03.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)
CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER e a firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 48/85 - PD/2, ao Contrato de Empreitada PD/2 nº 049/84, RESUMO DO OBJETO: Alterar o item 1 da Cláusula III - PREÇOS E PAGAMENTOS, FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Engº Chefe do 2º DRF, as fls. 250, datada de 08.2.85 do processo 02.004904/84. DATA ASSINATURA: 14 de março de 1985.

Ordando Geraldo da Silva Menezes de Carvalho
Procurador-Chefe 2º DRF-DNER

VISTO

Engº Valdir Sérgio dos Santos
Chefe do 2º DRF

(Ext. nº 4192 Reg. nº 12822 Dia 20.03.85)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/85 - de 14.03.85
O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 512/84

RESOLVE:
Autorizar o PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, a contratar PRIMAC, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR COM DICONADO LTDA., para prestar Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central, composto de 07 máquinas.
2. Pela prestação dos serviços acima descrito, pagará o PRODEPA ao Contratado o valor de Cr\$ 129.167, (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E SETE CRUZEIROS), mensais, reajustável em julho de 1985, com base no índice da correção monetária estabelecido na época do reajuste, estimando-se um valor total de Cr\$ 1.550.000, (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).
3- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.01.85.

X.X.X.X.X.X.

RESOLUÇÃO Nº 009/85 - de 14.03.85
O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 076/85
RESOLVE:

1. Autorizar o PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, a locar de COMPUTATA LTDA. parte do imóvel constando de uma sala apresentada por área de 15.00 m², na parte da frente do 1º andar, situado a Av. Nazaré, 121.
2. Pela prestação dos serviços acima descrito, pagará o PRODEPA ao Contratado o valor de Cr\$ 350.000, (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), mensais no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 1985.
3. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.02.85.

RESOLUÇÃO Nº 013/85 - de 14.03.85

O Presidente do Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do processo nº 359/84,
RESOLVE:

1. Autorizar a PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, a contratar ENCOL S/A. Engenharia Comércio e Indústria para, em regime de empreitada Global, construir no Centro Administrativo do Estado, à Av. Augusto Montenegro, a sede própria da Autarquia, pelo prazo de 15 meses a partir da assinatura do Contrato.
2. Pelos serviços contratados pagará a PRODEPA o preço global de Cr\$ 3.958.331.000, (TRES BILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL CRUZEIROS).

ROS), em 15 parcelas mensais especificadas em anexo, sujeitas a reajuste conforme fórmula autorizada pela PRODEPA em Edital de Concorrência Pública.
3. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO	
PARCELAS MENSIS DE DESEMBOLSO	
1a. Parcela	60.944.412,
2a. "	51.944.423,
3a. "	186.756.822,
4a. "	182.083.226,
5a. "	81.249.958,
6a. "	242.442.560,
7a. "	282.288.374,
8a. "	226.996.746,
9a. "	154.169.713,
10a. "	177.583.030,
11a. "	340.892.513,
12a. "	422.576.936,
13a. "	553.927.113,
14a. "	656.354.547,
15a. "	338.120.627,

(Ext. nº 4194 Reg. nº 12824 Dia 20.03.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 008/85 FUNDEPARA/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Santa Cruz do Arari - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Alterar o total do financiamento a fundo perdido, a fim de dar prosseguimento à execução do Projeto "Recuperação da Lancha Tavares Filho IV", do Município de Santa Cruz do Arari.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500074, DE 22.02.85

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

SIGNATÁRIOS PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 070/85-FUNDEPARA/OFR - 01, firmado em 21/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando Reforço às Fundações do Imóvel-Sede do IDESP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500079, DE 22/02/85.

VALOR: Cr\$ 12.138.212 (DOZE MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E DOZE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Físico-Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO IDESP: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 071/85/FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 22/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Câmara Municipal de Obidos.

OBJETO: Proporcionar recursos à CÂMARA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Máquinas, Móveis e Utensílios para a Câmara Municipal de Obidos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76; combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500082, DE 26/02/85.

VALOR: Cr\$ 7.300.000 (SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA CÂMARA: ROOSEVELT NAZARENO DE FIGUEIREDO, Procurador.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 064/85/FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 22.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do projeto "Aquisição de Equipamentos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9483, de 02.02.76, combinados com a autorização do Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO: nº 500008, DE 26.02.85.

VALOR: Cr\$ 1.000.000.000 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS)

ANEXO: Desembolso Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SEFA: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 062/85 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 22.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rio Maria-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Implantação do Sistema VIDEO-SAT, no Distrito de Banach, no Município de Rio Maria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 500076, DE 22.02.85.

VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: ADILSON CARVALHO LARANJEIRA - Prefeito Municipal de Rio Maria.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 063/85/FUNDEPARA/IFE (PRAAS), firmado em 22.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação dos Moradores dos Igapés Itapiocaba e Jurupiteva.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção da Sede Social da Associação dos Moradores dos Igarapés Itapicoba e Jurupiteua", no Município de Acará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excm. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 500077, DE 22.02.85.

VALOR: Cr\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA ASSOCIAÇÃO: MAXIMIANO LIMA DA SILVA, Presidente

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 69/85-FUNDEPARÁ/ Ad.IULCLG (PRAM), firmado em 22/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Cruz do Arari - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica do Povoado de Genipapo", no Município de Santa Cruz do Arari.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500075, DE 22/02/85.

VALOR: Cr\$ 3.935.000 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 061/85/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 21/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Portel - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Fórum Módulo de Juizamento e Residência do Juiz", no Município de Portel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minedrais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500070, DE 21/02/85.

VALOR: Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Portel.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 065/85 - FUNDEPARÁ/OFR (PRAAS), firmado em 21.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvaterra.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção da Sede Social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvaterra".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: nº 500071, DE 21.02.85

VALOR: Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO SINDICATO: RAIMUNDO FIGUEIREDO LEAL - Presidente.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 068/85/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 21/02/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Clube de Mães Santa Bárbara.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros, para fazer face às despesas com a recuperação da Escola de 1º Grau Santa Bárbara, localizada na Alameda Santa Izabel, Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500078, DE 22/02/85.

VALOR: Cr\$ 2.053.000 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO CLUBE: MARIA DE FÁTIMA DUARTE, Presidenta do Clube de Mães Santa Bárbara.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 051/85/FUNDEPARÁ/Fundo Metro politano-FPE, firmado em 21.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à PMA, para fazer face às despesas com a instalação de iluminação pública na Pracinha da Rua WE-11, no Conjunto Residencial Cidade Nova I, no Município de Ananindeua.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 500080, DE 25.02.85

VALOR: Cr\$ 4.119.492 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Ananindeua.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 024/85 - FUNDEPARÁ/OFR - 01, firmado em 04.02.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORGAO EXECUTOR, para fazer face às despesas com a "Manutenção das Atividades do Sistema Nacional de Emprego-SINE-PA".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, no art. 6º do Decreto nº 10.634, de 06.06.78 e consoante com a autorização do Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03, 09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500044, DE 07.02.85

VALOR: Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXO: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31.12.85

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO IDESP: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO - Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, Chefe de Gabinete - SEPLAN

Ext. nº 4198 Reg. nº 12827 Dia 20.03.85)

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVENIO SEPLAN Nº 257/84-FUNDEPARÁ/IUM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ - FTERPA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará-FTERPA, neste ato representada por seu titular, Dr. LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, resolvem de comum acordo denunciar os termos constantes do Convênio SEPLAN nº 257/84-FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 09.08.84, com fundamento na Cláusula Oitava do aludido Instrumento legal, a fim de rescindi-lo em decorrência de insuficiência de recursos financeiros para atender o objetivo previsto na sua Cláusula Primeira.

Assim, justas e acordadas, as partes firmam a presente denúncia em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de março de 1985.

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Presidente da Fundação dos Terminais
Rodoviários do Pará

TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS

ELIZABETH DE CARVALHO MELO

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO
Chefe de Gabinete - SEPLAN

(Ext. nº 4199 Reg. nº 12828 Dia 20.03.85)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os bacharéis em Direito: Margaret Elleres Nascimento, Mirian Paulo de Oliveira Furlan, Wilma Almeida Magalhães de Souza, Justiniano Alves Junior, Maria Auxiliadora Franco Vilaca, Antonio Sampaio Neto, Teresa Cristina Bertachini, Izabel Pereira Lima, Leny Silva de Carvalho, Arlan da Costa Nery, Elizabeth de Souza Neves, Marisette Cristina dos Santos Peixoto, Wellington C. Guedes Araújo, Maria Helena dos Santos Nogueira, José Gibim Neto, José Guilherme Silva da Costa, Antonio Oldemar Coelho dos Santos. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: Vera Lucia Andersen Pinheiro, Sonia Viana de Brito Carvalho, Luiz Paulo de Almeida Zoghbi, Elias Cesar da Silva Queiroz, Ana Christina Antunes Lucas, Elias Antonio Albuquerque Chamma, José Roberto Pereira de Oliveira, Isabel Carla Lopes de O. Sousa, Paulo Cesar Vasconcelos Barbosa, Jany de Araújo Brandão Barbosa, Juaraci da Silva Mogami, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Marcelo Gonçalves Chaves, Juarez Barbosa Acaio, Ricardo Henrique Rodrigues Almeida, Ruy Sérgio Gomes Romão, Cícero Borges Bordalo Junior, Ruy Almeida da Silva Sousa, Emanuel O de Almeida Filho, Celia Regina de Lima Pinheiro, Paulo Roberto Silva Avelar, Yguaraci Macambira S. Lima, Aldomiram Lima de Moraes, Orenio Oliveira da Silva, Andria Marcela Ribeiro de Souza, Maria Natividade da Silva Santos. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 19/03/1985. a) - FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - 1º Secretário.

(Ext. nº 4189 Reg. nº 12821 Dia 20.03.85)

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP-CONTRATADA: SITEC-ENG. INST. LTDA. Obj. Exerc. Ins. Elet. Ed. Sede Sagri-Prato: 45 dias-Valor: Cr\$60.250.140-Verb. Ex/85-Conv. Sevop/Sagri-Parte: Cr\$40.000.000-F. Part. S. Rest. Cr\$ 20.250.140-2201: Sevop-03: Ad./Plan-07: Ad. 025: Ed. Pub. -1054: Con. Amp. Rest. Rec. P. Publ. 4110: O. Pub. Foro: Belém-13.03.85-a) Manoel Acácio O. de Almeida e Silva-a) Flávio A. Menezes Filho.

(T. nº 05171 Reg. nº 12814 Dia 20.03.85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/85

PARTES: COSANPA X NSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual -EPI, destinados aos empregados da Empresa.

VALOR: Cr\$26.618.835

PRAZO: 90 dias, contados da Ordem de Fornecimento da COSANPA.

F.LEGAL: Dispensa de Licitação, artigo 2º § 2º, letra "C" do Decreto Lei nº 07 de 28.04.69, do Governo do Estado do Pará.

F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/85

PARTES: COSANPA X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

OBJETO: Fornecimento de tubos, peças e conexões em ferro fundido, destinados a Cidade de Jacundá-Pará.

VALOR: Cr\$168.468.053

PRAZO: 60 dias, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela COSANPA.

F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/85-COSANPA

F. RECURSO: Convênio Eletrônico / COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/85

PARTES: COSANPA X BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de três (03) veículos Volkswagen destinados a Belém - Pará.

VALOR: Cr\$51.057.472

PRAZO: 10 dias, contados da assinatura do contrato.

F.LEGAL: Dispensa de Licitação, artigo 2º § 2º, letra "d", Decreto Lei nº 07 de 28.04.69, do Governo do Estado do Pará.

F. RECURSO: BNH / FAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/85

PARTES: COSANPA X DISCOL - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de duas (02) impressoras matriciais com interface serial RS-232 - C1, destinados a Belém - Pará.

VALOR: Cr\$37.800.000

PRAZO: 30 dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela COSANPA.

F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/85-COSANPA

F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

(Ext. nº 4190 Reg. nº 12820 Dia 20.03.85)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACORDÃO Nº 423

RECURSO Nº 488

RECORRENTE MERCADINHO CANINDÉ LTDA.

RECORRIDO Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal.

RELATOR REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA: 1-ICM - Auto de Infração
2-O levantamento fiscal deve se revestir de elementos técnicos e legais para produzir efeitos positivos.
3-A simples presunção não caracteriza dolo sujeito a punição.
4-Recurso voluntário provido

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente MERCADINHO CANINDÉ LTDA. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento do recurso, para reformando a decisão de primeira instância considerar improcedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra o recorrente.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 06 de fevereiro de 1985

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSO FISCAIS DO ESTADO

ACORDÃO Nº 424

RECURSO Nº 458

RECORRENTE BRASILITE S/A

RECORRIDO Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal.

RELATOR REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA: 1-ICM-Auto de Infração
2-Omissão de Saida de Mercadorias comprovada em levantamento quantitativo por espécie, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

gislação em vigor.

3- Recurso Voluntário Parcialmente Provido.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente BRASILITE S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso, para reformando a decisão de primeira instância considerar devido o ICM no valor de Cr\$23.472, acrescido da multa capitulada no Art. 328, Inciso V, alínea A do Decreto nº 2393/82.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 06 de fevereiro de 1985.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Membro

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACORDÃO Nº 425

RECURSO Nº 476 - "EX-OFFÍCIO"

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-4ª R.F.

INTERESSADO: D.C. FRIGORIFICO E MARCHANteria LTDA.

RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA: I-ICM-Auto de Infração;

II-O fato gerador do ICM da carne verde ocorre no momento do abate em matadouro público ou particular;

III-Comprovada a inexistência de omissão de saídas, descabe aplicação de penalidade pecuniária;

IV-Recurso "ex-Offício" provido

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-4ª R.F. e interessado D.C. FRIGORIFICO DE MARCHANteria LTDA., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento do recurso "ex-offício", para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 06 de fevereiro de 1985.

DR. BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro-Relator

DR. LEOPOLDINO DE BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACORDÃO Nº 426

RECURSO Nº 494/84

RECORRENTE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR INDÚSTRIA E CABOTAGEM LTDA.

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA: 1 - ICM Auto de Infração

2 - Os prazos da legislação vigente, contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

3 - É descabível aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória, quando fique comprovado o encerramento da empresa em tempo hábil junto a SEFA.

4 - Recurso voluntário provido.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente SÃO JOSÉ DE RIBAMAR INDÚSTRIA E CABOTAGEM LTDA., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em acolher o recurso para, reformando a decisão de primeira instância, considerar improcedente a Ação Fiscal lavrada contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de fevereiro de 1985.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 4195 Reg. nº 12826 Dia 20.03.85)

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispõe sobre a fixação de locais considerados como "Área de Segurança"

O CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.016/80 e tendo em vista o que ficou decidido na sessão do dia 21.02.85, resolve:

Art. 1º - Fica definida como "Área de Segurança" a zona fixada para proteção das instalações de estabelecimentos bancários, industriais e de órgãos públicos, sujeitos à prática de atos criminosos e ao comprometimento do desempenho de suas atividades normais.

Art. 2º - A zona que circunda os estabelecimentos públicos e particulares só será definida como "Área de Segurança", quando as instalações citadas no artigo anterior, exijam medidas de prevenção, como:

- Serviço de guarda;
- Sistema de alarme e iluminação;
- Controle de entrada e saída de pessoas;
- Controle de entrada e saída de veículos;
- Controle de entrada e saída de volumes.

Art. 3º - Para a delimitação do perímetro considerado "Área de Segurança" a autoridade ou diretor responsável pelo estabelecimento, deverá solicitar a adoção da medida ao Secretário de Estado de Segurança Pública, instruindo o pleito com razões plenamente justificáveis.

Art. 4º - O atendimento à solicitação prevista no artigo anterior dependerá de vistoria e parecer prévios da Divisão de Vigilância Geral, a respeito da necessidade da medida, cabendo a decisão final ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 5º - O Serviço de Guarda, de que trata a alínea "a" do art. 2º, onde estão localizados órgãos públicos estaduais, poderá ser exercido por elementos da Polícia Militar do Estado.

Art. 6º - Nos locais definidos como "Área de Segurança" haverá sinalização específica por meio de placas apostas pelo Departamento de Trânsito do Estado, sendo proibido o estacionamento de veículos estranhos às atividades do estabelecimento ou repartição pública-solicitante.

Art. 7º - Fica proibida a instalação e o funcionamento de bares, boites, casa de comédos, dançarás e similares às proximidades do perímetro definido como "Área de Segurança", sendo a distância fixada a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 8º - As normas contidas na presente Resolução não se aplicam aos locais sinalizados como "Áreas Especiais de Estacionamento", definidos pelo competente órgão de trânsito.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 042/82, e demais disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, 21 de fevereiro de 1985.

Bel ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

Cel PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Membro

Bel SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Membro

Cel PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Membro

Bel ORLANDO DE PAULA ARRIFANO

Membro

Cel PM MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA

Membro

Ten Cel PM ZACARIAS PEREIRA DE MORAES

Membro

Dr. JALVO HERMINIO CHUÇAIR GRANHEN

Membro

Dr. IRAN BEZERRA DE CASTRO

Membro

Cel PM AILTON CARVALHO GUIMARÃES

Membro

Bel LÉLIO RAILSON DIAS ALCANTARA

Membro

Cont MÁRIO TAVARES MOREIRA

Membro

Bel RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Membro

Ten Cel PM JOSÉ MARIA MACHADO

Membro

(Ext. nº 4188 Reg. nº 12816 Dia 20.03.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº: 000090 DE 14 DE MARÇO DE 1985

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.5º, letra "J" da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no item "N" do Art.23 do Regulamento Geral do ITERPA;

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, para responder pela Presidência do ITERPA, no período de 18.03.85 a 22.03.85, por motivo de viagem deste titular.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação do DOE nº 25.424, de 05.02.85, relativo ao Edital de Sentença e Homologação data do de 04.02.85, nos autos de Compra de Terras nº 3052/83 - ITERPA, de JOSÉ RAIMUNDO NATIVIDADE FERREIRA GAMA. ONDE SE LÊ: Interessado: José Raimundo Natividade Ferreira Gama,

LEIA-SE: Interessados: José Raimundo Natividade Ferreira Gama e Rui Barbosa Garcia.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 000092 DE 14.03.1985

INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

PROCESSO Nº: 003556/82 - ITERPA - Compra de Terras

ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras, no Município de Benevides, com uma área de aproximadamente 05ha. (cinco hectares), e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

PORTARIA Nº: 000101 DE 18 DE MARÇO DE 1985

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, letra "f", da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR uma Comissão de Licitação composta dos seguintes servidores: JOSÉ NAPOLEÃO RESQUE DE OLIVEIRA - DTG, AVELINO DO CARMO GOMES DE LIMA - DJ, RUBEM REBEIRO DE FREITAS - DT e JORGE DA SILVA SANTOS - DT, para, sob a presidência do primeiro, proceder a divulgação, abertura e julgamento das propostas relativas à CONCORRÊNCIA Nº 001/85, referente à Contratação de Serviços Topográficos para a demarcação dos lotes rurais da área destinada ao "Projeto Integrado Trailão", gleba Altamira VI, localizada no Município de São Félix do Xingu.

II. DETERMINAR, para a execução desses serviços, a estrita obediência aos termos do Edital de Concorrência, cujo teor conterá todas as normas reguladoras do procedimento.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES-Pres. em Exercício-Port. nº90/85

(T. nº 4200 - Reg. nº 12.833 - Dia: 20/03/85)

ANÚNCIOS**SOCIAL S/A**

CGC/MF Nº - 04.570.305/0001 - 90

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições Legais Estatutárias a apreciação de V.Sas. BALANÇO PATRIMONIAL e demais DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

Fornecemos, inteiramente à disposição dos senhores acionistas para qualquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém (PA)

A-DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1984	1983
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	44.789,	1.787.419
Adiantamento a terceiros	2.561.500,	3.651.500
Estoque	8.452.441	8.452.441
	2.606.289	13.891.360
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Outros Adiantamentos		10.947.661
		10.947.661
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	4.764.424	1.511.178
IMOBILIZADO		
Terras	632.232.311	200.531.281
Pastagens	47.126.401	17.623.988
Obra Infraestrutura	94.535.696	34.284.156
Instalações Pecuárias	187.542.399	61.592.400
Edificações	62.907.326	22.395.800
Veic. Maq. Equipam.	408.105.306	147.505.571
Móveis e Utensílios	10.912.713	3.531.276
Rebanhos	862.451.722	291.009.937
(-) Depreciação	112.057.473	26.030.627
	2.193.756.401	752.443.782
DIFERIDO		
Estudos e Projeto	50.653.326	13.579.543
Gastos de Implantação	331.533.499	241.400.136
	1.382.186.825	254.979.679
	3.580.707.650	1.008.934.639
TOTAL DO ATIVO	3.583.313.939	1.033.773.660

PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE		
Contas a pagar	1.842.793	-
Contribuição e salários	7.268.642	2.139.418
	9.111.435	2.139.418
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Antecipação de Acionista	22.880.422	7.917.343
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Autorizado	2.136.000.000	1.038.000.000
Capital a Integralizar	1.024.266.137	560.584.801
	1.111.733.863	477.415.199
Reserva de Capital	2.439.588.219	546.301.700
	3.551.322.082	1.023.716.899
TOTAL DO PASSIVO	3.583.313.939	1.033.773.660

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 1984

DISCRIMINAÇÃO	1984
Custo de Produção	70.228.061
PREJUÍZO OPERACIONAL	70.228.061
Despesas Operacionais (-)	38.652.817

Despesas Administrativas	31.605.894
Despesas Financeiras	7.046.923
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	(108.880.878)
Despesas não Operacionais (-)	611.657.640
Saldo Devedor da Correção Monetária	611.657.640
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(720.538.518)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE IMPLANTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	1983	1984
Saldo do Exercício Ant.	241.400.136	241.400.136
Corr. Mont. do S. Ant.		369.594.845
Resultado do Exercício(-)		720.538.518
RESULTADO ACUMULADO	241.400.136	1.331.533.499

MODIFICAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	13.891.360	2.606.289	(11.285.071)
Passivo Circulante	2.139.418	9.111.435	6.972.017
CAPITAL CIRCULANTE	11.751.942	(6.505.146)	(18.257.088)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	1983
1. ORIGENS	
Integralização do Capital	93.731.095
Aumento das Reservas de Capital	9.187.552
Variação do Exigível a Longo Prazo	14.963.079
	117.881.726
2. APLICAÇÕES	
Adições do Imobilizado	41.806.156
Aumento do Diferido	94.332.570
	136.138.726
3. REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)	(18.257.088)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 e 1983

	CR\$ 1,00			
Saldo em 31/12/82		CAPITAL	R E S E R V A	TOTAL
	209.408.743	169.172.347		378.581.090
Integ.do Capital				
em Cor. Mon.	100.538.074	-		100.538.074
em Res. de Capital	167.468.382	(167.468.382)		-
Corr. Monetária		541.119.478		541.119.478
Outros Recursos		3.478.258		3.478.258
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	477.415.199	546.801.700	1.023.716.899	
1983				
Integralização do Cap. em Moeda Cor.	93.731.095		93.731.095	
em Reserva de Cap.	540.587.569	(540.587.569)		-
Corr. Mon. do Capital		2.421.208.277		2.421.208.277
Outros Recursos		12.665.811		12.665.811
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.111.733.863	2.439.588.219	3.551.322.082	

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DO**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Presente BALANÇO PATRIMONIAL, bem como o DEMONSTRATIVO DA CONTA "GASTO DE IMPLANTAÇÃO", correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1984.

Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos os seguintes critérios:

- 1 - Apresentação das Contas
 - a) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazos vencíveis até 360 dias estão demonstradas como circulantes
 - b) O Imobilizado está demonstrado ao custo original acrescido da correção monetária anual, com base nos coeficientes de variação da CRIM.
 - As depreciações sobre o custo histórico dos bens devidamente corrigidos são absorvidos diretamente nos resultados.
 - c) No ativo diferido as despesas pré-operacionais representam os gastos com a implantação do projeto, também corrigidos monetariamente.
- 2 - O CAPITAL SOCIAL, na data do Balanço, está representado por 312.284.793 de Ações Ordinárias e Preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 3,56 assim distribuídas:

CAPITAL AUTORIZADO	2.136.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.111.733.863
CAPITAL A INTEGRALIZAR	1.024.266.137

RODOLFO AMARAL STEINER
Diretor Presidente

PEDRO MAURICIO STEINER
Diretor Superintendente

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Adm. Financeiro

MARTA DA CONCEIÇÃO DA S. CRUZ
Téc. Cont. - 023.526.652-49

(T. nº 05173 Reg. nº 12825 Dia 20.03.85)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA

C.G.C. 04.909.479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$-10.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$- 8.773.688.149
CAPITAL INTEGRALIZADO:	Cr\$- 8.773.684.512

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07/03/85

Às 09:00 horas, na sede social, sito à Av. Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 7.058.822 ações preferenciais nominativas, classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor de Cr\$-8,50 cada, totalizando Cr\$-59.999.987, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS-001495/85 de 05/03/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição // das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 12/03/85, assinado pelos senhores, Antonio Georges Farah, Mario Antonio Aranha Meirelles, Geraldo da Rosa e Silva e Fernando Pessoa Diniz, representantes da Empresa, pelo senhor Raimundo N. C. Cordeiro, Diretor e pelo senhor Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio. Antonio Georges Farah - Diretor Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão de 2ª turma foi arquivado neste JUCEPA sob o nº 477/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 19 de 03 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05774 - Reg. nº 12.834 - Dia: 20/03/85)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A. CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26. AVISO AOS ACIONISTAS.

Ficam por este meio, convidados os acionistas possuidores de ações preferenciais da Fazenda São Miguel S/A que não foram avisados diretamente, por desatualização de endereço, a receber o valor nominal de suas ações por terem sido resgatadas todas as ações preferenciais da Companhia, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1984. O pagamento será feito a pessoa com poderes para tanto, no horário de 8 às 12 e de 15 às 18 horas, no endereço: Traversa Campos Sales nº 63, 11º andar, na cidade de Belém, mediante a entrega dos certificados das ações. Min na (PA), 18 de março de 1985. (a) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, Diretor.

(Ext. nº 4197 Reg. nº 12830 Dia 20.03.85)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S/A. CGC/MF.05.153.515/0001-45**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1985, às 10:00 horas na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e Perdas da Autarquia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984;
- b) Deliberação sobre a destinação do resultado;
- c) Fixação dos honorários dos Administradores;
- d) Correção do limite do Capital Autorizado;
- e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- f) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº 6404 de 15/12/1976.

Paragominas (PA), 06 de fevereiro de 1985.

JOIÃO TAKAKA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 05776 - Reg. nº 12.836 - Dias: 20, 21 e 22/03/85)

FAZENDA NICE S/A. CGC. 04.537.965/0001-79. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente: Data: 30.04.85 - Horário: 16:00 - Local: Sede Social - Rua Joaquim Correa s/nº - Itaituba-PA. Ordem do dia: I - Da Assembleia Geral Ordinária: a) Tomada de Contas da Administração; b) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.1984; c) Aprovação da correção Monetária do Capital Social; d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; e) O que ocorrer. II) Da Assembleia Geral Extraordinária: a) Fixação dos honorários da Administração; b) Elevação do Capital Social com a utilização de Reservas; c) O que ocorrer.

Itaituba, 18 de março de 1985.
Conselho de Administração

(T. nº 05165 - Reg. nº 12797 - Dias 19, 20 e 21.03.85)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA. CGC.(MF) Nº 04-937.843/0001-70**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, os documentos da administração a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.84.

Ananindeua (PA), 12 de março de 1985

RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNARD.
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 4175 - Reg. nº 12.784 - Dias 19, 20 e 21.03.85)

BEAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S.A. CGC/MF 04.920.234/0001-20**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 DO DIA 25 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1985**

LOCAL: sede social, na avenida Governador José Malcher, 2879, Belém (PA);
QUEM: totalidade dos acionistas; MESA DIRETORA: acionistas Jair Bernadino de Souza (Presidente) e João Machado Junior (Secretário); SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) acolhimento do pedido de reunião apresentado pelo Diretor de Vendas Mario Rodrigues Pinto Leite, com a consagração do preço da companhia pelo seu trabalho dedicado durante longos anos; e (b) manutenção de vacância do cargo de Diretor de Vendas, até seu oportuno preenchimento, pelo que a Diretoria da companhia apresenta a seguinte composição: Diretor Presidente - Jair Bernadino de Souza; Diretor Superintendente - Roberto Russell da Cunha; e Diretor de Controle - João Machado Junior.

A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 160/85, em 05.02.1985.

(Ext. nº 4187 Reg. nº 12817 Dia 20.03.85)

BELÉM - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A.

C.G.C. - 04.920.294/0001-20

1007

RELATÓRIO DA DIRETORIA		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação, exame e aprovação, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1984, devidamente acompanhadas das Notas Explicativas Pertinentes. Ficamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém-Pá. 28 de Fevereiro de 1985.		1984 1983	
JAIR BERNARDINO DE SOUZA Diretor Presidente		ROBERTO RUSSEL DA CUNHA Dir. Superintendente	
BALANÇO PATRIMONIAL TIPO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984.			
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
A T I V O	1984 1983	P A S S I V O	1984 1983
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	427.109 234.741	Fornecedores	4.547.490 74.465
Aplicações de Lq. Imediata	85.566 -	Adiant. de Clientes	1.292.049
Contas a Receber (Clientes)	5.083.553 710.238	Boas.C/Empréstimos	818.252 1.021.121
(-) Boas.C/Desconto	2.260.357 263.614	Salários e Obrig. Sociais	200.416 107.168
(-) Prov.p/Dev. Duvidosos	132.798 18.950	Impostos a Recolher	29.586 10.835
Adiantam. a Fornecedores	377.818 66.787	Contas a Pagar	382.985 32.751
Outras Contas a Receber	536.412 277.282	Prov. p/Imposto de Renda	205.779 121.573
Investimentos Temporários	174.193 445.880	Total do Circulante	7.476.557 2.267.913
Impostos a Recuperar	18.373 5.587	EXIGÍVEL LONGO PRAZO	
Despesas Dif. Exerc.Seguinte	142.413 53.892	Obrigações Bancárias	348.284 561.427
Estoque de Mercadorias	6.045.986 1.185.269	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Total do Circulante	10.498.268 2.697.112	Capital Social	3.090.300 1.118.000
REALIZÁVEL LONGO PRAZO		Reserva de Capital	1.560.468 1.767.943
Investimentos Temporários	92.668 123	Reserva de Lucros	13.437.385 5.186.795
PERMANENTE		Lucros Acumulados	229.154 203.731
INVESTIMENTOS		Total do Patrimônio Lq.	23.417.007 8.276.469
Part. Emp.Colig./Controladas	14.303.059 6.060.110	TOTAL DO PASSIVO	
Part. p/Ino.Fiscais e Outras	275.466 135.156		
Imobilizado	6.072.387 2.213.308		
Total do Permanente	20.650.912 8.408.574		
TOTAL DO ATIVO	31.241.848 11.105.809		
NOTAS EXPLICATIVAS			
1. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404 de 15.12.76), e na legislação tributária; 2. A Provisão p/Devedores Duvidosos foi constituída até o limite permitido pela legislação em vigor; 3. Os ativos e passivos com prazos vencíveis em até um ano, estão demonstrados como / Circulante; 4. Estoques de: Veículos foram avaliados pelo preço do custo unitário de aquisição; Peças, Acessórios e Pneus foram avaliados pelo custo médio de aquisição; 5. Os ativos imobilizados foram registrados pelo custo de aquisição acrescidos da correção monetária. As depreciações corrigidas monetariamente, foram calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens e as taxas máximas permitidas pela legislação; 6. As contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram submetidas à correção / monetária, cujo saldo está refletindo no resultado do exercício; 7. O Capital Social que era de Cr\$ 1.118.000 (Um Milhão Cento e Dezoito Milhões de / Cruzeiros), foi elevado para Cr\$ 3.090.000 (Três Bilhões e Noventa Milhões de Cruzeiros), utilizando os seguintes valores: a) Cr\$ 1.767.916 do saldo da Conta Reserva de Capital; b) Cr\$ 353 do saldo da Conta Reserva Legal c) Cr\$ 203.731 do saldo da Conta Lucros Acumulados; Belém-Pá. 28 de Fevereiro de 1985.			
JAIR BERNARDINO DE SOUZA Diretor Presidente C.P.F. 003.225.41-00		JORGE THEODORO DOS REIS Téc. Contabilidade CRC-PA 4128-T-PA CPF. 019.687.321-81	

(Ext. nº 4187 Reg. nº 12817 Dia 20.03.85)

MARAJORA MECANIZAÇÃO S.A.

C.G.C. (MF) 04.847.570/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05/03/85

Às 10,00 (dez) horas, na sede social, sito à Rodovia BR-316 Km. 05, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 30.000 (Trinta Mil) Ações Preferenciais Nominativas, e 10.000 (Dez Mil) Ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, no valor nominal de Cr\$1.000 (Hum Mil Cruzeiros) cada, totalizando Cr\$40.000.000 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), relativo ao exercício de 1985, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, conforme OF. GS nº. 00935 de 04/03/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 08/03/85, assinado pela senhora ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, representante da empresa, pelos senhores JOSÉ MARIA FARRICIO, Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 14/03/85 sob o nº. 456/85.

MARAJORA MECANIZAÇÃO S.A.
C.G.C. (MF) 04.847.570/0001-72
Junta Comercial nº. 1530009430
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$1.165.000.000,
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 954.781.000,
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$ 30.000.000,
CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr\$ 170.219.000,

Boletim de Subscrição de 30.000 (Trinta Mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor de Cr\$1.000, (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, no valor de Cr\$30.000.000, (Trinta Milhões de Cruzeiros), subscrito pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operadora pelo BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05 de março de 1985.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM	Av. Presid.Vargas, 800 - BELÉM-PARÁ	1985	30.000	30.000.000,
C.G.C.(MF) 04.902.979				

Subscrito em Belém, 08 de março de 1985

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM

JOSÉ MARIA FARRICIO

Diretor Financeiro

LUIZ E.P. LOBÃO

Cf.Deptº.Inc.Fiscais e Ações

DIRETORIA

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

CIC: 000.364.122-87

MILTON ANTONINO COSTA E SOUZA

CIC:014.502.712-00

LADISLAU SOARES DA SILVA

TC-CRC(Pa) 5207 CIC:008.489.992-15

MARAJORA MECANIZAÇÃO S.A.
C.G.C. (MF) 04.847.570/0001-72
Junta Comercial nº. 1530009430

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$1.165.000.000,
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 954.781.000,
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$ 10.000.000,
CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr\$ 170.219.000,

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO	Ty. Antonio Baena, 387 - Belém-Pará	1985	10.000	10.000.000,
RO. CIC:000.364.122-87				

Ananindeua-Pa., 05 de março de 1985

SUBSCRITOR

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

CIC: 000.364.122-87

DIRETORIA

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

CIC:000.364.122-87

CONTADOR

LADISLAU SOARES DA SILVA

TC-CRC-Pa. 5207 CIC:008.489.992-15

MILTON ANTONINO COSTA E SOUZA

CIC:014.502.712-00

(Ext. nº 05172 - Reg. nº 12832 - Dia 20.03.85)

KULUENE AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C. nº52.634.938/0001-67

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede Social, nesta cidade de Belém Estado do Pará a Rua XV de Novembro, nº. 260/268, os documentos a se refere o art. 133 da Lei 6404/76, relativamente ao exercício findo em 31.12.1984. Belém, 18 de Março de 1985.

(T. nº 05161, Reg. nº 12.790, Dias: 12, 20 e 21/03/85)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Com base nas disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas, o relatório de nossas atividades no ano 1984. Convém lembrá-los que a empresa ainda não iniciou suas atividades operacionais, continuando, pois nas fases de implantação.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.84

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.84

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	69.724	99.476.950	99.407.226
PASSIVO CIRCULANTE	4.479.740	3.897.890	581.850
CAPITAL LÍQUIDO CIRCULANTE	4.410.016	95.579.060	99.989.076

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.84

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ALTINO TAVARES PINHEIRO
MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO
ALBERTO TOSCANO PINHEIRO

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor
WOLFGANG WANDIR WINKER — Diretor

CONTABILISTA
ANTONIO CRUZ
Tec. em Contabilidade
C.R.C. Pa. nº 4195

(Ext. nº 4192 - Reg. nº 12822 - Dia 20.03.85)

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA
CGC 04.972.469/0001-43

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Vimos, de conformidade com as disposições legais e estatutárias, submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 13 de maio de 1985.

Belém, 13 de feve
A DIRETORIA

A DIRETORIA
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 31 DE DEZEMBRO DE 1983
 (MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO		PASSIVO		ATIVO		PASSIVO	
1984	1983	1984	1983	1984	1983	1984	1983
CIRCULANTE		CIRCULANTE		CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	326.932	41.903		Fornecedores	26.539	6.514	
Devedores Diversos	96.692	91.818		Folha a Pagar	7.729	100	
Rebanho Bovino	394.819	100.900		Contribuições sociais a recolher		725	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	817.943	234.621		Contas a pagar	1.437	268	
PERMANENTE				TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	36.430	6.882	
Imobilizado - Pecuárias				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Imóveis	266.257	84.451		CAPITAL			
Pastagens	4.393.234	1.455.461		Capital Autorizado	5.250.000	1.779.844	
Obras de infra-estrutura	284.004	33.288		Capital a Subscriver	(1.722.736)	(712.873)	
Instalações Pecuárias	503.973	190.293		Capital a Integralizar	(13.751)		
Edificações e Obras Complementares	148.957	60.580		CAPITAL REALIZADO	3.513.513	1.066.971	
Veículos, Maqs., apars e Equip.	187.207	55.762					
TOTAL DO ATIVO	8.781.981	2.598.868					
				Obras de Infra-estrutura	60.089	3.298	442
				Veículos, maqs., apars e equip.	209.857	-	-
				Edificações e Obras Complementares	98.981	-	-
				Estudos e Projetos	147.775	24.462	-
				Depreciação acumulada	(28.379)	-	-
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.745.551	2.591.986	-
				CULTURA	1.276.551	101.581	-
				TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO	6.958.728	2.005.525	-
				DIFERIDO	-	-	-
				Despesas pré-operacionais	1.256.637	398.580	-
				Amortização	(251.327)	(39.858)	-
				TOTAL DO DIFERIDO	1.005.310	358.722	-
				TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	7.964.038	2.364.247	-
				TOTAL GERAL DO ATIVO	8.781.981	2.598.868	-
				TOTAL GERAL DO PASSIVO	8.781.981	2.598.868	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (MILHARES DE CRUZEIROS)

	PATR. LÍQ.	CAPITAL	C.M. CAP. R.	C.M. ATIVO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
Saldo em 31.12.82	887.983	373.375	334.555	31.178	7.444	141.431	
Aumento de Capital	359.041	359.041					
Aumento de Capital p/Incorporação de Reservas			334.555	(334.555)			
Corr. Monet. do Patrimônio Líquido	1.527.432		1.245.507	48.816	11.655	221.454	(182.470)
Resultado do exercício	(182.470)						(182.470)
Saldo em 31.12.83	2.591.986	1.066.971	1.245.507	79.994	19.099	362.885	(182.470)
Aumento de Capital	1.201.035	1.201.035					
Aumento de Capital p/Incorporação de Reservas			1.245.507	(1.245.507)			
Corr. Monet. do Patrimônio Líquido	6.407.822		5.806.100	172.211	41.116	781.213	(392.818)
Resultado do exercício	(1.455.292)						(1.455.292)
Reversão de Reservas			(252.205)	(60.215)	(1.144.098)		1.456.518
Saldo em 31.12.84	8.745.551	3.513.513	5.806.100				(574.062)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (MILHARES DE CRUZEIROS)

	1984	1983	ORIGENS	1984	1983
RECEITA BRUTA DE VENDAS			Resultado do exercício	(1.455.292)	(182.470)
- Venda de Bovinos	61.200	18.000	Depreciação e Amortização	367.234	113.979
- ABATIMENTO DA RECEITA BRUTA	(765)	(225)	Corr. Monet. do Balanço	1.284.401	99.822
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	60.435	17.775	Baixas Líquidas do Per manente	7.865	914
CUSTO DE VENDAS	49.884	15.000	Aumento de Capital	1.201.035	359.041
LUCRO BRUTO	10.551	2.775	TOTAL DAS ORIGENS	1.405.243	391.286
DESPESAS OPERACIONAIS			APLICAÇÕES		
- Despesas Administrativas	57.622	42.456	- Aquisição de Ativo Per manente	851.469	168.100
- Depreciações e Amortizações	126.601	113.979	TOTAL DAS APLICAÇÕES	851.469	168.100
	184.223	156.435	ACRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE	553.774	223.186
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			REPRESENTADO POR:		
- Receitas Diversas	1.915	70.900	- Ativo Circulante	817.943	234.621
- Descontos Obtidos	866	112	- Passivo Circulante	36.430	6.882
	2.781	71.012		781.513	227.739
RESULTADO OPERACIONAL	(170.891)	(82.648)	MENOS-CAPITAL-CIRCULANTE INICIAL	227.739	4.553
Saldo Devedor Corr. Mo netária	1.284.401	99.822		553.774	223.186
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.455.292)	(182.470)			

NOTAS EXPLICATIVAS

- a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e Decreto Lei 1.598/77;
- b) O Ativo Permanente está sendo demonstrado pelo valor original mais correção monetária, e as taxas de depreciação são as aceitas pela legislação do Imposto de Renda;
- c) As Despesas Pré-Operacionais referentes ao Projeto Pecuaría, estão sendo amortizadas a taxa de 10% a.a.;
- d) O Projeto Hecicultura tem por objetivo o cultivo de 1.000ha de seringueiras, e a previsão para o término do plantio é 1986 e para o início da produção é 1991.
- e) O Capital Realizado é de Cr\$3.513.513,270, dividido em 1.583.149.900 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, e 1.930.363.370 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, divididas em classe "A" 42.765.348, classe "B" 30.901.340 e classe "C" 1.856.696.682.
- ADAMIRO DELLAPE BAPTISTA RAPHAEL MADIMIR DELLAPE BAPTISTA ANTONIO FERNANDES FILHO
Diretor Presidente Diretor Financeiro Contador-CRCP-64522

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Mafra S/A Agropecuária, no desempenho de nos sas atribuições, examinamos os livros, escrituração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1984, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, sem nos parecer que todos os atos da Diretoria e as contas referentes ao exercício supra devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 13 de fevereiro de 1985

a) VITAL GALVÃO COSTA - NORBERTO RIZZO - JOSÉ ROBERTO MACHADO

(T.Nº 05182-Reg. nº 12.855-Dia 20/03/85)

MARU - MOJÓ AGROPECUÁRIA RIO-USA S/A

CBE.05.043.476/0001-23 Inst. Est. 15.107.243-4

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, aprez-nos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Relatório da Administração referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984.

Estando a empresa em fase de instalação, não há atos especiais que mereçam constar deste Relatório, propondo-se a Diretoria, na Assembleia Geral, a fazer em breve relato de suas atividades no exercício.

Mojó, Estado do Pará, 31 de dezembro de 1984

DIRETORIA

VOSHIVUKI KADOSAKI JAIME SARRF
Diretor-Presidente Diretor-Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CS	CS
10	CIRCULANTE/DISPONÍVEL		3.403.569
1000	- CAIXA	3.072.169	
1001	- BANCOS C/MOVIMENTO	201.400	
18	PERMANENTE/IMOBILIZADO		57.457.800
1800	- TERRAS	29.403.000	
1811	- MÁQUINAS E MOTORES	27.815.300	
1813	- MÓVEIS E UTENSÍLIOS	239.500	
19	PERMANENTE/IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		6.432.979
1901	- PASTAGENS ARTIFICIAIS EM FORMAÇÃO	6.432.979	
20	PERMANENTE/DIFERIDO		12.063.837
2000	- GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	6.567.837	
2001	- ESTUDOS, PROJETO E DETALHAMENTO	5.496.000	
2002	- TOTAL DO ATIVO		79.358.185

PASSIVO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CS	CS
30	CIRCULANTE		648.185
3000	- FORNECEDORES	521.700	
3003	- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	126.485	
60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		78.710.000
6000	- CAPITAL AUTORIZADO	454.000.000	
6001	- CAPITAL A SUBSCRIBIR	340.000.000	
6002	- CAPITAL A INTEGRALIZAR	35.290.000	
	- TOTAL DO PASSIVO		79.358.185

JOSÉ ROBERTO MACHADO
Diretor-Presidente
CBE.057.256.022-00

ADAMIRO DELLAPE BAPTISTA
Diretor-Administrativo
CBE.059.594.622-45

JULIO NAYES DA ROCHA, JR.
Contador - CRC(RA) 0351-P
CBE.076.753.802-15

(T. nº 05775 - Reg. nº 12.835 - Dia: 20/03/85)

AGROPECUÁRIA HAKONE S/A

C.G.C. 04.871.760/0001-25

1009

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com o que estabelecem as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o BALANÇO PATRIMONIAL e demais demonstrações financeiras, correspondente ao exercício findo em 30.9.84, e colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer outros esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

a) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO

ATIVO		
	1983	1984
CIRCULANTE	500.000	154.084
- CAIXA	500.000	78.778
- BANCOS		75.306
IMOBILIZADO	41.252.300	320.051.659
- INVESTIMENTOS		2.090.276
- IMOBILIZADO	41.195.800	307.820.182
- TERRAS	16.261.500	48.861.511
- PASTAGENS EM FORMAÇÃO	21.642.000	123.931.874
- INFRA-ESTRUTURA		38.425.692
- INSTALAÇÕES Pecuárias		29.628.941
- OBRAS EM ANDAMENTO	3.252.300	11.808.566
- MÁQUINAS E MOTORES		53.764.125
- APARELHOS E EQUIPAMENTOS		1.399.473
DIFERIDO	56.500	10.141.201
- ESTUDOS E PROJETOS		5.444.967
- GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	56.500	4.696.234
TOTAL DO ATIVO	41.752.300	320.205.743

PASSIVO

	1983	1984
CIRCULANTE		6.143.730
- CONTAS A PAGAR		6.143.730
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	38.500.000	52.110.000
- CONTAS CORRENTES	38.500.000	12.110.000
- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		40.000.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.252.300	261.952.013
- CAPITAL SOCIAL	3.000.000	138.000.000
- CAPITAL SUBSCRITO	3.000.000	147.000.000
- CAPITAL A INTEGRALIZAR		(9.000.000)
RESERVA DE CAPITAL	252.300	123.952.013
- C.M. DO CAPITAL	252.300	123.952.013
TOTAL DO PASSIVO	41.752.300	320.205.743

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1984

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE CAPITAL	TOTALS
SALDOS EM 30.09.83	3.000.000	-	252.300	3.252.300
AUMENTOS DE CAPITAL				
- SUBSCRIÇÃO PARA INTE-GRALIZAÇÃO COM RECUP-SOS PRÓPRIOS DOS ACIO-NISTAS	44.000.000	-	-	44.000.000
- SUBSCRIÇÃO PARA INTE-GRALIZAÇÃO COM RECUP-SOS DE INCENTIVOS FIS-CAIS	100.000.000	(9.000.000)	-	91.000.000
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	123.699.713	123.699.713
SALDOS EM 30.09.84	147.000.000	(9.000.000)	123.952.013	261.952.013

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO FINDO EM 30.09.84

ORIGENS:	
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.610.000
INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES	135.000.000
DEPRECIACÕES / AMORTIZAÇÕES	7.797.566
CORREÇÃO MONETÁRIA	115.902.147
SOMA	272.309.713
APLICAÇÕES:	
INVESTIMENTOS	2.090.276
IMOBILIZAÇÕES	266.624.382
DESP. E GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	10.084.701
SOMA	278.799.359
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(6.489.646)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1984

- 1- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBILIS - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, Decreto Lei 159P/77 e demais legisla-ção aplicável;
- 2- A Empresa deixa de apresentar as demonstrações relativas a resultado, fa-ze encontrar-se em fase de implantação;
- 3- IMOBILIZADO - O Imobilizado está demonstrado pelo custo corrido deduzi-das as depreciações calculadas pelo método linear, e aplicadas somente nos bens em uso;
- 4- CAPITAL - O Capital está constituído de 47.000.000 de Ações Ordinárias e 91.000.000 de Ações Preferenciais no valor de Cr\$1,00 cada Ação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

VIGENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA - PRESIDENTE VICENTE DE P. PEDROSA SILVA
DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA - MEMBRO JADIFI FREIRE DO AMARAL
MARIA DO CARMO FAIZÃO - MEMBRO
CLAUDOMIRO MATOS DE SOUZA
T.C. CEC - RA - 3825

((T.Nº 05179-Reg. nº 12.841-Dia 20/03/85))

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CCE/ME - 04.905.477/0001-77

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Conforme a legislação vigente e o Estatuto da Companhia, submetemos à aprovação de Vos-sas Senhorias o presente Relatório e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respecti-vas Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1984. Na

forma do artigo 202, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, propomos a Vossas Senhorias que todo o lucro seja retido e incorporado para aumento de capital da Companhia.

Ao encerrarmos nosso mandato, nesta Assembleia, agradecemos a confiança que recebemos. Belem, 30 de novembro de 1984. (Ass) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, Diretor Presidente; OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, Diretor Superintendente; OSMAR PEREIRA SIMÃO, Diretor Comercial; EVANDRO COELHO, Diretor Industrial.

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO FINDO EM 30.11.84

(em milhares de cruzeiros)

	1984	1983		1984	1983
1.ATIVO	63.423.133	15.866.053	2.PASSIVO	63.423.133	15.866.053
1.1.CIRCULANTE	2.659.021	1.525.216	2.1.CIRCULANTE	1.537.723	357.061
1.1.1.DISPONÍVEL			2.1.1.Fornecedores	257.078	77.961
1.1.1.1.Caixa,Dep.Banc. a Vista e a Prazo	165.451	302.011	2.1.2.Empr. Bancários	843.173	40.121
1.1.2.VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	2.475.019	1.206.233	2.1.3.Orig. Sociais e Tributárias	246.244	78.324
1.1.2.1.Dup.Promiss. e Cambiais a Receber	2.335.076	1.214.775	2.1.4.Contas a Pagar	191.228	160.655
1.1.2.2.(-) Dup. Descontadas	1.227.903	352.160	2.2.EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.807.520	3.938.210
1.1.2.3.Adiantamentos	380.530	7	2.2.1.Financ.Bancários	3.126.987	1.966.681
1.1.2.4.Crédito Fiscal a Receber	52.150	9.244	2.2.2.Outros Financ.	10.527.003	1.818.000
1.1.2.5.Almoxarifado, Prod. em Linha e outros Estoque	935.166	334.367	2.2.3.Contas a Pagar	153.530	153.529
1.1.3.DIFERIDO			2.3.PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.077.890	11.570.782
1.1.3.1.Gastos a Apro- priar	18.551	16.972	2.3.1.Capital Social Realizado	6.598.443	2.618.430
1.2.REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			2.3.2.Reservas de Ca- pital	15.627.595	4.407.063
1.2.1.Adiantamentos,Dep. Compulsórios e Cau- ções	2.213	363.879	2.3.3.Reservas de Rea- valiação	793.890	255.290
1.3.PERMANENTE	60.761.899	13.976.958	2.3.4.Reservas de Lu- cros	2.127.835	495.785
1.3.1.INVESTIMENTOS			2.3.5.Lucros Acumula- dos	22.930.127	3.794.214
1.3.1.1.Partic. em Emp. Controladas e Coligadas, in- clusive ação exclusiva desafi- ado	57.517.913	12.864.826			
1.3.2.IMOBILIZADO	3.243.986	1.112.132			

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXC. FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1984

(em milhares de cruzeiros)

1.RECEITA BRUTA DE VEN DAS	6.029.182	2.169.365
1.1.Vendas de Produtos	5.993.713	2.158.373
1.2.Incentivos Fiscais a Exportação - IPI	35.469	10.992
2.DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA:		
2.1.Vendas anuladas mais Impostos in cidentes s/vendas	183.683	75.852
3.RECEITA LIQ.DE VEN DAS	5.845.499	2.093.513
4.CUSTOS DOS PROD.VEN DIDOS	3.217.985	1.157.727
5.LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.627.514	935.786
6.RESULTADO DA EQUIVA LÊNCIA PATRIMONIAL	11.681.956	3.774.696
7.OUTRAS RECEITAS OPE RAIONAIS	1.150	186.244
8.DESPESAS ADM. FINANC. E TRIBUTARIAS	9.646.810	2.926.663
9.LUCRO OPERACIONAL LI QUIDO	4.663.810	1.970.063
10.RECEITAS INOPERACIO NAIS	191.000	91.362
11.RESULTADO DA CORRE - ÇÃO MONETÁRIA	6.866.535	1.027.811
12.LUCRO LIQ. DO EXERCÍ CIO (CR\$-11,80 p/83 e CR\$-17,76 p/84, por ação ao capital)	11.721.345	3.089.236
13.DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO PROPOSTO A A.G.O.		
-Reserva Legal	586.067	154.461

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (em milhares de cruzeiros)

1. ORIGENS DE RECURSOS:		
1.1. Resultado do Exc. após as Participações	11.721.345	3.089.236
1.2. Deprec. Constituída no Exercício	1.993.276	531.108
1.3. Recursos Próprios: Aumento do Patrimônio Líquido	24.785.763	5.222.410
1.4. Recursos de Terceiros: Aumento do Exigível a Longo Prazo	9.869.310	2.756.799
1.5. Aumento nos Resultados de Exercícios Futuros	-	101.990
1.6. Diminuição do Realizável a Longo Prazo	361.666	-
TOTAL DAS ORIGENS	48.731.360	11.701.543
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
2.1. Aumento do Realizável a Longo Prazo	-	358.766
2.2. Aumento do Ativo Permanente	48.778.217	10.078.827
TOTAL DAS APLICAÇÕES	48.778.217	10.437.593
3. DIMINUIÇÃO/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)		
	46.857	1.263.950
4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		

-Lucro Acumulado 11.135.278 2.934.775

COMPONENTES	EXERCÍCIOS		
	30.11.84	30.11.83	VARIAÇÕES
4.1.Ativo Circulante	2.659.021	1.525.216	1.133.805
4.2.Passivo Circulante	1.537.723	357.061	1.180.662
4.3.Capital Circulante	1.121.298	1.168.155	46.857
4.1.Ativo Circulante	1.525.216	435.660	1.089.556
4.2.Passivo Circulante	357.061	531.455	174.394
4.3.Capital Circulante	1.168.155	95.795	1.263.950

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1984

(em milhares de cruzeiros moç)

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 30 de novembro de 1982	686.940	763.450	176.342	1.632.404	3.259.136
Redução de Capital (36.561)					(36.561)
Aumento de Capital	1.968.051	(662.114)	(17.785)	(1.288.152)	-
Resgate de Ações Preferenciais			(18.943)	(3.314)	(22.257)
Correção Monetária		4.136.268	205.921	518.501	4.860.690
Reversões de Reservas:					
-Reserva de Assistência Social p/ Custo do Exercício			(4.211)		(4.211)
Formação de Reserva:					
-Reserva de Capital DL-1598/77		424.749			424.749
Resultado Líquido do Exercício				3.089.236	3.089.236
Reserva Legal			154.461	(154.461)	-
Saldo em 30 de novembro de 1983	2.618.430	4.662.353	495.785	3.794.214	11.570.782
Aumento de Capital	3.980.013	(3.980.013)			-
Ajuste de Exercícios Anteriores				(1.358)	(1.358)
Correção Monetária		15.360.661	1.045.983	8.001.993	24.408.637
Formação de Reserva:					
-Reserva de Capital DL-1598/77		378.484			378.484
Resultado Líquido do Exercício				11.721.345	11.721.345
Reserva Legal			586.067	(586.067)	-
Saldo em 30 de novembro de 1984	6.598.443	16.421.485	2.127.835	22.930.127	48.077.890

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA I- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O Patrimônio Líquido da Sociedade, bem como o Ativo Permanente, foram corrigidos monetariamente através do método do Razão Auxiliar em ORIN;
- As participações societárias relevantes em empresas coligadas e controladas, estão avaliadas pelo método da Equivalência Patrimonial;
- Prevaleceu o Regime de Competência para contabilização das Receitas, Custos e Despesas;
- Os estoques de Matéria Prima e Materiais Auxiliares, foram avaliados ao preço de aquisição para compra e custo médio para fabricação. Os estoques de Produtos Acabados e Produção em Linha foram avaliados consoante o DL-1598/77;
- As Depreciações do custo corrigido do imobilizado, foram calculadas pelo método linear com base nas taxas máximas permitidas pela legislação específica vigente.

NOTA II- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

- Financiamentos em Moeda Nacional

ÓRGÃO FINANCIADOR	VALOR CR\$- MIL	VENCIMENTO
BANCO DO BRASIL S. A.	2.420.043	(1) (*) 24.08.88
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.	706.944	(2) (*) 08.11.85

- Garantia Real
- Penhor Cautelar

b) Financiamento em Moeda Estrangeira

FINANCIADORA	VALOR CR\$- MIL	VENCIMENTO
PK HELLER INTERNACIONAL LEASING S.A. Luxemburgo	10.527.003	(*) 11.06.89

(*) Ajustado em 30.11.84 consoante a legislação vigente

NOTA III- ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO

NATUREZA DAS AÇÕES	QUANTIDADE
Ordinárias Nominativas	659.844.397

ARMANDO R. CARNEIRO OZIEL R. CARNEIRO OSMAR PEREIRA SIMÃO EVANDRO COELHO JOSÉ MARIA G. DA CRUZ
-DIRETOR PRESIDENTE -DIR. SUPERINTEND. -DIR. COMERCIAL -DIR. INDUSTRIAL -CONTADOR-CRC-PA2060
(Ext. nº 4195 Reg. nº 12831 Dia 20.03.85)

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A

CGC-MF nº 04.863.478/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores acionistas para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL, às 10 horas do dia 29 de abril de 1985, na sede Social, na Rua dos Mundurucús, nº 2.287, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Relatório da Diretoria, demonstrações financeiras e anexos, referentes ao exercício encerrado em 31.12.84;

II - Ratificação da Correção do Capital Social e conseqüente alteração estatutária, e,

III - Outros assuntos de interesse Social. Os documentos a que se refere o Art.133, da Lei, nº 6404/76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas. - Belém, 21 de janeiro de 1985.

A Diretoria

(T. nº 05165 - Reg. nº 12796 - Dias 19, 20 e 21.03.85)

ARIPUANA COMPENSADOS S/A
CGC-MF nº 04.863.478/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. acionistas de Aripuana Compensados S/A para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 10 horas do dia 20 de março de 1985, na sede Social, situada na Rua do Comércio, nº 100, no Município de Aripuana, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(T. nº 05167, Reg. nº 12.803, Dias 19, 20 e 21/03/85)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

C G C-MF-04.893.996/0001-62

A V I S O AOS SENHORES ACIONISTAS:

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso escritório o Central à Avenida Presidente Vargas, nº 197-Edifício Importadora 1º andar, no horário comercial, os documentos de que trata o artigo nº133 da Lei nº 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Belém 16 de março de 1985.

A Diretoria.

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A

CGC-MF- 04.334.488/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de março de 1985, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Braz de Aguiar nº35 Aptº 401, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado, mediante a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações Ordinárias; b) Em consequência do aumento, alteração da redução do art. 5º dos estatutos sociais; c) O que ocorrer.

Belém 15 de março de 1985.

Francisco Fernando Dacier Lobato- presidente do Conselho- cpf-000.909.562-49.

(T. nº 05182, Reg. nº 12.857, Dias 20, 21 e 22/03/85)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI

CGC : 04.849.055/8861-21

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de fevereiro de 1985.

EXTRATO DA ATA

I-Data e hora da realização: 04.02.85, às 9:00 horas.
II-Local: Sede social, à Fazenda São João no Município de Peixe-Boi, Estado do Pará.

III-Convocação: Carta convite datada de 26.01.85, aos Srs. Acionistas:

IV- Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social:

V- Mesa Diretora: Arnaldo de Melo Henriques -Presidente
te, Francisco Barreira Pereira-Secretário.

VI-Proposição: Aumento de Capital Social Autorizado de Cr\$220.000.000 (Duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$260.000.000 (Duzentos e sessenta milhões de cruzeiros) com o conseqüente alteração do art. 5º dos estatutos sociais.

VII-Deliberação: Foi aprovada a proposta de aumento do capital social autorizado de Cr\$ 220.000.000 para Cr\$260.000.000, dividido em 100.000.000 ações Ordinárias e 160.000.000 ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro).

VIII- Aprovação e Assinatura: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em livro próprio.

IX-Arquivamento: A ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 439/85 em 12.03.85.

Peixe-Boi (Pa) 04 de fevereiro de 1985.

Arnaldo de Melo Henriques- Presidente.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA-Certifico que, por decisão da 2ª turma foliada nesta JUCEPA, sob o nº 439/85, havia de ser despachado este documento por despacho desta data: Belém, 12.03.85.

Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05182-Reg. nº 12.856-Dia 20/03/85)

PAGEIRA-PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A
C.G.C. 05.459.177/0001-74
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de março de 1985, às 8,00 (oito) horas, na sede social no Km 1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, com Parecer do Conselho de Administração e dos Auditores, referente ao exercício encerrado em 30-11-1984.

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Autorizado, no valor de R\$ 7.993.932,499 conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei nº 6.404/76 e consequente alteração do Artigo 6 dos Estatutos Sociais.

c) Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de R\$ 2.183.332,799 conforme dispõe o inciso 4º Artigo 132 da Lei nº 6.404/76.

d) Deliberar sobre a capitalização do Saldo da Conta Reserva de Capital Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de R\$ 6.189.513,397, elevando o valor nominal da ação de R\$ 6,13 para R\$ 12,46 de acordo com o Artigo 167 da Lei nº 6.404/76.

e) Outros assuntos gerais de interesse social.

Paragominas, 12 de março de 1985

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05164 - Reg. nº 12798 - Dias 19, 20 e 21.03.85)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convidados os Srs. Acionistas para a A. G. Extraordinária, no dia 26 de março de 1985, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, à Rod. BR-316, Km 2,8 a fim de deliberar sobre:

a) Subscrição e Integralização de Ações Preferenciais Classe "P", pelo Fundo de Investimento da Amazônia.

b) Aumento de Capital Social da Empresa.

c) Consequente Alteração Estatutária no Artigo 4º. "Capit" Capítulo II - Capital e Ações.

d) O que ocorrer.

Ananindeua-Pá, 18 de março de 1985.

A DIRETORIA

(Ext. nº 4167 - Reg. nº 12.779 - Dias: 18, 19 e 20/03/85)

AGROPECUÁRIA HAKONE S/A

C.G.C. nº 04.871.760/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Acionistas da Agropecuária Hakone S/A, convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que realizará-se às 09:00 horas, do dia 29 de março de 1985, na Sede Social da Empresa à Rua Santo Antonio, 432 sala 1002, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 1984;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital e sua consequente capitalização nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404 de 15.12.76;

c) Aprovação do limite do Capital autorizado tendo em vista a sua atualização;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA) 22 de fevereiro de 1985

VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05179-Reg. nº 12.842-Dias 20, 21 e 22/03/85)

COB-COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

CGC (MF) 05.836.218/0001-02

EXTRATO da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de março de 1985 às 08,00 horas, na sede social à Travessa Leão XIII nº 27 - 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, com presença da totalidade dos Acionistas. DELIBERAÇÕES: A KADAS: Autorização para deliberar sobre a emissão e colocação de 110.000.000 (Cento e Dez Milhões) de Ações Preferenciais destinadas à subscrição e integralização do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS-01255/85 expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o 13.000.000 (Treze Milhões) de Ações Ordinárias, subscritas e integralizadas por acionistas, todas de valor nominal de Cr\$1 (um Cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação a emissão de Ações Preferenciais e Ordinárias foi autorizada. Por proposta da Sra. Presidente a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinatura nas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-DATA, operador do FINAM, sendo reaberta no dia 14 de março de 1985 após cumpridas as providências necessárias. Assim consumada a subscrição, houve necessidade de alterar os Estatutos Sociais, cujo Art. 6º passou a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$1.625.371.397 representadas por 541.202.773 Ações Ordinárias e 1.084.668.624 Ações Preferenciais Nominativas de Cr\$1 (um Cruzeiro) cada uma. (aa) Maria Elizabeth Costa Moreira - Diretora Presidente, Roberto Seixas Silveira - Diretor, João de Almeida Moreira, Secretário, Amor Jardim - Acionista. Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 479/85 no dia 19.03.85 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário.

(T. nº 05179-Reg. nº 12.844-Dia 20/03/85)

JOINT AGRICULTURA S.A. - CGC 05.262.142/0001-40 - EXTRATO DA ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 10ª LOCAL: As 10:00 hs. do dia 07.03.85, na sede SOCIAL à Rod. BR-010, Km 1,600, Paragominas, PRESENÇA: Totalidade dos membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na Presidência Carlos Fernandes Xavier, Secretário Barreira Miguel Figueiredo, DELIBERAÇÕES: Emisso, colocação, integralização de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais pelo FINAM, foi aprovado toda a ordem do dia. A ATA ORIGINAL foi arquivada na JUCEPA sob nº 483/85, em 19.03.85 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário.

((T. nº 05181-Reg. nº 12.852-Dia 20/03/85))

COMPANHIA AGROPECUÁRIA ANAPÁ BÚFALO - CAPAB

CGC MF Nº - 04.201.679/0001 - 38

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições legais e Estatutárias a apreciação de V. Sas. BALANÇO PATRIMONIAL e demais DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

Permanecem, inteiramente à disposição dos senhores acionistas para qualquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém (PA)

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O 1984 1983

CIRCULANTE

Caixa e Bancos 296.086 123.859

Estoque de Materiais 10.226

Adiantamentos a terceiros 800.533 139.140

1.096.619 273.225

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Terras 459.611.799 145.779.739

Pastos em Formação 47.675.330 15.121.649

Infraestrutura 18.341.960 5.817.698

Instalações Pecuárias 7.548.754 2.394.325

Edificações e Obras Comp. 70.207.376 15.843.148

Máquinas e Equipamentos 62.762.071 17.738.755

Móveis e Utensílios 38.544.619 12.068.066

Rebanhos 325.442.477 74.418.844

(-) Depreciação 21.845.465 3.572.624

1.008.288.921 285.509.600

DIFERIDO

Estudos e Projetos 5.662.566 1.796.051

Capitalização de Recursos 33.562.250 7.341.923

Despesas de Organização 9.966.219 3.161.083

Despesas de Implantação 144.915.367 51.084.583

(-) Correção Monetária 47.262.580

194.106.402 16.121.060

1.202.395.323 301.730.660

1.203.491.942 302.003.885

TOTAL DO ATIVO

PASSIVO

1984 1983

CIRCULANTE

Fornecedores 497.783

Obrigações e Salários a Pagar 6.239.842 1.837.718

6.239.842 2.335.501

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Antecipação de Acionistas 35.663.525 16.522.176

Empréstimo e Financiamento 9.000.000 10.000.000

44.663.525 26.522.176

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Autorizado 582.000.000 336.000.000

Capital a Integralizar 189.007.798 209.213.368

392.992.202 126.786.632

759.596.373 146.359.576

1.152.588.575 273.146.208

TOTAL DO PASSIVO

1.203.491.942 302.003.885

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 1984

DISCRIMINAÇÃO 1984

Custo Operacional (-) 30.001.410

PREJUÍZO OPERACIONAL (30.001.410)

Despesas Operacionais (-) 64.064.705

Despesas Administrativas 50.515.160

Despesas Financeiras 13.549.545

RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL (94.066.115)

Despesas não operacionais (-) 38.373.474

Saldo Devedor da Correção Monetária 38.373.474

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (132.439.589)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE IMPLANTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO 1983 1984

Saldo do Exercício Anterior 3.822.003 3.822.003

Correção Mon. do S. Anterior 8.653.775

Resultado do Exercício 132.439.589

RESULTADO ACUMULADO 3.822.003 144.915.367

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

RELATIVA AOS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983/1984

(valores em Cr\$ 1,00)

ORIGENS 1984 1983

Integralização de Capital 132.379.561 81.166.632

Aumento do Exigível a L.P. 18.141.349

Antecipação de Acionistas 11.953.155

150.520.910 93.119.787

APLICAÇÕES

Ações do Imobilizado 67.708.578 63.228.857

Aumento no diferido 85.893.279 39.386.398

Redução do exigível a longo prazo 752.901

153.601.857 103.368.156

AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (3.080.947) (10.248.369)

O aumento (diminuição) no Capital circulante líquido de:

Aumento no Ativo Circulante 823.394 (10.116.899)

Aumento no Passivo Circulante 3.904.341 131.470

Aumento (diminuição) no capital circulante líquido (3.080.947) (10.248.369)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS RELATIVAS AOS

ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 e 1983

(Valores em Cr\$ 1,00)

RESERVA DE CAPITAL

Integralização do Capital / 82 35.000.000 10.747.144 45.747.144

Aumento de Capital C/ Reserva 10.620.000 (10.620.000) -

C/Recursos Próprios 21.166.680 21.166.680

C/Recursos FINAM 59.999.952 59.999.952

Corr. Mon. de 1983 134.279.277 134.279.277

Outros Recursos 11.953.155 11.953.155

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1984 126.786.632 146.359.576 273.146.208

Aumento de Capital 133.826.009 (133.826.009) -

C/Recursos Próprios 52.380.058 52.380.058

C/Recursos FINAM 79.999.503 79.999.503

Corr. Mon. de 1984 728.647.319 728.647.319

Outros Recursos 18.415.487 18.415.487

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 1984 392.992.202 759.596.373 1.152.588.575

NOTA EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM

31 DE DEZEMBRO DE 1984 e 1983

1. Principais Práticas Contábeis

Dentre as principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras destacam-se:

a) Segregação de prazos: os ativos realizáveis exigíveis vencíveis no decorrer do exercício seguinte, são classificadas como circulante.

b) A Sociedade adota o regime de competência para fins de registro de suas transações.

c) O Ativo Imobilizado é registrado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação das imobilizações em uso é calculada pelo método linear à taxa permitida pela legislação em vigor correspondentes a vida útil estimada dos bens.

d) Os gastos e os resultados eventuais ocorridos na fase pré-operacional, inclusive as atualizações monetárias do ativo e passivo estão sendo diferidos para serem amortizados contra resultados futuros.

e) As atualizações monetárias ativas e passivas compreendem:

I) Correção monetária, até as datas dos balanços, das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base em índices obtidos através da variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ORTN.

II) Atualização, até as datas dos balanços, das obrigações em moeda nacional, em função dos índices previstos nos respectivos contratos.

2. CAPITAL SOCIAL

O capital social, na data do balanço, é representado pelas ações abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO AUTORIZADO A INTEGRALIZAR INTEGRALIZADO

Em 1984

Ações Ordinárias 145.500.000 12.835.719 132.664.281

Ações Preferenciais 436.500.000 176.172.079 260.327.921

582.000.000 189.007.798 392.992.202

Em 1983

Ações Ordinárias 84.000.000 44.413.320 39.586.680

Ações Preferenciais 252.000.000 164.800.048 87.199.952

336.000.000 209.213.368 126.786.632

RÓDOLFO ANTUNES STEINER AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Presidente Diretor Adm. Financeira

PEDRO MAURÍCIO STEINER MARIA DA CONCEIÇÃO S. CRUZ

Diretor Superintendente TFC Cont. CRC-PA 4956

CPF 042.526.562-49

(T. nº 05178-Reg. nº 12.839-Dia 20/03/85)

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A - CGC Nº 05.704/0001-04, EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05/03/85, às 9:00 hs na sede social

Av. Presidente Vargas, 511 S/311 Belém - Pa, reuniram-se os membros do Conselho

de Administração p/ deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital au-

torizado, de 210.000 (duzentos e Dez Mil) ações, sendo 150.000 (cento e Cinquenta

Mil) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um Mil

Cruzeiros) cada uma, no montante de Cr\$ 150.000.000 (cento e Cinquenta milhões d

e cruzeiros) a serem subscritas pelo FUNDO DE

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49
INCR. ESTADUAL Nº 15.083.437-4
JUNTA COMERCIAL Nº 1630000343 EM 19.02.79

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.263.848.728,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.446.569.440,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.446.569.440,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08.03.85

As 8:00 horas do dia 08 de março de 1985, na sede Social, sita à Rodovia BR-316, Km. 03, Rua Jardim, Emeralda, 17, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, VERA MARIA RESQUE VIEIRA e ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO, Membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 42.000.000 (Quarenta e dois milhões) de Ações Ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelos Acionistas ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, sendo que a posição do Capital da Sociedade antes do aporte é a seguinte:

ACOES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACOES EMITIDAS
Ordinárias	1.080.462.571	735.570.938	735.570.938	735.570.938
Preferenciais	2.183.386.157	1.710.998.502	1.710.998.502	1.710.998.502
TOTAIS	3.263.848.728	2.446.569.440	2.446.569.440	2.446.569.440

Aprovada a Subscrição e Integralização, por unanimidade, o Senhor Presidente informou das providências para efetivação da Subscrição, com a assinatura do Boletim de Subscrição, sendo que a integralização será feita com recursos provenientes do saldo do Subscrito em Conta Corrente junto à Empresa, sendo, então, todos os atos aprovados pela unanimidade dos presentes a Reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Confere com o Original, lavrada em Livro Próprio.

Belém, 08 de março de 1985
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 447/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 14 de março de 1985
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49 Cr\$ 3.263.848.728,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.446.569.440,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 775.279.288,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA: Cr\$ 42.000.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 42.000.000 (Quarenta e dois milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de cruzeiros), subscritas por ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, com recursos provenientes do seu crédito em conta corrente junto à Empresa, cuja emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social pela Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de março de 1985, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA	Belém (Pa)	1985	42.000.000	42.000.000,00
CPF/MF Nº 000.528.172-53				

SUBSCRITOR
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA Belém, 08 de março de 1985
MANOEL DOS SANTOS ALVES ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Téc. Cont. CRC-PA Nº 2.600 Diretor-Presidente
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 447/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 14 de março de 1985
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 4202-Reg. nº 12.840-Dia 20/03/85)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC/MF Nº 04.922.415/0001-73 Cr\$ 1.981.110.848,00
INSC. ESTADUAL Nº 15.052562-1 Cr\$ 1.279.708.808,00
JUNTA COMERCIAL Nº 15300010179 Cr\$ 551.402.040,00

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.981.110.848,00
CAPITAL SUBS. E INTEGRALIZADO: Cr\$ 1.279.708.808,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 551.402.040,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA: Cr\$ 150.000.000,00

As 8:00 horas do dia 08 de março de 1985, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km. 03, Ananindeua - Pará, reuniram-se os Senhores ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, VERA MARIA RESQUE VIEIRA e LUIZ OTÁVIO PENAFORT DE SOUZA, Membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 150.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 150.000.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 001325/85, de 05.03.85. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte do FINAM, é a seguinte:

ACOES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACOES EMITIDAS
Ordinárias	857.562.023	489.425.129	489.425.129	489.425.129
Preferenciais	1.123.548.825	790.283.679	790.283.679	790.283.679
TOTAIS	1.981.110.848	1.279.708.808	1.279.708.808	1.279.708.808

Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião para obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado os referidos Boletins de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais Membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Ananindeua (PA), 14 de março de 1985
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURU — 4º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o Original e dou Fé.
ANTÔNIO CARLOS CUNHA
Tabelião Substituto
18 de março de 1985

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 481/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 19 de março de 1985
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC/MF Nº 04.922.415/0001-73 Cr\$ 1.981.110.848,00
CAPITAL SUBS. E INTEGRALIZADO: Cr\$ 1.279.708.808,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 551.402.040,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA: Cr\$ 150.000.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas "D" de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social, pela Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 09 de março de 1985.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800	1985	150.000.000	150.000.000,00
CGC/MF Nº 04.902.979	Belém (PA)			

SUBSCRITOR Belém, 14 de março de 1985.
DIRETORIA DA EMPRESA
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE MANOEL DOS SANTOS ALVES
Diretor de Operações Téc. Cont. CRC-PA Nº 2.600
LUIZ E. F. LOBÃO

CARTÓRIO CONDURU — 4º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o Original e dou Fé.
ANTÔNIO CARLOS CUNHA
Tabelião Substituto
Março - 1985

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 481/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 19 de março de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(Ext. nº 4204-Reg. nº 12.854-Dia 20/03/85)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A — AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC/MF Nº 05.054.358/0001-02
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A — AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1985, às 14:00 Horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 1249 (parte), na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança da sede social de Belém para o Município de Itupiranga, Estado do Pará. b) Alteração do Artigo 39 do Estatuto Social. c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 18 de março de 1985. a) Dr. HENRY MAKSOUD-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05179-Reg. nº 12.843-Dias 20, 21 e 22/03/85)

AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S/A

CGC/MF Nº 04.366.647/0001-92

Capital Autorizado: Cr\$- 1.100.000.000. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$- 553.267.000. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 06.03.85. Às 10:00 horas do dia 06.03.85, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Tamandaré, 948, reuniram os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 34.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 100.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$- 1,00 cada uma, nos totais, respectivamente, de Cr\$- 34.000.000 e Cr\$- 100.000.000, dentro do limite do Capital Autorizado, aquelas para os atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme Ofício GS- 00955/85. Foi aprovada por unanimidade a colocação, emissão, subscrição e integralização das ações acima mencionadas conforme Boletins de Subscrições assinados pelos acionistas. O texto integral desta Ata, foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 463/85 em 14.03.85. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 05179-Reg. nº 12.840-Dia 20/03/85)

AGROPASTORIL CARABAO S/A

CGC-MF Nº 04.210.555/0001-19

Capital Autorizado: Cr\$- 2.200.000.000. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$- 957.025.452. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 05.03.85. Às 10:30 horas do dia 05.03.85, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 34.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 100.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$- 1,00 cada uma, nos totais, respectivamente, de Cr\$- 34.000.000 e Cr\$- 100.000.000, dentro do limite do Capital Autorizado, aquelas para os atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme Ofício GS-00953/85 de 04.02.85. Foi aprovada por unanimidade a colocação, emissão, subscrição e integralização das ações acima mencionadas, conforme Boletins de Subscrições assinadas pelos acionistas. O texto integral desta Ata, foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 462/85 em 14.03.85, Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 05179-Reg. nº 12.845-Dia 20/03/85)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — PROPARA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF — 05.770.003/0001-28

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade nº 1.611, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Belém, 20 de março de 1985. A DIRETORIA

(T. nº 05183-Reg. nº 12.861-Dias 20, 21 e 22/03/85)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A

C.G.C. 04.896.379/0001-10

Comunicamos que os documentos mencionados no Artº 133 da Lei 6.404/76 e relativos ao exercício social de 1984, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede de nossa Sociedade, a Trav. D. Pedro I, nº 353, no horário do expediente.

A DIRETORIA

(Ext. nº 4207-Reg. nº 12.853-Dia 20/03/85)

S/A AGRO PASTORIL GRUPA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF — 05.091.137/0001-12

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade, 1.611, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Belém, 20 de março de 1985. A DIRETORIA

(T. nº 05183-Reg. nº 12.859-Dia 20, 21 e 22/03/85)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
C.G.C. 04.783.999/0001-43

EXTRATO DO CONVÊNIO EMTU/BEL Nº 001/84

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS- EMTU/BEL E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

OBJETO- O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a execução de parte do Projeto "Ampliação da Capacidade e Segurança de Tráfego", no que se refere ao seu 1º item, SINALIZAÇÃO-Implantação de 3.065 m de faixa exclusiva nas principais vias do corredor-Almirante Barroso/Nazare com utilização de 675 ud de tachões refletivos monodirecionais e

21 placas de orientação de faixa exclusiva, em postes projetados, no Município de Belém, conforme Ficha de Programação Físico-Financeira (Modelo EBTU) em anexo, previamente aprovada pela SEPLAN/PA, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR - Cr\$-28.000.000 (Vinte e Oito Milhões de Cruzeiros)

PRazo - O presente Convênio terá vigência até 30.09.84, sendo que as partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, motivos estes devidamente justificados.

VERBA - Correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Convênio EMTU/SEPLAN-AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO.

FORO - Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 30 de Abril de 1984

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor Presidente da
EMTU/BEL

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA
Diretor Geral do
DETRAN/PA.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

C.G.C. 04.783.999/0001-43

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EMTU/BEL Nº 002/84.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EMTU/BEL Nº 002/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU/BEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-FMB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, para 20 de Março de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Condições em seu teor original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Belém, 08 de Janeiro de 1985

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA
Diretor Presidente da
EMTU/BEL

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Prefeito Municipal de Belém

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
C.G.C. 04.783.999/0001-43

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EMTU/BEL Nº 001/84.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EMTU/BEL Nº 001/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU/BEL E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica decrescido em Cr\$ 4.000.000 (Quatro Milhões de Cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 24.000.000 (Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros), a fim de fazer face às despesas referentes ao Projeto "Ampliação da Capacidade e Segurança de Tráfego" ficando alterada a ficha de Programação Físico-Financeira, relativo ao serviço convencionado para o modelo em anexo, que passa a integrar o Convênio principal e este Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Convênio ora Aditado, para vigência até 15 de Dezembro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Convênio em seu teor original, não modificadas por este Instrumento, obedecida a nova Ficha de Programação Físico-Financeira que vai anexa e ao presente Termo Aditivo que o integra independente de transcrição.

Belém, 30 de Setembro de 1984

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA
Diretor Presidente da
EMTU/BEL

CEL. PM. MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA
Diretor Geral DETRAN/PA

(Ext. nº 4208-Reg. nº 12.862-Dia 20/03/85)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

CC/MF, nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão no dia 22 de abril de 1985, às 10 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 18 de março de 1985.



ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 4206-Reg. nº 12.850-Dias 20, 21 e 22/03/85)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIARA LTDA. CC/MF 04.561.751/0001-25 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIEDADE PARA A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS, DE RESERVA LUIZ LUIZ LUIZ, QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO DE "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIARA LTDA.", EM SOCIEDADE ANÔNIMA, QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO DE "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIARA S.A." Às 10:00 horas do dia 08 de mês de janeiro de 1985, na sede social, situada na Avenida José Beneditino 97, 3ª andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se LOUANDA BELAIO LTDA., sociedade com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Pedro Álvares Cabral 1323, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.609/0001-04, e neste ato representa o seu Diretor Presidente Jair Bernardino de Souza, advogado qualificado; JAIR BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, onde reside na Avenida Almirante Barroso, 4118, portador da cédula de identidade nº 141.057, expedida pelo IPR-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.225.401-00; e EDUARDO GRANVILLE, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, onde reside na Avenida José Beneditino 1007, portador da cédula de identidade nº 515, expedida pela OAB (PA), e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.097.102-87, únicos integrantes da sociedade mercantil por cotas, de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIARA LTDA.", e foi constituída mediante instrumento particular assinado no dia 08 do mês de setembro do ano de 1950 e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 22/51, no dia 25 do mês de janeiro do ano de 1951, documento posteriormente alterado mediante instrumentos particulares que, na mesma Junta Comercial do Estado do Pará, foram arquivados sob os nºs 118/55, no dia 10 do mês de março do ano de 1955, 388/63, no dia 27 do mês de setembro do ano de 1953, 4.09 2/68, no dia 18 do mês de novembro do ano de 1969, 477/80, no dia 05 do mês de maio do ano de 1990, e 372/82, no dia 22 do mês de março do ano de 1982, e deliberaram o seguinte: (I) A sede social é transferida para a Avenida Pedro Álvares Cabral 1323, nesta cidade de Belém, Estado do Pará; (II) O capital da sociedade, atualmente em R\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), totalmente realizado, é elevado para R\$546.000.000 (quinhentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), mediante (a) a emissão de 500.500 (quinhentas mil e quinhentas) cotas, pelo seu valor nominal, totalmente realizadas, em dinheiro, pela socio-cotista LOUANDA BELAIO LTDA., e (b) a apropriação de parte do saldo das seguintes cotas, registradas nos assentos contábeis da sociedade, com a consequente distribuição, com bonificação, de cotas aos três sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no mesmo capital social: R\$27.600.000 (vinte e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) da cota "Correção de Capital Social Realizado", e R\$12.700.000 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros) da cota "Lucros Acumulados"; (III) É a sociedade transformada em anônima, sob a denominação "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIARA S.A.", sem solução de continuidade quanto às suas atividades, persistindo inalterados e válidos, para todos os efeitos jurídicos, os direitos e as obrigações nela preexistentes, e passando as cotas em que se divide o capital social realizado a serem ações, com o mesmo valor nominal e unitário, sendo admitido o aumento do capital da companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite que será fixado no estatuto social; (IV) Para reger a companhia a aprovado o estatuto que será arquivado na Junta Comercial do Pará e publicado como anexo da presente ata; (V) São eleitos para compor o primeiro Conselho de Administração da companhia as seguintes pessoas, cujo mandato se estenderá até a posse de seus substitutos, a serem indicados pela Assembleia Geral Ordinária que reunirá no primeiro quadrimestre do ano de 1987: como Presidente - JAIR BERNARDINO DE SOUZA, já qualificado nesta ata; e como Conselheiros - NELSON LUZ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, onde reside na Avenida Serzedo Correia 365, apto. 402, portador da cédula de identidade nº 451.545, expedida pela SEUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.634.771-72, e EDUARDO GRANVILLE, já qualificado nesta ata; (VI) São fixados os seguintes honorários globais para os órgãos de administração da companhia: R\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) por mês para o Conselho de Administração, e R\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) por mês para a Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a ata, assinada por todos os presentes.

LOUANDA BELAIO LTDA. JAIR BERNARDINO DE SOUZA. EDUARDO GRANVILLE

VISTO DO ADVOGADO (Lei nº 6.848/80) Eduardo Granville OAB/PA 515 CPF/MF nº 000 097/02-87 endereço profissional: av. Presidente Vargas 158 9ª andar Belém/PA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIARA S.A. ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração Artigo 1º - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIARA S.A. é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará. Parágrafo Único - Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste estatuto, criar e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências sociais em qualquer local do território brasileiro. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 4º - A Companhia tem por objeto a navegação fluvial, lacustre e marítima para transporte de cargas, em geral. Parágrafo Único - Poderá a Companhia participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o investimento for considerado conveniente para o atingimento do objeto social. CAPÍTULO II - Capital e Ações Artigo 5º - Tem a Companhia o capital inicial de R\$546.000.000 (quinhentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros). §1º - É autorizado o aumento do capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$12.000.000.000 (doze bilhões de cruzeiros), mediante a emissão, como disposto neste estatuto, de até 8.700.000 (oito milhões e setecentos milhões) de ações ordinárias, 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações preferenciais classe "A" e 2.800.000.000 (dois bilhões

e oitocentos milhões) de ações preferenciais classe "B". §2º - O valor nominal e unitário das ações de que se divide o capital social é de R\$ 1 (um cruzeiro). Artigo 6º - As ações ordinárias e preferenciais são nominativas e os certificados que as representam serão unitários ou múltiplos, por deliberação de seus proprietários. Parágrafo Único - Os certificados representativos das ações serão assinados pelos dois diretores. Artigo 7º - É assegurada às ações preferenciais prioridade no reembolso do capital, pelo mesmo valor por que foram reembolsadas as ações ordinárias, em caso de liquidação da Companhia. §1º - As ações preferenciais terão participação integral nos resultados sociais, na forma deste estatuto, aplicando-se às de classe "B" o disposto no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74, § 2º - As ações de classe "B" são asseguradas, em caso de capitalização de reservas e de lucros, a distribuição, com bonificação, de ações, da mesma espécie e classe das já por ela detidas, proporcionalmente à quantidade destas e com adoção do critério de rateamento temporal. Artigo 8º - Estão as ações preferenciais sujeitas às seguintes restrições: (a) classe "A" - sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo a elas aplicáveis a norma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76 somente após o término do prazo de implantação do projeto de transporte fluvial da Companhia, na forma aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); (b) classe "B" - 1) sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo a elas inaplicável a norma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76, em decorrência do disposto no item II do parágrafo 9º do

artigo 2º do Decreto-Lei nº 755/69; 2) inalienabilidade pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da sua conversão ou permuta, nos termos do artigo 19 da Lei nº 1.376/74; 3) sem direito de preferência à subscrição das ações da Companhia, em face do disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 755/69 e no parágrafo único do artigo 172 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - As ações preferenciais classe "B" somente poderão ser subscritas com recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia" (FINAM), na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 e da legislação posterior aplicável à matéria, sendo a elas inaplicável o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404/76, ante o disposto no item II do parágrafo 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 755/69. Artigo 10 - Será efetivada por deliberação do Conselho de Administração a emissão, até o limite do capital social autorizado, de ações: (a) ordinárias e/ou preferenciais classe "A", para serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia; (b) preferenciais classe "B", para serem subscritas com os recursos de que trata o artigo 9º (nono) deste estatuto. Artigo 11 - A emissão, até o limite do capital social autorizado, de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "A", para serem subscritas com bens, será efetivada por deliberação da Assembleia Geral, com observância às normas dos artigos 8º a 10º, inclusive, da Lei nº 6.404/76. Artigo 12 - No processo de aumento do capital social mediante a emissão de: (a) ações ordinárias, o direito de preferência deverá ser exercido pelos proprietários dessas ações: 1) no prazo fixado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso, porém não inferior de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Diretoria proceder à publicação, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA), de edital sobre a matéria; 2) na proporção da quantidade de ações ordinárias por eles detidas; (b) ações preferenciais classe "A", o direito de preferência deverá ser exercido pelos proprietários dessa espécie e classe de ações, da mesma forma estabelecida no item anterior, com as adaptações necessárias; (c) ações preferenciais classe "B", não haverá direito de preferência, nos termos do inciso 3 (três) do item "b" do artigo 8º (oitavo) deste estatuto. Parágrafo Único - Será dispensado o edital de que trata o inciso I (um) do item "a" deste artigo se, encontrando-se presentes à reunião da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, todos os proprietários de ações da mesma espécie e classe das então emitidas por qualquer desses órgãos sociais, eles exercerem o direito de subscrição totalmente, ou havendo, de parte de um ou de vários deles, expressa abstenção desse direito, as correspondentes ações vierem a ser, nesse caso, integralmente subscritas pelos demais acionistas ou por terceiros. Artigo 13 - O Conselho de Administração ou a Assembleia Geral Extraordinária, conforme o caso, que deliberar sobre a emissão de ações até o limite do capital social autorizado, também: (a) fixará o preço da emissão; (b) determinará, nos casos de subscrição de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "A" em dinheiro, se a integralização será efetivada no ato da assinatura do boletim ou lista, ou se em prestações, e, neste caso, fixará as quantias mínimas de entrada e das parcelas subsequentes, assim como o número destas e os correspondentes prazos ou datas de pagamento. §1º - As condições de realização do preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais classe "A" deverão constar do respectivo boletim ou lista, e se em parcelas, será assegurado ao subscritor efetuar, ao assinar qualquer daqueles documentos, a integralização das ações subscritas, ou, posteriormente, a antecipação do pagamento das prestações vincendas. §2º - Para a subscrição de ações preferenciais classe "B" será obedecido ao que dispuser a legislação de incentivos fiscais aplicável à matéria. Artigo 14 - As ações preferenciais, desde que integralizadas

e alienáveis, poderão ser resgatadas pela Companhia. §1º - O resgate de que trata este artigo será efetivado: (I) por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária em decorrência de proposta do Conselho de Administração; (II) pelo seu valor nominal; (III) com utilização dos recursos da "Reserva para Resgate de Ações Preferenciais" de que trata o item "b" do artigo 33 do presente estatuto, e na hipótese de insuficiência destas, os de reservas de capital existentes e o saldo disponível de lucros. §2º - A Assembleia Geral Extraordinária mencionada no parágrafo anterior também: (I) decidirá sobre a redução ou a manutenção do capital social; (II) fixará o preço para o pagamento do valor das ações resgatadas, porém nunca após 90 (noventa) dias da data da reunião assemblear. CAPÍTULO III - Assembleia Geral - Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os efeitos determinados na Lei 6.404/76, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 16 - Reservados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. §1º - Salvo enquanto mantida em Tesouraria, cada ação ordinária conferirá a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. §2º - Em caso de empate na votação da Assembleia Geral, também terá o Presidente desse órgão o voto de decisão. Artigo 17 - A Assembleia Geral será pelo Presidente do Conselho de Administração: (a) convocada e, na sua falta, por dois dos demais membros desse órgão, conjuntamente; (b) presidida e, na sua falta, por acionista que os presentes à reunião elegerem. Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral considerará, dentre os presentes à reunião, um acionista para com ele compor, na condição de secretário, a mesa diretora dos trabalhos assembleares. CAPÍTULO IV - Administração e Representação - Artigo 18 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. Artigo 19 - Compõem: (a) o Conselho de Administração de 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente; (b) a Diretoria de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica. Artigo 20 - Serão eleitos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos: (a) pela Assembleia Geral, os membros do Conselho

de Administração; (b) pelo Conselho de Administração, os membros da Diretoria. §1º - Serão eleitos para compor o Conselho de Administração e a Diretoria pessoas naturais residentes no País, devendo os conselheiros ser acionistas ou não. §2º - Até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para compor a Diretoria. §3º - Os prazos de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 (dois) anos, estendendo-se, respectivamente, até a investidura dos conselheiros e dos diretores eleitos para os períodos administrativos biennais subsequentes. Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente um vez por trimestre e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão: (I) realizadas na sede social localizada no território brasileiro; (II) convocadas por seu Presidente, podendo também ter lugar, a critério de seu Presidente, em outra dependência social localizada no território brasileiro; (III) presididas conjuntamente, por dois dos demais membros, conjuntamente; (IV) presididas por seu Presidente e, na sua falta, por qualquer dos demais conselheiros. §2º - O Conselho de Administração deliberará pela maioria de votos de seus membros, cabendo ao Presidente o direito de veto às decisões desse órgão. §3º - As atas que registrarem as decisões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio da Companhia e assinadas pelos conselheiros presentes à reunião. Artigo 22 - Em caso de vacância: (a) no Conselho de Administração: 1) de um dos cargos, salvo o de Presidente, o substituto será nomeado, em caráter definitivo, pelos conselheiros remanescentes; 2) do cargo de Presidente, assim como de dois ou mais cargos desse órgão social, deverá ser logo convocada a Assembleia Geral para proceder à eleição do(s) respectivo(s) substituto(s); (b) de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração logo procederá a eleição do substituto, em caráter definitivo. Parágrafo Único - O substituto eleito ou nomeado para preencher cargo vago do Conselho de Administração ou da Diretoria, completará o prazo de gestão do conselheiro substituído. Artigo 23 - Em caso de impedimento temporário de qualquer dos membros: (a) do Conselho de Administração, os demais membros escolherão entre si o substituto; (b) da Diretoria, o Diretor Presidente será substituído pela pessoa indicada pelo Conselho de Administração para essa atuação interina. Artigo 24 - Compete ao Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável à matéria e deste estatuto: (a) eleger e destituir os diretores, fixando-lhes as atribuições e poderes; (b) fixar as metas globais da Companhia, bem como aprovar projetos e planos especiais para ela; (c) autorizar a realização de operações financeiras, de qualquer natureza, sempre que em montante superior ao do valor nominal de 50.000 (cinquenta mil) Cruzados Reajustáveis do Tesouro Nacional (CRNs); (d) autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis e embarcações; (e) autorizar o gravame de bens sociais; (f) decidir sobre a realização de investimentos, assim como sua alienação; (g) autorizar a prestação de garantias e obrigações de terceiros; (h) decidir sobre a abertura e extinção de dependências sociais, destacando-lhes capital; (i) deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "A", até o limite do capital social autorizado, para subscrição em dinheiro e/ou com créditos; (j) deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B", até o limite do capital social autorizado, para serem subscritas com os recursos de que trata o artigo 9º (nono) deste estatuto; (l) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando quaisquer documentos, livros, papéis e assentamentos da Companhia; (m) emitir parecer sobre as matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria; (n) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (o) convocar a Assembleia Geral; (p) escolher e destituir auditores independentes; (q) propor à Assembleia Geral o resgate e o resgate de ações, a emissão e o resgate de debêntures, assim como os processos de concordata e falência da Companhia; (r) decidir sobre os casos omissos deste estatuto. Artigo 25 - Na extensão e limites estabelecidos no artigo anterior, a representação da Companhia é exercida: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente, para todos os efeitos negociais e judiciais, ativa e passivamente; (b) pelo Diretor, em conjunto com o mandatário da Companhia, para a prática dos atos administrativos explicitados no instrumento procuratório; (c) por dois mandatários da Companhia, em conjunto, para a prática dos atos administrativos explicitados no instrumento procuratório. Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social para atos e operações, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, sob pena de ser o diretor que transgredir este preceito à imediata perda da função administrativa e a consequente responsabilização, na forma da legislação pertinente. Artigo 26 - A Diretoria reunir-se-á sempre que se tornar necessário, mediante convocação oral de seu Presidente, e as atas que registrarem suas decisões serão lavradas em livro próprio da Companhia e assinadas por ambos os diretores. Artigo 27 - Do instrumento de mandato negocial ou judicial outorgado pela Companhia deverão: (a) ser especificados os atos que poderão ser praticados pelos mandatários; (b) constar a duração do mandato, que se for judicial poderá ser por tempo indeterminado, e se for negocial não poderá exceder de um ano; (c) participar o Diretor Presidente. Artigo 28 - A Assembleia Geral Ordinária fixará, na forma global, a remuneração mensal do Conselho de Administração e da Diretoria. §1º - O Conselho de Administração distribuirá entre seus membros e os da Diretoria a remuneração mensal de que trata este artigo. §2º - O conselheiro ou o diretor que, na forma deste estatuto, exercer, cumulativamente, mais de um cargo administrativo, somente fará jus à remuneração mensal que caber ao cargo para que tenha sido originalmente eleito. CAPÍTULO V - Fiscalização - Artigo 29 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma legal. Artigo 30 - Será o Conselho Fiscal composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e de igual número de membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal, respeitado o limite mínimo estabelecido em lei. Artigo 31 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá à data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária posterior à da sua eleição. Parágrafo Único - Presidirá o Conselho Fiscal o membro desse órgão que os presentes, em cada reunião, elegerem. CAPÍTULO VI - Exercício, Demonstrações Financeiras, Reservas, Lucros e Dividendos - Artigo 32 - O exercício social terminará no dia 31 do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá. Artigo 33 - Ao término de cada exercício social, serão produzidas as demonstrações financeiras edigidas em lei e do lucro líquido assim apurado serão deduzidos, pela ordem: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da "Reserva Legal", até esta alcançar 20% (vinte por cento) da cifra do capital social subscrito; (b) a quantia necessária ao pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 34 (trinta e quatro) deste estatuto; (c) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva para Resgate de Ações Preferenciais, até esta alcançar o valor nominal da totalidade de ações preferenciais subscritas. Artigo 34 - Em cada exercício social, o dividendo obrigatório é de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado como disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Artigo 35 - O lucro que remanescer após as deduções alçadas no artigo 33 (trinta e três), ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência da Companhia, considerando a proposta dos órgãos de administração sobre sua destinação. Artigo 36 - O pagamento

de dividendo e do lucro remanescente será efetivado: (a) com observância a critério de rateamento temporal; (b) no prazo fixado pela Assembleia Geral Ordinária, porém não excedente do exercício social. Artigo 37 - A quantia que, em cada exercício social, corresponder ao valor da isenção do imposto de renda recorrida, na forma da legislação de incentivos fiscais aplicável à matéria, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) à Companhia, constituirá reserva de capital, que deverá ser, no exercício social subsequente, integralmente utilizada para aumento do capital social e/ou para absorção, total ou parcial, de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros. CAPÍTULO VII - Dissolução - Artigo 38 - A Assembleia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da Companhia: (a) determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitadas a legislação aplicável à matéria; (b) fixará a remuneração mensal do liquidante. Parágrafo Único - O Conselho de Administração que estiver em funcionamento será mantido, cabendo-lhe nomear o liquidante, o qual deverá deter as qualificações pessoais exigidas por este estatuto para o preenchimento de cargo de diretor da Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA) - Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300014298, uma via deste documento, por despacho desta data. Belém, 05 de 02 de 1985, (a) Alfredo Ferreira Coelho (Ext. nº 4186 Reg. nº 12018 Dia 20.03.85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
CELPA

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, edição do dia 19.03.85.

Onde se lê: Concorrência Pública ASU-003/85

Leia-se : Concorrência Pública ASU-013/85

A Comissão
(Ext. nº 4205-Reg. nº 12.851-Dia 20/03/85)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº 019/85-Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-9ª. Região Fiscal, no valor total de Cr\$52.987.560 (Cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$41.137.560 (Quarenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$ 11.850.000 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) para despesas nos meses de março e abril/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

(Ext. nº 4201 - Reg. nº 12.837 - Dia: 20/03/85)

PROGRESSO ESPORTE CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Progresso Esporte Clube
DATA DE FUNDAÇÃO: 07.09.63
FILIAÇÃO: Liga Esportiva de Curuçá
SEDE SOCIAL: Abade - Curuçá - PA
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
FINALIDADE: Praticar esporte de um modo geral, especialmente o futebol.
CORES: Azul e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.
DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
DIREÇÃO: A Diretoria - mandato de 2 (dois) anos.
RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade

AGRICOLA-AGROPECUARIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A
CGC/MF.04.986.657/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$480.000.000

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$221.321.632

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$151.321.632

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, / REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1985.

As deztois horas, na sede social, sito à cidade de Vizeu, Estado do Pará, reuniram-se os membros do conselho de administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de Cr\$70.000.000 de Ações preferenciais nominativas, classe "A" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1.00 cada, totalizando, Cr\$70.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício OF. GS. Nº 001321/85, de 05 de Março de 1985.

Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme boletim de subscrição de 13 de Março de 1985, assinado pelos senhores Antonio Domingos de Canelas Bastos, e Rosana Lucía de Canelas Bastos, representantes da Empresa, pelo senhor Raimundo N. C. Cordeiro, Diretor, e Luis E. P. Lobão, chefe do departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio, e arquivado na Junta Comercial do Pará sob o nº 480-85.

Antonio Domingos de Canelas Bastos
PRESIDENTE

(T. Nº 05177 Reg. nº 12838 Dia 20.03.85)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0104

O Exmo. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLUÇÃO

Lotar o funcionário ARMANDO DA SILVA SOARES, no Cartório da 2ª Vara Penal, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de março de 1985

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Milton Egas Ramos Lisboa (adv. Benjamim Raiol)
Apda: Felismina Macieira dos Santos (adv. Pedro Rosário Crispino)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 15 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 25 de março de 1985 para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
REQTE-CONSTRUTORA SIMEL LTDA (adv. Antonio Freitas Leite)

REQDO- A M.M. Juiza de Direito da 4ª Vara Cível
RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM
REQTE- Indústria Madeireira Tapajós LTDA (adv. Washington L. Rodrigues)
REQDO- A Juiza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira e o Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.
IDEM, IDEM, IDEM

REQTE-CONSTRUTORA SIMEL LTDA (adv. Antonio Freitas Leite)

REQDO- A M.M. Juiza de Direito da 4ª Vara Cível
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

Gabinete do Secretário do TJE-Belém, 19 de março de 1985

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agyte: João Corrêa Braga (adv. Alirio Franco Daguer)
Agydos: Elisabeth de Souza Braga e outros (adv. Marilene Freitas)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, CASTANHAL
Agyte: Ana Lúcia Oliveira de Miranda (adv. Carmem Suely Costa)
Agydo: O dr. Juiz de Direito da Comarca
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

IDEM, IDEM, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Agyte: João Rodrigues dos Reis e outros (adv. José Roberto da Costa Martins)
Agydo: Hospital Nossa Senhora do Rosário (adv. Adhemar Pereira Torres)
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 19 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de março para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL
Recte: A dra. Juiza de Direito da 1a. Vara Penal
Recdo: Manoel Assunção Benjamim dos Santos "Babão" (adv. Celso Melo)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Recte: A dra. Juiza de Direito da 1a. Vara Penal
Recdo: Lucelino Paes Leal (adv. Jair Albano Loureiro)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Recte: João Charles de Souza Machado (adv. Joselisa Kaufman)
Recda: A dra. Juiza de Direito da 1a. Vara Penal
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: Newton da Silva Tabaranã (adv. W.Q. Bibas)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 19 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, exarou as fls. 45 dos autos de Agravo Regimental interposto por Paulo Lamarão contra o despacho da Presidência que cassou liminar concedida pelo Juiz da 15ª Vara Cível, Fazenda Estadual, na ação popular movida pelo agravante, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de um Agravo Regimental, interposto por Paulo Lamarão, do ato do Presidente do T.J.E. que cassou a liminar concedida pelo Juiz da 15ª Vara Cível, Fazenda Estadual, na ação cautelar movida pelo mesmo contra o sr. Governador do Estado, no sentido de sustar pagamentos de parcelas referentes a desapropriação das Terras denominadas "Aurá".

Apreciando o citado Agravo, o Tribunal em reunião plenária decidiu que em " despacho que concede liminar em ação popular o recurso cabível é o Agravo de Instrumento".

Diante, disso surge a firma comercial Metro Engenharia Ltda em petição data de 14.02.85, postulando Recurso Extraordinário sobre o decisório do Colegiado visando no excelsa Pretório a reforma do acórdão que tomou o nº 9933.

Examinando-se o reclamo, chega-se as conclusões seguintes:

a) O acórdão nº 9933 foi publicado no Diário Oficial, dia 09.01.85, e o Recurso protocolado em 14 de fevereiro de 1985. A recorrente em suas razões, alerta de início para a tempestividade do Recurso, alegando que o mês de janeiro pp. foi de férias forenses, e, assim, o decurso de prazo estava suspenso, razão da entrada do mesmo em 14.02.85.

Ocorre, que o Recurso Extraordinário não está incluso dentre aqueles, que sofrem interrupção de prazo no decorrer das férias forenses. Basta lembrar a jurisprudência firmada, assim, disposta:

"A Jurisprudência predominante no S.T.F. tem reconhecido que o prazo para interposição do recurso extraordinário não se suspende pela ocorrência das férias, eis que o Presidente do Tribunal ou seu substituto perante o qual é interposto, na forma do art. 542 do C.P.C., não goza férias nesse período, estando, ademais, aberta a Secretaria em cujo protocolo é registrada a respectiva petição. Inaplicabilidade da Lei Complementar 35/79 (Loman), não vigente ao tempo do julgamento, objeto do Recurso Extraordinário". (Embargos N.º R.E.N. 87.262, STF. Rel. Min. Thompson Flores, RTJ. 96/727).

b) O agravo regimental decidido teve por objeto uma demanda judicial entre partes qualificadas, e da qual não foi chamada a recorrente, o que constitui ausência de interesse e legitimidade para reforma do conclusivo no agravo em referência.

c) A suspensão ou concessão de liminar em Ação Popular, não pode ser recorrida pelo Recurso Extraordinário, eis que, tratando-se de medida cautelar, é considerada como simples posição legal, e mesmo ao aplicar-se em procedimento que tenha por objeto instituto de direito adjetivo prescrito na constituição, altera-se em disposto constitucional a remover o obstáculo regimental. É da jurisprudência que da liminar, na ação popular não cabe o recurso extraordinário, segundo o art.º 308, inc. do R.I. do STF. Cita-se: "Ação Popular - Suspensão liminar do ato impugnado - Mandado de Segurança contra essa medida - A medida cautelar não deixa de estar excluída dos casos de cabimento do recurso extraordinário, pelo fato de ter sido concedida ou negada em ação popular, prevista na Constituição. (Agravo de Instrumento, nº 84.699-9 2ª Turma, unânime S.T.F.) in Rev. Jur. do T.J.E. São Paulo, vol. 76, pag. 212.

c) O pedido de desistência firmado pelos advogados cujos nomes constam do mandato judicial, fenecem por falta de objetivos, ante os fundamentos acima expostos, razão porque, apreciando o recurso interposto, hei por bem liminarmente indeferir-lo, por falta de suporte legal. P.R.I. Belém, 07 de março de 1985. (a) Desembargador Almir de Lima Pereira Presidente, em exercício do T.J.E.)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 1985

Luis Faria
Secretário do T.J.E

5ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de março de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Edgar Maia Lassance Cunha. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Carlos José Queiroz da Costa
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Soure
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido - Milton da Costa Mendonça
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Costa
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D.O. de 07.03.85)

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Antonio Carlos Atuati e outros (adv. Ricart Dias de Lima)
Agravado - Belauto Administradora Ltda. (adv. Roberto Klautau de Araújo)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Belém (adv. Rodrigo Cruz e outros)
Apelada - Empresa de Transportes Nova Marambaia (adv. Frederico Coelho de Souza)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Maria de Nazaré Augusta de Souza (adv. Nassralla Rossi e outros)
Apelado - Erotildes Wanderlei de Souza (adv. Milton Ferreira das Chagas)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Pedro Walfir Martins e Souza (adv. Antônio Medeiros)
Apelado - Filomeno Cássio Bastos de Oliveira (adv. Celso Burlamaqui Freire)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.
Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém, 15 de março de 1985
GENIS FREIRE
Subsecretário do TJE

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

Aus. justificada: Des. Ricardo Borges Filho e Ossiam Almeida
Procurador: Dr. Afonso Pinto da Silva

- 1- Habeas-corpus - Capital - Impte: o adv. Antonio Erlindo Braga a favor de Custódio Araujo
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Presidente e Steleco Menezes. Não votou por não ter assistido o Relatário o Exmo. Des. Christo Alves
- 2- Idem, idem - Impte: o estagiário Luciel da Costa Caxiado a favor de Francisco Vieira de Almeida
- Negaram a ordem, contra o voto da Exma. Des. Lydia Fernandes que a concedia
- 3- Revisão Penal - Capital - Reptes: Edizio de Moura Melo, João Benedito Monteiro, Mazae Ally e Maria Amélia da Silva Albuquerque (dr. Laurencio Rocha) - Reqda: A Justiça Pública - Relator: Des. Ary da Motta Silveira
- Desprezada a preliminar de intempestividade da revisão, unanimemente, no mérito, in deferiram a revisão contra os votos dos Exmos. Desembargadores Lydia Fernandes e Christo Alves que a deferiam parcialmente, apenas para Maria Amélia da Silva Albuquerque e Pojucan Tavares e Calistrato Mattos que a deferiam in totum.

C I V I L

Procurador: Dr. Antonio Medeiros

- 1- Embargos de Declaração - Embte, François Thym; embdo: o Venerando Acórdão nº 10.028 de 22 de outubro de 1984 - Relatora: Des. Lydia Fernandes
- Desprezaram os embargos, a unanimidade. Não votaram por não terem tomado parte na sessão em que foi julgado o Mandado de Segurança os Exmos. Des. Lassance Cunha, Paiva Mello e Maria Lucia Marcos dos Santos.
- 2- Mandado de Segurança-Capital-Repte: Antonio Alves de Moura e outros (dr. João Albuquerque que Nunes Neto) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Marabá - Relator: Des. Nelson Amorim
- adiado em virtude da ausência do Relator
- 3- Idem, idem - Repte: José Julio Bastos de Veiga e Geni Souza de Veiga (dr. Mauro Mendes) - Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. Steleco Menezes
- Acolhida a preliminar arguida pelo representante do Ministério Público de ser julgado a segurança sem objeto, a unanimidade
- 4- Idem, idem - Repte: Wandernailen Felipe de Toledo Magalhães (adv. Ely da Silva Pinto Gomes) - Reqdo: A M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos (pub. no D.O. 14.03.85)
- Adiado a pedido do Relator
- 5- Idem, idem, idem - Repte: Esmeraldo Gonçalves de Sá e s/mulher e outro (drs. Marcos Afonso Borges e João Marques de Azevedo) - Reqda: A M.M. Juíza de Direito de Conceição do Araguaia - 1ª Vara - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo Neto (pub. no D.O. 14.3.85)
- Idem, idem
- 6- Construtora Simel Ltda (dra. Carmen Elisabeth Addario) - Reqda: A M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível - Relator: Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

- Idem, idem

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 19 de março de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira exarou às Fls. 22 dos autos Pedido de Suspensão de Liminar em Mandado de Segurança em que é requerente: A Câmara Municipal de Capitão Poço (dr. Benedito Marques da Rocha) o seguinte despacho: "Vistos, etc."

A Câmara Municipal de Capitão Poço requer a cassação da decisão da MM. Juíza da Comarca de Ourém que, em Mandado de Segurança impetrado pelo Vereador Francisco Ferreira-Freitas determinou a suspensão da validade de eleição realizada para composição da Mesa Diretora daquele legislativo.

Com o pedido vieram: o Instrumento de Mandato; e em fotocópia, a Ata da Sessão da Câmara, Livro de Presença, Regulamento Interno da Câmara, Petição inicial do Mandado de Segurança, Ofício da Presidência da Câmara convocando o Vereador impetrante para sessão e Mandado, assinado pela MM. Juíza, através do qual S. Exa. ordenou o cumprimento do seu despacho.

Deixando de lado maior apreciação a respeito do Mérito da decisão, não se pode deixar de estranhar a pressa com que entendeu a MM. Juíza de proferir despacho através do qual impede a Câmara Municipal de funcionar, causando graves transtornos aos seus munícipes, assim, ainda somada a observação sobre o discutível direito líquido e certo do Impetrante, que teria sido ferido simplesmente porque as eleições na Câmara foram antecipadas de alguns dias na forma regimental.

O decisório, assim, traz repercussões à própria ordem pública eis que afetou sem necessidade o funcionamento de um dos Órgãos do Poder Público da Comum.

Isto posto, e usando da faculdade que me confere o Art. 49, da Lei 4.348, de 26 de junho de 1964, casso a execução da liminar, objeto do pedido destes Autos determinando as imediatas providências para o cumprimento deste despacho.

Belém, 14 de março de 1985

(a) Des. Ary da Motta Silveira - Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 19 de março de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

Diretoria Judiciária do TJE, 13 de março de 1985

Chefe do Serviço de Acórdão.
Rosalina Lima Lopes

ACÓRDÃO Nº 10.110
1ª CAMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDOS= DOMINGOS LOURENÇO DA COSTA E OUTROS. (ADV. NEOMIZIO LOBO NOBRE).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

ACÓRDÃO Nº 10.109

1ª CAMARA CÍVEL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL.
EMBARGANTE= "COMPANHIA BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS". (DR. PAULO SA).
EMBARGADO= O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 10.057, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984. (DR. ADEMAR KATO).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. NÃO SE CONHECE DOS EMBARGOS OPOSTOS FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - PRELIMINAR ACOINHADA UNANIMEMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA "COMPANHIA BANDEIRANTES" CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS" CONTRA O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 10.057, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 POR INAPLICÁVEIS À ESPÉCIE.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

Belém, 05 de março de 1985.

BESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidenta
DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator.

EMENTA=HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - VERIFICADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO E DE SER CONCEDIDO O WRIT. NÃO SENDO PRECISA A SENTENÇA QUANTO AO PEDIDO DE NÃO IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DA SE PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO OFICIAL PARA NEGAR A ORDEM PARA ESSA FINALIDADE. - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício e, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao mesmo para negar o writ no que diz respeito à não identificação criminal dos pacientes.

Custas na forma da lei.
Belém, 05 de março de 1985.
DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente
DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE., 13 de março de 1985.

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão
Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10.111.
1ª CAMARA CRIMINAL
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CO MARCA DA CAPITAL.
RECORRENTES= ORIVALDO PINTO BERNARDES E JÚLIO NA ZARÉ SANTOS BERNARDES. (DRA. JOSELISA KAUFFMAN).
RECORRIDA= A. EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VA RA PENAL.
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO CONSTATA A AMEAÇA DE PRISÃO E DE SER NEGADO O PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso em sentido estrito interposto por Orivaldo Pinto Bernardes e Júlio Nazaré Santos Bernardes.

Custas na forma da lei.

Belém, 05 de março de 1985.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente
DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE., 14 de março de 1985.

Chefe do Serviço de registro de Acórdão
Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10.112.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL.
APELANTE= EDSON RAIMUNDO PINHEIRO CHAVES. (DR. ALBERTO VALENTE DO COUTO E OUTRO).
APELADAS= ASSUNÇÃO DO CARMO NUNES PINHEIRO E OUTRA. (ADV. FERNANDO GONÇALVES).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= O CONTRATO DE LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CESSA, DE PLENO DIREITO, FINDO O PRAZO ESTIPULADO INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU AVISO.

Vistos, etc...
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 26 de fevereiro de 1985

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE., 14 de março de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdão
Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10.113.
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.
IMPETRANTE= A ESTAC. MARIA DE NAZARÉ SAMPAIO MEDEIROS
PACIENTE= CÂNDIDO NASCIMENTO DE SOUZA
RELATOR = DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA= HABEAS CORPUS-COMPROVADA A SOLTURA DO PACIENTE PEDIDO QUE SE CONSIDERA PREJUDICADO. UNÂNIME

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.

Belém, 11 de Março de 1985

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10.114.
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.
IMPETRANTE= A ESTAC. REGINA FERREIRA VAZ
PACIENTE= FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
RELATOR = DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA= HABEAS CORPUS-AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA-CONVENIÊNCIA DA SUA CUSTÓDIA ANTE OS ANTECEDENTES CRIMINAIS - GARANTIA A APLICAÇÃO DA PENA-ORDEM DENEGADA

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, CONTRA O VOTO DO DES. ORLANDO VIEIRA, DE NEGARAM A ORDEM IMPETRADA.

Belém, 11 de Março de 1985

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-Belém.

14 de Março de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, S/Nº 04678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o senhor LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade no Conj. Cidade Nova III-Travessa SN-09 nº11, (CPF nº207710882-72 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº56000 série 00007- daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciária Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de Janeiro de 1985 a 14 de Janeiro de 1986.
CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de CR\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, setecentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzidas pelo Decreto Lei nº229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.00 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01- Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do Livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de Janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR LUIZ GONZAGA MONTEIRO GODINHO, COMO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, S/Nº 04678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor LUIZ GONZAGA MONTEIRO GODINHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Almirante Mandante, nº11, 342, 7117, CPF nº122.117.532-72, e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº...65129... Série 00004-PA, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciária Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de Janeiro de 1985 a 14 de Janeiro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de CR\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, setecentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar a remuneração a que tem direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzidas pelo Decreto Lei nº229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01- Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do Livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de Janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

LUIZ GONZAGA MONTEIRO GODINHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA VIRGINIA DA COSTA VIDIGAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/Nº 04678970001/90, representado por seu Desembargador-Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Senhora MARIA VIRGINIA DA COSTA VIDIGAL, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Osvaldo Cruz, 197, CPF

251171222 - 91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº62029, Série 008-PA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite a Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de Janeiro a 14 de Janeiro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará a Contratada, mensalmente a importância de CR\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se a Contratada, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o Contratante obrigado a pagar a Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº

229, de 29 de fevereiro de 1964, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.020/0132.005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qual-quer outro as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de Janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

MARIA VIRGINIA DA COSTA VIDIGAL
Contratada

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. LUCIA DE CLATREPOINT SEGUN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1985.

Proc. nº 2.842/85-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Coinpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. Ré: Emmeraldo Pinheiro Florencio & Cia. Ltda. ADVOGADO: Dr. Carlos A. de Albuquerque. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/ o dia 06/05, às 10 hs. Expeça-se Carta Precatória p/ a cidade de Recife-Pe, p/ a vida citação da ré.

Proc. nº 2.928/85-DE ARROLAMENTO SUMÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALLECIMENTO DE Antonio Bastos de Carvalho. INVENTARIANTE: Irene Lopes de Carvalho. ADVOGADO: Dr. Carlos Zoghbi. DESPACHO: Tendo havido concordância dos interessados tome-se por termo a adjudicação.

Proc. nº 92/75-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de José Nicolau Viana da Costa. INVENTARIANTE: Maria de Nazaré Maia Costa. ADVOGADO: Dr. Luciano da S. Maia. DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará.

Proc. nº 2.392/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Raquel Benarroch Salameh. INVENTARIANTE: Eduardo Abdelnor. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal.

Proc. nº 2.736/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Francisco Santino Alves. EXECUTADA: Maria Luiza Maramaldo de Andrade. ADVOGADOS: Drs. José A. de S. Santana. DESPACHO: Designo o dia 25 do corrente às 10 hs. p/ o réu depositar, em juízo o valor constante da conta.

Proc. nº 2.650/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Pedro Calil & Cia. Ltda. EXECUTADO: Otávio Alves. ADVOGADOS: Drs. José N. da S. Mendes, Hamilton B. Gualberto. DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 04 de abril, às 10 hs., p/ que seja efetuado o pagamento de que for apurado.

Proc. nº 2.837/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Instituto de Neurologia do Pará. EXECUTADO: Antonio Guilherme Pereira Bassalo. ADVOGADO: Dr. Laeslie C. Ribeiro. DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10%.

Proc. nº 2.798/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTES: Drs. Nelson Machado da Silva Lima e Alberto David Fadul Filho. EXECUTADO: Macib Ferreira Jord. ADVOGADOS: Drs. Helena C.M. Pingarilho e Clairson D. Figueiredo. DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.568/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Siderurgica Açorito S/A. EXECUTADA: Construtora Barrozo Ribeiro. ADVOGADO: Dr. Antonio Carlos da S. Oliveira. DESPACHO: À avaliação.

Proc. nº 2.786/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADO: Pedro Jorge Rodrigues Ferreira. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 2.520/84-DE EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARGANTE: Hugo Gonçalves Matos. EMBARGADO: Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Pesca de Belém. ADVOGADOS: Drs. Wilson M. de Figueiredo e Geraldo F. Lima. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/ o dia 02/04, às 10 hs.

Proc. nº 2.668/84-DE DESPEJO. AUTOR: José Othana Jacob. RÉUS: Virgínia Aurelia Barbosa Castrillon e outro. ADVOGADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: Faça-se a prova do abandono do imóvel referenciado. À conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios.

Proc. nº 2.610/84-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORES: José Roberto do Nascimento Tapajós e outros. RÉU: Benedito da Silva. ADVOGADO: Dr. Sergio T. dos S. Silva. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/ o dia 26 do corrente, às 10 hs.

Proc. nº 2.840/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: Bamerindus S/A. FIN. CRED. E INVESTIMENTOS. RÉU: Victorino Sposito Sordillo. ADVOGADO: Dr. Vicente A. Bueno. DESPACHO: Cumpra-se o despacho do fls. 17.

Proc. nº 2.813/85-DE INTERDIÇÃO DE Lizete de Almeida Castro.

REQUERENTE: Lindalva Machado da Silva Carneiro. DESPACHO: Procede-se ao reconhecimento da assinatura do Laudo Médico anexado aos autos.

Proc. nº 2.816/85-CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO. OBJETO: Intimação de Lairson Lopes Sene. ADVOGADO: Dr. Flávio O. de Azevedo. DESPACHO: À conta e após devolva-se a Comarca Deprecante.

Belém, 13 de março de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

Em tempo: NA PETIÇÃO DE DINCO-DISTRIBUIDORA PARA IND. CON. LTDA, NA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE A MESMA PROMOVE CONTRA NORFUTO S/A-TUBOS E PERFILADOS. ADVOGADOS: Drs. Simão Bentes e Carlos A. Peixoto. DESPACHO: Devolve ao autor o prazo de 5 dias requeridos.

Belém, 13 de março de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Jorge Brahim Mufarrej. Inventariante: Jorge Brahim Mufarrej. Despacho: "Considerando / que não assiste, ao Senhor José Marques dos Santos e à Gráfica Sagrada Família Ltda., legitimidade para postularem no presente feito, deixo de conhecer da manifestação de fls. 176/177, determinando o seu desentranhamento / dos autos e posterior devolução ao procurador dos interessados, mesmo porque se, na verdade, são eles proprietários de imóveis que foram / declarados como bens do espólio, compete-lhes propor, contra a herança, a ação de que tratam os artigos 1.046 e seguintes do Código de Processo Civil. Apesar da manifestação contrária do inventariante (fls. 190/192), defiro, nos termos do pedido de fls. 179, a habilitação do Senhor ADÉLIO VALENTE PINTO como cessionário de direitos hereditários, substituindo, neste inventário, os herdeiros Abdon // Brahim Mufarrej e Elias Brahim Mufarrej e esposa, senhora Valdirene Picanço Mufarrej, uma vez que, se nula ou anulável a Escritura Pública, cujo traslado consta das fls. 181 / 182, deve ser, em juízo, através de procedimento próprio, inadmissível no processo de inventário, pelos interessados, proposta a declaração de nulidade. Não constando do termo de fls. 173/174 o nome da herdeira HELENA / BRAHIM MUFARREJ, mencionada no pedido de fls. 2/3 e havendo a substituição dos herdeiros // ABDON BRAHIM MUFARREJ e ELIAS BRAHIM MUFARREJ, este casado com a senhora Valdirene Picanço / Mufarrej, pelo cessionário ADÉLIO VALENTE PINTO, mando que seja lavrado termo aditivo ao termo das primeiras declarações do inventariante." (13/3/85) Advogados: Drs. Nelson Cunha, Rosa Cristina Gioia Santos, José Antonio Ferreira Cavalcante e Vanilson Heskeith.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Tristão Araripê da Rocha Bastos. Inventariante: Maria Dilva Barata da Rocha Bastos. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis da herdeira Laiza Barata da Rocha Bastos e do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 59/60, determinando seja expedido / o competente alvará de autorização." (13/3/85) Advogado: Dr. Monclar da Rocha Bastos.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Joaquim Antonio de Oliveira Puget. Inventariante: Antonio Joaquim Puget. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 136, digam as partes / e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (13/3/85) Advogados: Drs. Solange M. Frazão do Couto // Dantas, Alberto Valente do Couto, João Alencar Castelo Branco de Paiva e Wilson Velasco.

2a. Vara Cível-Órfãos. ALVARÁ. Requerentes: The rezinha Carvalho Leite e Cláudio Augusto Carvalho Leite. Despacho: "Considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 2/3, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (13/3/85) Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Jorge Mendes e sua mulher Doralice Baltazar Mendes. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, consoante a manifestação de fls. 33, os executados satisfizeram a obrigação contraída junto à exequente, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para / que produza os seus legais efeitos, extinta / esta execução hipotecária que, no valor de

Cr\$ 7.001.544,14, a Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo propôs contra Jorge Mendes e sua mulher Doralice Baltazar Mendes. // Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. /// (13/03/85). Advogado: Maria Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DE POSITO. AUTORA: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A. Ré: Vera Lúcia Mota Moreira. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão, através de certidão hábil, se a ré, no prazo prescrito em lei, ofereceu ou não contestação ao pedido de fls. 2/3." (13/03/85) Advogado: Dr. Haroldo Souza / Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE IMIS SÃO DE POSSE. Autor: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante. Réu: Guilherme Tota Fimentel. // Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (13/03/85) Advogados: Drs. Ophir Cavalcante e Valdemar Viana.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: José Vianey / Marvão de Paula. Réu: Alberto Antonio Couto. Despacho: "Remarco, para o dia 22 do mês de abril vindouro, às 10.00 horas, a audiência / de instrução e julgamento, já inaugurada a 31.8.1984, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das // partes." (13/03/85) Advogados: Drs. Augusto / Roberto Klautau de Araújo e Raimundo Wilson / Fialho da Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinto. Ré: Herança de Mimosá Bedran Bechara. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda, pretendam / produzir." (13/03/85) Advogados: Drs. Aurélio Corrêa do Carmo, Miguel Brasil Cunha, Rosa / Cristina Gioia Santos, Vilhicius Heskeith.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. AUTORA: Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S/A. Ré: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda. // Despacho: "Para que se formalize a liquidação da sentença de fls. 23, mando que os autos / baixem, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo que deverá considerar todas as parcelas de condenação da sentença já referida." (13/03/85) Advogado: Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FINANCIADORA BRADESCO S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: Fausto / Barreto Mendes e Ana Maria Mendes Jovem. // Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (13/03/85) Advogados: Drs. Carlos Alberto // Serra de Souza e José Geraldo de Jesus Paixão

Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // CREDICARD S/A-Administração de Cartões de // Crédito. Devedor: José Maria Manito. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (13/03/85) Advogados: // Dras. Jacirema Souza de Almeida e Carmen Dolores S. de Nazareth.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // Cultural Divulgadora Ltda. Devedor: Raimundo Nonato Carvalho Costa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (13/03/85). Advogado: Dr. José Aloysio / Campos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // BELAUTO - Belém Automóveis S/A. Devedor: Manoel Soeiro Neto. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." /// (13/03/85) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

Belém-Pá., 13 de Março de 1985.

O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1985 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2a. VARA
PETIÇÃO DE: - Creso Demetrio dos Santos-Engenharia e Construções em Geral, por seu advogado dr. Sinesio P. Borges da Cunha, apresentando impugnação à conta de fls. na ação de Execução que lhe move Marcos Marcelino & Cia Ltda.

Proc. nº 639/81 REPARAÇÃO DE DANO
Aut: - Átila Augusto Amôdo Da Gama Malcher

Adv: - Clovis Malcher Filho

Re: - Rosa Cristina Gioia

DESP: - Defiro o pedido de fls. 23 verso, remarcando, para o dia 14 do mês de junho do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento e ordenando sejam renovadas as diligências referidas na parte final do despacho de fls. 20 verso.

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Marlene Nunes Veloso, por seu advogado dr. Suzana C. D. da Silva, expondo e requerendo, na ação de separação judicial que lhe move João da Cruz Veloso, a devolução do imóvel para guarda dos bens do casal ou que seja interdictado com todos os bens do casal nele contido até decisão final.

PETIÇÃO DE: Financieira Lar Brasileiro S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, interpondo recurso de apelação a Instância Superior na ação pauliana movida contra Tokimaru Takada, s/mulher e outro.

PETIÇÃO DE: KSR-Comércio e Indústria de Papel S/A, por sua advogada dra. Eliete de Souza Lopes requerendo juntada de recibos de custas judiciais na ação de execução movida contra Grafica Palangola e Editora Ltda.

PETIÇÃO DE: Dolzonan da Cunha Mattos e outro, por seu advogado dr. Alberto de Souza Lopes requerendo desistência da ação de consignação em pagamento movida contra Antonio Marques dos Santos.

Of. nº 253/85, de 12/3/85, do Sr. Desembargador / Corregedor, encaminhando cópia do of. nº 0020/85 oriundo da C. de Teófilo Otoni-MG, solicitando o cumprimento do mesmo.

Proc. nº 498/84 **DIVÓRCIO**
Aut.: José da Costa Farias
Adv.: João Batista Cavalcante
Ré.: Raimunda Monteiro Farias
DESP.: Por motivo superveniente de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc. nº 373/83 **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
Aut.: Marcelo de Souza Costa e outra
Adv.: Laurencio M. Rocha
Reu.: Manuel F. Barbosa
Adv.: José da O. Corrêa
DESP.: Indefero o pedido de fls. 25, aos pobres no sentido da lei, há a assistência judiciária.

Proc. nº 30/85 **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
Ex.: Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo
Adv.: Antonete F. Machado
Ex.: Edilson Victor Nogueira de Melo
DESP.: Ao cálculo para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 338/83 **NUNCIACÃO OBRA NOVA**
Nun.: Empresa de Embalagem da Amazonia Ltda.
Adv.: Ruy Villar Sampaio
Nun.: Centro Cultural Brasil Estados Unidos
Adv.: Evangelina Farah
DESP.: Defiro o pedido de fls. 41.

Proc. nº 99/85 **EXECUÇÃO**
Ex.: Francisco Del Tetto Mendes da Silva
Adv.: Jorge Luiz Borba Costa
Ex.: Antonio Ivo Junior Cardoso
DESP.: Corrija o autor a inicial no sentido de serem excluídos as parcelas relativas aos alugueis dos meses não abrangidos pelo contrato locatício, face a sua iliquidez. O prazo concedido é de dez (10) dias.

Proc. nº 18/85 **DIVÓRCIO**
Req.: Lindolfo Carvalho dos Santos
Francisco Cunha dos Santos
Adv.: Antonieta Sodre Telles
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 28/3/1985, às 11 hs.

6ª VARA
Memorial apresentado por Elizabeth Jorge de Figueiredo, por sua advogada dra. Suzana C. Dias da Silva, na ação reivindicatória de posse movida contra Luciano da Silva Maia.

11ª VARA **RESSARCIMENTO DE DANO**
Proc. nº 411/82
Aut.: Antonio Guilherme Bezerra
Adv.: Francisco Brasil Monteiro
Reu.: Wady Dahas Rossy
Adv.: em causa própria
DESP.: Para dar cumprimento ao Acórdão nº9827, as fls. 87/94, manifeste-se a parte interessada. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1ª VARA
Proc. nº 100/81-Execução
Banco da Amazonia S/A
João Fabio Medeiros da Fonseca
Proc. nº 188/80 - R. Posse
Maria Mirtes Ferreira Pinheiro
José Vicente Martins de Lima
Proc. nº 61/79 - Execução
Raimundo Abdon da Silva
Pedro Walfir Martins e Souza

4ª VARA
Procs. ns.: 199, 338, 373/83; 498, 558/84; 18, 29, 30, 32, 64 e 99/85.

11ª VARA
Proc. nº 47/82 - Execução
Waldemar Matias de Barros
Raimundo Magno Silva

Proc. nº 411/82 - Ressarc. de Dano
Antonio Guilherme Bezerra
Wady Dahas Rossy

Proc. nº 277/81 - Execução
Maria Melo Dias
Herd. Haroldo José Pantoja Franco

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Proc. nº 03/85 - Execução
João Cardoso da Silva
Raizama-Agro Industrial, Ltda e outro
OBS.: Carta Precatória entregue a parte.

Proc. nº 96/85 - Consignação em Pagamento
Ana Vitoria da Conceição Rolin
Antonio da Costa Lopes
OBS.: Mandado entregue ao of. Ferreira

Proc. nº 357/84 - Sep. Judicial
Telma Lucia Silva Pinto
Luiz Fernando Martins Pinto
OBS.: Mandado entregue ao of. Bandeira

Proc. nº 94/85 - Carta Precatória
Oriunda da 1ª. Vara de Família de Juiz de Fora-MG, para averbação da sentença da ação de Separação Judicial de Jorge Ribeiro e Maria do Vale Ribeiro.
OBS.: Mandado entregue a parte.

Proc. nº 10/85 - C. Precatória
Oriunda da 1ª. Vara de Família de Miterai-RJ, para intimar José Alberto Baptista dos Santos a requerimento de Vânia Raimunda Fonseca de Brito.
OBS.: Mandado entregue ao of. Ferreira

RECOLHIDOS

Proc. nº 42/85 - Execução
Comercial Amazonia Ltda
Irmãos Guimarães Ltda

Proc. nº 82/85 - Despejo
José Fernandes Martins
Nizomar Bastos Tourinho

Proc. nº 23/85 - Execução
Mapasa-Madeiras do Pará S/A
M. Neno Engenharia

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 104/85 - Conv. Sep. Jud. em Divórcio
Isaias Siqueira Pinheiro
Ana Lucia Zeferino Pinheiro
Adv.: José de Lima Freitas
DESP.: A. Cls. Valor: - CR\$200.000

Proc. nº 105/85 - Despejo
Alcindo Gonçalves Filho
Adv.: Milton Chagas
Maria de Nazaré Trindade
DESP.: A. Cite-se. Valor: - CR\$90.000

AUDIÊNCIA

4ª VARA - às 9 hs.
Proc. nº 282/83 - Divórcio
Cidália Batista Batista
Sergio dos Santos Batista

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc. nº 558/84 - Consignação
Francisco José Leandro da Silva
Maria Violeta Rodrigues Fraga

RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1985 NA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE JUIZ DE PAZ E COMARCA
CARTÓRIO DE PESSOAS

5ª VARA
Processo nº255/01/83 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: MARILIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA
Adv. Rita de Cássia P. Ramos
Requerida: TEREZA GOMES MOREIRA
Adv. Adeline Nunes Simão
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos julgo procedente a presente ação e em consequência mantenho a A. Marília Raimunda Silva Ferreira, na posse do imóvel sito a Passagem Eduardo Mendonça nº 02 nesta cidade e condeno a suplicada Tereza da Silva ao pagamento de custas processo - ais e honorários do patrono da A que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 08 - março - 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª VARA
Processo nº272-12-84 - AÇÃO ORDINÁRIA (II Volume)
Requerente: GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Adv. Rosomiro Arrais
Requerida: JELLYBEL S/A-INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
Adv. Carlos Flávia
Despacho: "... Isto posto dou acolhida em parte ao pleito de fls. 565 e designo o dia 19-04-85 às 10,00 horas para prosseguimento da instrução, autorizando a expedição de Carta Precatória no sentido de que as testemunhas arroladas sejam ouvidas perante este Juízo. Intimem-se. Em, 12-03-85 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª VARA
Processo nº598-53-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: MARCINIO CASTRO CALDAS
Adv. João Berckmans de Lacerda Ferreira
Executado: ALCIBERTO TABOSA DOS REIS
Adv. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva
Despacho: "Acolho as informações prestadas pelo Ilmo. Representante da Telepar, esclarecendo entretanto que caberá a Empresa tomar as providências cabíveis no sentido de transferir o terminal adjudicado para o adjudicante, cabendo a este usar das medidas cabíveis no sentido de resguardar seu direito. Intimem-se."

5ª VARA
Processo nº318.06.81-SEPARAÇÃO E MÚTUO CONSENTI
Requerentes: DOMINGOS HILTON DE JESUS (MEIRTO COSTA FILHO e JOAQUINA SANTANA COSTA
Adv. Antonio Italo Tancredi
Sentença: "Vistos, etc... HOMOLOGO por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 17 e decreto a separação do casal Domingos Hilton de Jesus Costa Filho e Joaquina Santana Costa, com

Processo nº313.06.81 -Continuação
Sentença: com fundamento no art. 48 da lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas de lei. Belém, 07.03.85 a) Glímenie Bernadette de Araújo Fontes."

5ª VARA AUTOS CÍVEIS DE AUTO FALÊNCIA
Requerente: HELIUM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv. Eduardo Grandi - Paulo T. Dias Klautau

DESPACHO: II-Acolho a manifestação a fls. em que o Banco do Brasil S.A. declina de encargo que lhe foi cometido e, na conformidade do artigo 60 de // Doc. Lei 7661/45 nomeio Síndico e Banco do Amazônia S.A. que através de sua representação legal deverá por intimação e compromisso da lei. Cumpridas as formalidades legais manifeste-se o Síndico, a firma falida e o Ilmo. Representante do Ministério Público sobre os pedidos apresentados a fls. 111, pelo Banco Brasileiro de Descentes S.A. Banco Real S.A. e Banco do Amazonas S.A. e documentos que os instruíram. Intimem-se. 08.3.85. a) Albanira Lobato Bemerguy-Juiz da 5ª vara.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1985

Juiz da 6ª. Vara-CONSIGNAÇÃO
Requerente: E.B.E. EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA
Adv. Douglas Domingues
Requerido: FAZENDA CAMBURUPY e outro-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Despacho: - Constando as fls. 37 que a administradora da herança, e a sra Rosa Rodrigues Cavalcante, e constando as fls. 44, que o imóvel pertence a requerida, e constando ainda que a representante legal da mesma e a sra referida acima, cite-se a mesma para vir receber a quantia consignada, no dia 29 do corrente, as 10 hs, em Cartório, fazendo prova de ser a proprietária do imóvel locado.

MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: JOSÉ VIEIRA TAVARES DE SOUZA-Adv. Francisco Hermogenes de Oliveira Pessoa
Requerido: EXPEDITO DA SILVA DINIZ
Despacho: - Remarco a audiência de justificação para o dia 06 de maio vindouro, as 10 hs. Cite-se o T. reu e intime-se o autor.

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: EDUARDO ALBERTO DO AMARAL-Adv. José Fernandes Chaves
Requerido: RAIMUNDO ROBERTO NEVES-Adv. José Livio dos Santos Barbalho
Despacho: - A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído à causa.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: COMERCIAL FORMOSA LTDA-Adv. Benedito Marques da Rocha
Requerido: TOBY INTERNACIONAL LTDA-Adv. Sentença: - Homologo, por sentença, o pedido de fls. 41, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, na forma do art. 267, item VIII, do CPC, por terem as partes transacionado. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: TEREZA FLÁVIA VALE SOUZA-Adv. José Actaano Brasil
Requerido: JOSÉ GOMES BAPTISTA-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
Despacho: - A contadora do juízo, para efetuar o cálculo do aluguel devido, isto é, a mensalidade, tendo em vista o reajuste pela O.R.T.N. de conformidade com a cláusula 18a. do contrato e na forma prevista no art. 15, § 1º da lei 6.649 de 16.5.79

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - -Adv. José Paulo Queiroz
Despacho: - Como requer
Requerimento de DENIZE HELENA DE SOUZA CONCEIÇÃO, por seu advogado, na ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que move contra EDGAR MENDES DA COSTA e outro apresentando rol de testemunhas-Adv. Luzenilda Barroso.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13-DE MARÇO DE 1985

Juiz da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
Requerente: VIVENDA-Adv. Antonete Machado
Requerido: JUAREZ SNOBIESKI
Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias, devendo o Oficial de Justiça ter os necessários cuidados com os móveis e utensílios, em caso de desocupação compulsória.

EXECUÇÃO
Requerente: ODECAM-MÁQUINAS-Adv. Ricardo Ferreira Nunes
Requerido: LADIL-LIDERANÇA AGROINDUSTRIAL LTDA
Despacho: - Tratando-se de duplicata sem aceite, cumpra o requerente o disposto no art. 15, item II, letra "b" da lei nº 5.474 de 18.7.68.

EXECUÇÃO
Requerente: BRADESCO AMAZÔNIA-Adv. Carlos A. Souza
Requerida: ABTONIO DOS SANTOS NETO-Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha
Sentença: - Homologo por sentença, o pedido de fls. 33, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, item VIII, do C.P.C. P.R.I.

INVENTÁRIO
Requerente: ADALGISA GURJÃO DE SALLES-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Requerido: SYLVIO ROMERO DE SALLES
Despacho: - Na forma do art. 1.031 do CPC, faça a requerente prova da quitação do imposto de transmissão "causa-mortis". Oficie-se a Receita Federal, quanto a informação sobre o imposto de renda do de cujus, se ha debito do mesmo.

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - -Adv. Dilermando de Assis Araujo e Abrahan Assayag
Despacho: - Acolho o parecer de fls. 19v. Renovem-se as diligências para o dia 30 de abril vindouro, as 10 hs, devidamente intimado q.M.P.

SEPARAÇÃO
 Requerente: - Adv. José Alcimar Gomes
 Requerido: - Designo o dia 02 de maio vindouro, às 10 hs, para a audiência de tentativa de conciliação ou transformação de rito, citado o requerido e intimados a requerente e o M.P.
 REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente: - LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA FERNANDES- Adv Miguel Brasil Cunha
 Requerido: - HONÓRIO DOS SANTOS DE CARVALHO- Adv Ayrton Pinheiro
 Despacho: - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder no prazo legal.

 CRISTÓFARO JACQUES BARATA
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 13/MARÇO/85.

RESENHA Nº 37/85

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 8160 - ALIMENTOS

Requerente: - FABIANA MOREIRA MANZINI, REPRESENTADA POR SUA MÃE WILSA MAGALHÃES MOREIRA
 Advogado: - PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 Requerido: - MAURO MANZINI
 Despacho: - RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.
 OBS. O DESPACHO ACIMA ESTA SENDO REPUBLICADO POR HAVER UMA RETIFICAÇÃO NA PARTE GRIFADA, EM O DESPACHO ANTERIOR.

Proc. nº ... - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Impugnante: - OSVALDO ALVARO DA MOTA
 Advogado: - NEOMIZIO LOBO NOBRE
 Impugnado: - KSR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A
 Advogado: - DR. ELIETE DE SOUZA LOPES
 Despacho: - Parte final da sentença - ... ANTE O EXPOSTO, VERIFICAMOS QUE O PEDIDO DE FLS. 02 MERECE ACOIHA, UMA VEZ QUE O VALOR DA CAUSA NÃO ESTA CORRETO E EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE O VALOR DA CAUSA SEJA CORRIGIDO PARA R\$ 1.031.413 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE CRUZEIROS), VALOR DOS TÍTULOS EM EXECUÇÃO. CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, NÃO ARBITRANDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR NÃO SEREM CABÍVEIS. CERTIFIQUE-SE A DOTAÇÃO NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL. P.R.T.

Proc. nº 8335 - EXECUÇÃO DE OBRIG. DE NÃO FAZER

Exequente: - COND. DO EDIFÍCIO FONSECA
 Advogado: - DR. JOSÉ ALOÍSIO C. CAMPOS
 Executado: - ELIANA MARIA PENA MOURA E FERNAN DO MOURAO
 Despacho: - COMPLETE A AUTORA, A INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Proc. nº 8333 - EXECUÇÃO

Exequente: - MESBLIA S/A
 Advogado: - DR. SILVIO DE O. SOUZA
 Executado: - DR. DIGO, JUREMA CELIS SERRA MIRANDA e JOSÉ RAIMUNDO COELHO MIRANDA
 Despacho: - AO AUTOR PARA QUE EMENDE A INICIAL AL NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NA FORMA DO ART. 284, PARAG.ÚNICO.

Proc. nº 8010 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Separando: - WILSON SOEIRO SAMPAIO BORGES
 Advogado: - MIGUEL DA SILVA MACEDO
 Separanda: - MARIA SEIMA VASCONCELOS BORGES
 Despacho: - RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 8339 - CARTA PRECATÓRIA

Juiz Depcante: - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGANÇA - PARA
 Juiz Depcado: - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PARA
 Despacho: - DEIXO DE MANDAR CUMPRIR A PRESENTE CARTA, UMA VEZ QUE FALTA A MESMA REQUISITO ESSENCIAL, CONSTATADO DO ART. 202, INCISO II DO CPC. PROCEDA-SE A DEVOIÇÃO AO JUIZ DEPRECANTE.

Proc. nº 8242 - DESPEJO

Requerente: - NATALINA ARAÚJO FERREIRA
 Advogada: - DRA. TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA
 Requerida: - ANTONIO SÉRGIO QUINDERE VALLINHO
 Despacho: - BAIXEM OS AUTOS AO CARTÓRIO DA CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 7594 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: - JOSÉ RAIMUNDO PINTO DE ANDRADE
 Advogado: - ARMANDO S. CORDEIRO
 Requerido: - MARIA ONEIDE MELO DE ANDRADE
 Advogado: - FRANCISCO G. MILEO
 Despacho: - RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

Proc. nº ... - CONSENTIMENTO P/ CASAMENTO

Requerente: - NELCIRA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
 Advogada: - DRA. FLORINDA GOMES

Despacho: - VISTOS, ETC. ATENDENDO AO QUE CONSTA DOS AUTOS, PROVA APRESENTADA E PRODUZIDA E AO PARECER DO SR. REPRESENTANTE DO M.P., DEFIRO O REQUERIMENTO INICIAL E DECLARO SUPERADA A IDADE DA MENOR ANA CRISTINA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO, A FIM DEQUE ELA POSSA SE CASAR COM ALBERTO BAIA. O CASAMENTO SE REALIZARÁ PELO REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, QUE É OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM O ART. 258, PARAG.ÚNICO, IV DO C.C. PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE ALVARÁ E ARQUIVE-SE.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM - PARA =

RESENHA DO DIA 13/03/85

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LEBATO

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº. 4260/84 DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO

Req/José Ferreira de Lima

Adv/Raimundo Lucival de Lima

Req/Carlos Aguilera

Desp/ Juízo procedente a ação, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. // Condene-o a arcar ainda no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Custas de Lei. P. T. R.

8a. Vara

Processo nº. 4284/84 REPARAÇÃO DE DANOS

Req/Trinca da Silva Santos

Adv/João Batista Cavalcante

Req/Antonio dos Santos Pinheiro

Adv/Antonio F. Magalhães

Desp. Rec. Hoje. Defiro o pedido de fls. 13, cite-se // Antonio de Azevedo Negão, para integrar o feito. Designo o dia 14 de maio, às 10,30 hs. para a instrução. Cumpra-se.

8a. Vara

Processo nº. /84 DIVÓRCIO

Req/José Abel Teixeira Costa Corte Real

Adv/Florinda Dias Riker

Req/Maria Cristina Alves de Lima

Desp. Homologo por sentença, para que produza seus efeitos civis, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 5, e decreto o divórcio do casal José Abel Teixeira Costa Corte Real e Maria Cristina Alves de Lima acima qualificados, com fundamento nos arts. 25 e 35 da lei nº. 6515/77. Registre-se e expeça-se // carta de sentença para os devidos fins, observadas as formalidades legais. Custas de Lei.

8a. Vara

Processo nº. 4298/84 AÇÃO ORDINÁRIA

Req/Ruy Kleber Basto de Souza

Adv/Graça de Jesus G. Real

Req/Esplio de João Melo e Silva

Adv/Humberto Mendonça

Desp. Em provas

8a. Vara

Processo nº. 3249/85 EXECUÇÃO

Req/Antonio Fabiano Coelho

Req/Maria Madalena Garcia Quintes

Req/José Pereira Machado

Desp/ Defiro o pedido de fls. 22, proceda-se de conformidade com o estatuto no art. 172, parag. 2º do C.P.C. Expeça-se novo mandado, fazendo constar do mesmo a presente ordem.

8a. Vara

Processo nº. 4193/84 EXONERAÇÃO ENCARGO ALIMENTAR

Req/João Bosco Vasconcelos de Miranda

Adv/Flávio Maroja

Req/Ceres Charles Platon Ribeiro

Adv/Oswaldo Fonseca

Desp. Nada há a Sanear. Defiro as provas especificadas. Designo o dia 09 de maio às 10,30hs, para a instrução. Intimem-se.

8a. Vara

Processo nº. 4166/84 EXECUÇÃO

Req/O Econômico S/A - Cred. Fin. e Inv.

Adv/Oswaldo Trindade

Req/Antonio Roberto Soares Rossi e outros

Desp. Não há razão para o levantamento do rito de resistência, quando a lide ainda não se instaurou, o que só ocorrerá com a citação, válida dos requeridos. Nestes autos apenas um deles foi citado, o

outro não foi localizado, consequentemente, deve o exequente formar o endereço de Antonio Roberto Soares Rossi, para que se complete a diligência de citação, e só após, se houver resistência, será apreciada pelo Juízo. Por hora, indefiro o pedido de fls.

8a. Vara

Processo nº. 4293/84 SUMARISSIMA

Req/Casa das Armas Ltda

Adv/Carlos Albuquerque

Req/Silas Ribeiro de Assis Jr.

Desp. Rec. Hoje. Remarco a aud. para o dia 23 de maio às 10,30hs. Intimem-se

8a. Vara

Processo nº. 3440/84 CARTA PRECATÓRIA

Req/Banco da Amazônia S/A

Adv/Antonio Carlos T. de Oliveira

Req/Rinaldi Patrício Bayma

Desp. Devolvam-se os autos ao Juízo de origem, com as cautelas legais.

8a. Vara

Processo nº. 4964/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req/Oriundo de Freitas Barros

Adv/Izomar Ferreira de Souza

Req/Maria de Fatima Moura Barros

Desp. I - O rep. do M.P. em seu parecer de fls. equivocou-se. Com efeito a guarda do filho menor foi concedida ao pai, como bem expressam as cláusulas 1ª e 5ª letra B do acordo. Assim, não há razão para que conste do pedido o percentual de manutenção que // deverá contribuir o cônjuge varão, para a criação e educação do menor sob sua guarda. II - Contados as conclusões.

8a. Vara

Processo nº. 3259/84 EXECUÇÃO

Req/Gabriel Hernanes e Cia.

Adv/Hugo Bichara Jacob

Req/Heraclito Pinheiro Tendaia

Adv/Arny Jansen Branco

Desp. Oficie-se ao Juízo referenciado solicitando o abandono da quantia suficiente para o pagamento da dívida, caso haja saldo. Quanto ao Estabelecido no art. 711, do C.F.C., cabe ao exequente provar o seu crédito e requerer no Juízo da Execução, o que for de direito. Cumpra-se.

8a. Vara

Processo nº. 4124/84 EXECUÇÃO

Req/Guarajá Veículos Ltda

Adv/Lucas Almeida

Req/Josue Vianna da Silva

Desp. A Aud. do exequente.

8a. Vara

Processo nº. 3554/84 ANULATÓRIA DE CONTRATO

Req/Antonio Lobo da Costa

Req/Adalberto Ambrosio de Souza

Req/Marca Promotora de Negócios Gerais Ltda.

Adv/Gloria Maroja

Desp. Rec. Hoje. Remarco a aud. para o dia 28 de maio às 10,30hs. Intimem-se as pessoas referenciadas no despacho sancionado de fls.

8a. Vara

Processo nº. /84 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req/Vivenda - Associação de Poupança e Emprestim

Adv/M. Antonete F. Machado

Req/Alberto Célio de Castro e sua mulher

Desp. Rec. Hoje. Expeça-se o mandado compulsório de desocupação. Cumpra-se.

8a. Vara

Processo nº. 923/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req/Marcel Mendes Amê

Adv/Teodoro Lima

Req/Waldemar Telles Brilhante e sua mulher

Adv/Sergio A. Frazão do Couto

Desp. I - Oficie-se ao I.P.U. indagando qual dos documentos fornecidos pelo órgão morce crédito ao teor da certidão expedida a 27.01.81, referente a ocupação de Manoel Mendes Amê, com área de 66 m² por 33m², ou a recente certidão datada de 17.06.83, que aforou parte da área acima referenciada (16m² por 33m²) ao R. Waldemar // Telles Brilhante, conforme claramente demonstram os documentos acostados. II - Para a instrução do mesmo o dia 22 de maio às 10,30hs. III - Intimem-se a cumprir-se.

Foi preso por Gate BIALAL, a
Olimpiadora e Lanch...oderna Ltda, que fo-
ra para o trabalho em seu escritório a Rua Z/
número 46-48, da parte do Sudoeste Herce-
te de 1974, com a finalidade de protestos por/

falta de pagamentos. Tres(3) duplicatas de//
Contas mercantis, Nos Valores de CR\$130.000
3.875.495/93.600/vencimentos. Varios por V.
Se não pagas a favor de Logos Publicidade/
e Prom.Ltda, e os intimo e notifico ou a//
quem legalmente os representem para paga-
rem ou dar a razão por que não pagam as di-
tas duplicatas de contas mercantis, ficando
V.Ss cientes desde já de que os protestos-
respectivos serão lavrados e assinados den-
tro do prazo legal.

Belém-PA- 19 de março 1985

(A) ISA VEIGA DE M CORTEA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS

200FIC.O

(Ext. nº 4193 Reg. nº 12823 Dia 20.03.85)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

(PRAZO DE QUINZE (15) DIAS).

O DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª.
Vara Cível e Comércio, desta Comarca, por nomea-
ção legal, etc.,

F A Z S A B E R aos que o presen-
te edital virem ou dele tiverem conhecimento, que
tramita neste Juízo, os Autos de Execução inter-
posto por BANCO REAL S/A contra J. OURO COMÉRCIO
DE MINERAIS LTDA, sito nesta cidade, à Avenida Ge-
neralissimo Deodoro, nº 1683 e seus avalistas, JÉ
SULINO OLIVEIRA TORRES e sua mulher MARIA ALICE
DE KOS MIRANDA TORRES, casados, ambos pecuaristas
residentes e domiciliados nesta cidade, à Traves-
sa Benjamin Constant, nº 1308 - Aptº 61, expedien-
te do Cartório Sampaio, cujo casal encontra-se em
lugar incerto e não sabido, tendo a ação como ob-
jeto a importância de Cr\$ 487.500.000 (QUATROCEN-
TOS E OITENTA E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRU-
ZEIROS), e demais cominações legais e tendo sido
arrestado o imóvel pertencente ao casal, situado
no endereço acima e designado pelo apartamento nº
61, Conjunto Residencial REIS MAGOS "EDIFÍCIO IN-
CENSO", contestando, querendo, o supra citado ca-
sal a ação em apelo, no prazo de lei. E, para
que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo
fixado no local de costume e publicado na forma
devida. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Ca-
pital do Estado do Pará, aos 05 dias de março do
ano de 1985. Eu, _____, escrevo o
subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO

O Juiz de Direito.

(T. nº 05172 Reg. nº 12819 Dia 20.03.85)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 028/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Fede-
ral Diretor do Foro e da 1ª Vara - Em férias.
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da
2ª Vara no Exerc. Cum. da 1ª Vara.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad-
ministrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.85.

OFÍCIO:

Nº 11/85

Assunto : Comunicação (Fax) ref. Proc. nº 9966.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 280285. a) Aris-
tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição inicial do I A P A S (BNH)

Procurador : Wilson Cardoso de Souza

Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra So-
ciedade Civil Colégio Fênix Caixa Postal
Paranáense.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 280285. a) Aris-
tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Va-
ra no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição inicial do I A P A S

Procurador : Wilson Cardoso de Souza

Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra
Azancot & Cia. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Meira
Assunto : Vem denunciar José Vitor de Souza.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Meira
Assunto : Vem denunciar Paulo Brandão Filho.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IPL nº 111/84-
SR/DEF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IPL nº 178/84-SR
/DEF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Conselho Reg. de Medicina Veteri-
nária - 14ª Região.
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Assunto : Vem propor Ação Com Procedimento Suma-
ríssimo contra Gemoque Marchantaria
Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições iniciais do Cons. Reg. de Medicina Veteriná-
ria - 14ª Região.
Advogada : Maria de Lourdes da Costa
Assunto : Vem propor Ação Com Procedimento Suma-
ríssimo contra: Frigorificos Indústria Co-
mércio Frio S/A; Agropecuária e Pimen-
ta do Beino; Agropecuária Rio Taub S/A
- Agrotau; Frigoríficos Reunidos Ltda;
Empesca S/A - Construções Navais, Pesca
e Exportação; Marajó Aquários; Guima-
rães Raimundo A.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Maria Elizabeth de Sousa Bemerguy
Assunto : Solicita averbação de tempo de serviço
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 280285. a) Aris-
tides Medeiros - Juiz Federal Diretor do
Foro em Exercício.

Petição : do Cons. Reg. de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia - CREA/PA/AP.
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Vem contestar, Ação Ordinária movida
pela firma Brinquedos Bandeirantes
Agropecuária S/A.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280285. a) Aris-
tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição : de Sô Açúcar Distribuidora Ltda.
Advogado : José Arnóbio Lima Linhares
Assunto : Solicita informações ref. a empresa
Pacal (Projeto Agro-Industrial Canavi-
eira "Abraão Lincoln").
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Constantino Augusto Alves Santoni
Advogado : Waldir Santana Bandeira de Sousa

Assunto : Presta esclarecimentos e requer provi-
dências, Proc. nº 25.663.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Raul de Jesus Valente - Advogado
Assunto : Requer junta de Procuração nos autos
do Proc. nº 24.247.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 280285. a) Aris-
tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª
Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante o Juiz de
Direito de Macapá e Deprecado o Juiz
Federal do Pará.

Assunto : Deprecar as intimações de Raimundo Nona-
to de Lima Petrides e Lúcia das Graças
Moraes Petrides, para oferecerem defes-
sa por escrito em proc. crime.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 280285. a) Aris-
tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante o Juiz de Di-
reito de Macapá Deprecado o Juiz Fede-
ral do Pará.

Assunto : Deprecar as intimações de Raimundo Nona-
to de Lima Petrides e Lúcia das Graças
Moraes Petrides, para oferecerem defes-
sa por escrito em proc. crime.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante o Juiz Federal
da 2ª Vara respondendo cumulativamente
pela 1ª Vara no Maranhão e Deprecado o
Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto : Deprecar a citação do Sr. Aristides Bor-
gas da Rocha, ref. a Execução Fiscal
nº 119/85.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1985 (mil
novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Ca-
binete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Me-
deiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Fede-
ral, na Avenida Generalissimo Deodoro nº 697, presentes o o
Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Mei-
ra e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante
da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e au-
tos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento
nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para cons-
tar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribui-
ção, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os
presentes e por mim subscreita.

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Dis-
tribuidor

Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República

Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA

Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.586 Exeqte: I A P A S
Excedo: Pro Mob Mob. Planejada e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - PETIÇÕES NÃO CONTENCIOSAS:

Nº 27.582 Depote: JUIZ FED. DA 12ª V. DE S. PAULO
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.584 Depote: JUIZ FED. DA 2ª V DO MARANHÃO
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.585 Depote: JUIZ FED. NO EST. DO AMAZONAS
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 27.583 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Jorge Almeida Maciel e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.587 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Braz Cesar Lopes de Sousa
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.588 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Risonaldo Carneiro de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 27.580 Impte: CLELIA CONDE DA SILVA
Pacte: Carlos Fernandes Rodrigues Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.589 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo: Inq. Pol. nº 109/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.590 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 065/84 - STM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 27.581 Repte: E B C T
Reqdo: Aldemar Farinha Barreto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.591 Embete: FILINVEST S/A
Embdo: Cons. Reg. de Economia
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1123 - Inquérito Policial nº 002/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1124 - Inquérito Policial nº 003/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1125 - Inquérito Policial nº 004/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 1126 - Inquérito Policial nº 005/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÕES DA : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABAS
TECIMENTO - SUNAB -
ADVOGADA : Dra. Maria Amélia R. Oliveira
ASSUNTO : Requer providências nos autos dos
Processos nrs. 23.808 - 21.905 -
23.806 - 21.784 - 24.674 - 23.251.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 28.02.85.
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AUTOS DE : CARTA PRECATORIA CITATÓRIA
Deprecante : Juiz Federal da 3ª Vara de Goiás
Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 28.02.85. a)
Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : Do JUIZ FEDERAL DA 1ª Vara do Distrito Federal
079/85
ASSUNTO : Carta Precatória (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : I A P A S
ADVOGADO : Dr. Wilson Cardoso de Souza
ASSUNTO : Vem propor execução contra SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO FENIX CAIXEIRAL PARAENSE.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 28.02.85. a)
Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS QUE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA MOVE CONTRA MARCHANTARIA T
BELEM LTDA; FAZENDA PETURU S/A; FAZENDA IZE S/A; AGRONORTE LTDA; AQUARIO S/A; AGROPECO COMERCIO LTDA - AGRO BANCO-BANCO AGROPECUARIA S/A - JAVAES S/A - AGRO PECUARIA;
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
20.316
Reclamante : IVALDECI MESSIAS PINHEIRO
ADVOGADA : Dra. Esauimar F. Bandeira
Reclamada : UNIAO FEDERAL (revel)
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
SENTENÇA : E X P O S I T I S, Julgo proceden

SENTENÇA : E X P O S I T I S, Julgo procedente a presente Reclamação Trabalhista, e ora condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas relativas a aviso prévio, férias, gratificação natalina (Lei nº 4.090, de 13/7/62) e salário-família, tudo consoante requerido na inicial (com incidência de correção monetária e juros), cabendo o saque da conta do FGTS no código 01, independentemente da obrigatoriedade do pagamento do valor relativo ao depósito referente ao mês da dispensa (e ao imediatamente anterior, se não houver sido recolhido ao Banco depositário), além da importância igual a 10% desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho (art. 6º, caput, da Lei nº 5.107, de 13/9/66. Deixo de condenar a Reclamada ao pagamento de custas, por ser a mesma isenta de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : MANDADO DE SEGURANÇA
25.868
Impetrante : OLINGER ALVES GOMES e outros
ADVOGADO : Dr. Sergio Alberto F. Couto
Impetrado : Coordenador do GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA TOCANTINS (GETAT)
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : E X P O S I T I S, Com fundamento no que preveem o art. 267, caput, inc. VI, e o art. 269, inc. IV, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL
4.717
AUTORA : A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
RÉUS : LUIZ GONZAGA VINAGRE e LUIZ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : Drs. Christovam Colombo Gonçalves e Alberto da Silva Campos
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a denúncia imputou aos réus a prática do crime tipificado no art. 316 do Código Penal; Considerando que o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 8 (oito) anos de reclusão, no caso operando-se a

no caso operando-se a prescrição em doze (12) anos (art. 109, inc. III); Considerando que a denúncia foi recebida a 6/9/72 (fls. 33), quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de doze anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, inc. III, do Código Penal, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL
10.244
AUTORA : A Justiça Pública
PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
RÉUS : ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA, LAURIMAR DE SOUZA (revel) NELSON DE TAL (revel) e PEDRO DE TAL (revel)

ADVOGADOS : Dra. Américo Leal, Ronaldo M. Vale e Guilherme Richa Salame.
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a denúncia imputou aos réus a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 8 (oito) anos, no caso operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, inc. IV; Considerando que a denúncia foi recebida a 18/2/77 (fls. 89), quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
18.551
Reclamante : MILTON JOSE NUNES FRANCO
ADVOGADO : Dr. Miguel Gonçalves Serra
Reclamada : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADA : Dra. Nizete Antonia R. Arruda
SENTENÇA : E X P O S I T I S,

Julgo o Reclamante carecedor da presente Reclamação Trabalhista, face aos termos em que formulou o pedido. Sem custas, por haver sido deferido ao Reclamante o benefício da gratuidade (art. 9º, inc. III, da Lei nº 6.032, de 30/4/74. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
25.174
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Carlos Dorneles Rocha
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do conteúdo a fls., julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
19.903
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : Gráfica Palângola Editora Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
20.591
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Sergio Alberto F. Couto
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
21.618
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : Gráfica Palângola Editora Ltda
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
22.922
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Joana D'arc Torrefação e Moagem de Café Ltda.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
25.736
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : MANUEL FIGUEIREDO NETO
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
26.211
Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : Dr. Francisco Nunes Salgado
Executada : CORRETORA DE CAMBIO E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
19.845
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : Estância de Madeira Ind. e Com. Ltda
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a Exequente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, julgo extinta a Execução. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
21.978
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : NOVAMAZÔNICA COM IND LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
21.626
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : J. Vasconcelos Alves & Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
21.986
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : SIHISA NACIONAL S/A
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
22.183
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : José Mário Rossetti
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
22.880
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : Poliplast S/A
SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
22.884
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : METRO ENGENHARIA LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
22.892
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : Empresa Rodoviária de Taxi Ltda
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
23.489
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : METRO ENGENHARIA LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
23.688
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : COLIPA - CONCRETO INDUSTRIA DO PARA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
24.130
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : F. SÁ REPRESENTAÇÃO COM E IND LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
24.904
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : METRO ENGENHARIA LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
25.044
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : MAGNO ESQUADRIAS E MOVIS LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
25.048
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
25.184
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
25.184
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : C. N. C. Cia Nacional Ltda
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
25.328
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : Distribuidora de Tintas Ltda
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº : EXECUÇÃO FISCAL
26.069
Exequente : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho
Executada : DITTA REPRODUTORES LTDA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.291 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado : Cincinato Marques de Souza
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.831 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado : Robert de Jesus Onseca Coelho
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.085 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executada : Companhia Brasileira de Distribuição
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 19.791 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado : Joaquim Cecilio de Q. Albuquerque
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.512 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
 ADVOGADO : Dr. Franklin R. da Silva
 Executado : RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 28.02.85, a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.246 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 ADVOGADO : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : W. E. Maia Sucessora de Maia Irmão
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.710 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : I A P A S
 Executado : Adair Nascimento de Oliveira
 ADVOGADO : Dra. Vera Lucia Santos
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.528 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
 ADVOGADO : Dr. Franklin R. da Silva
 Executado : Joaquim da Silva
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 26.524 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
 ADVOGADO : Dr. Franklin R. da Silva
 Executado : Osmar Rodrigues dos Santos
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 18.926 : EXECUÇÃO
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 ADVOGADA : Dra. Nizete Arruda
 Executado : José Maria Vasconcelos Lobato
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 24.522 : MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante : JOSE ROBERTO FERREIRA MONTEIRO
 ADVOGADO : Dr. Elisberto Conde
 Impetrada : DIRETORIA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS.
 SENTENÇA : E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, I, c, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, face à ilegitimidade passiva da autoridade apontada como coatora. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.071 : AÇÃO DE ATENTADO
 Autor : JOÃO HAMILTON FERRO COSTA
 ADVOGADO : Dr. Leonan G. da Cruz
 EU : INAPPS
 ADVOGADA : Dra. Ana Lucia Santos Araujo
 SENTENÇA : E X P O S I T I S, Julgo improcedente o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.042 : JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Justificante: ALZIRA DIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : Dr. Francisco Casetano Miléo
 Justificado : I N P S
 SENTENÇA : E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 459, caput, parte final, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude da gratuidade deferida à Requerente. P. R. I. Belém, 28.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

X.X.X.X.

Ref. Proc. nº 24048

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
 O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,
 FAZ SABER aos que este lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA, conhecido por "Barata", brasileiro, natural de Belém (PA), casado, motorista; nascido a 27/6/43, filho de José Raimundo Bastos da Fonseca e de Neyza de Souza Fonseca, anteriormente residente na Rua Silva Rosado nº 618. E porque aludido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juiz, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 304, c/c os arts. 297 e 298, tudo do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Doodoro nº 697 - Belém-PA), no dia 15 de abril de 1985, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Aurelino de Jesus Sirotheau Melo), Chefe da Seção de Processamentos Criminais da 2ª Vara, datilografar, E eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 Juiz Federal da 2ª Vara. (G. Reg. nº 8708)

Ref. Proc. nº 10.444

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS
 O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.
 FAZ SABER aos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra FRANCISCO DE ASSIS VEIGA DUARTE, brasileiro, casado, ex-funcionário público federal, foi proferida sentença, cujo fecho é do teor seguinte: SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente ação e condeno o denunciado Francisco de Assis Veiga Duarte, como incurso nas penas dos arts. 171, § 2º, VI, 297 e 312, comb. c/ o art. 51, todos do Cód. Penal. Considerando os seus antecedentes, presumivelmente bons, pois dos autos não consta tenha sofrido condenação anterior, a sua personalidade, o dolo, os motivos, as circunstâncias e consequências dos crimes, aplico-lhe as penas nos graus mínimos, fixando em um (1) ano de reclusão, pela infração do art. 171, § 2º VI, do Cód. Penal; pela infração do art. 297, do mesmo diploma legal, em dois (2) anos de reclusão e pela infração do art. 312, do mesmo Código, dois (2) anos de reclusão, penas essas que se somam em cúmulo material para totalizarem cinco (5) anos de reclusão. Aplico, ainda, ao réu as penas de multa, de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000), pela infração do art. 171, § 2º VI, do Cód. Penal; vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000), pela infração do art. 297 do mesmo Código, e cem mil cruzeiros (Cr\$100.000), pela infração do art. 312, do mesmo diploma legal, perfazendo o total de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$140.000). Condeno-o, também, nas custas processuais. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão, a qual deverá ser cumprida na Penitenciária do Estado. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 12 de setembro de 1984 (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara". E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido. INTIMA-O pelo presente edital da mencionada decisão. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de noventa dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (Ivanira Fonseca de Sousa), Auxiliar Judiciário, o datilografar, e eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal da 1ª Vara. (G. Reg. nº 8710)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC. Nº 890/84
 EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.
 O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de abril de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Agostinho Tavares de Souza, contra Construtora Bandeirante Ltda., bens esses encontrados à Av. Senador Lemos, 175, e que são os seguintes:
 — 03 (três) terminais telefônicos de nºs 225-3022, 224-0022 e 225-1892 e suas respectivas ações patrimoniais:
 Avaliação: Cr\$ 1.900.000 cada Cr\$ 5.700.000
 Total da avaliação Cr\$ 5.700.000
 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros).
 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de fevereiro de 1985. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.
 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
 Juiz do Trabalho
 Presidente da 1ª JCB-Belem (G. Reg. nº 8505)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
 O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER que pelo presente Edital, fica CITADA a empresa MORENA - Montagem, Reparo Navais e Serviços Ltda., reclamada nos autos do Processo n. 1a. JCB-1498/84, em que é reclamante Antonio Ferreira Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.968.971 (Hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência do dia 03.09.84.
 RESUMO DOS CÁLCULOS:
 Valor do Principal Cr\$ 1.755.331
 Custas de Sentença Cr\$ 59.874
 Custas de Execução Cr\$ 153.766
 Total Devidos Cr\$ 1.968.971
 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
 E, para chegar ao conhecimento de todos e da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3o. bloco, 2o. andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de março, de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCB de Belém. (G. Reg. n. 8674)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
 Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor Haroldo da G. Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital da Empresa MORENA - Montagem, Reparo Navais e Serviços Ltda., reclamada nos autos do Processo n. 2a. JCB - 1.561/84, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante Raimundo Nonato Chaves Silva, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.516.047 (Hum milhão, quinhentos e dezesseis mil e quarenta e sete cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de 26.09.84 e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.
 Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
 O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Ferdinando V. Amazonas, datilografar. E eu, Magali Dalbes M. da Conceição, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
 Juiz Presidente. (G. Reg. n. 8676)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Pelo presente Edital, fica notificado, Empresa Marajoara de Serviços Gerais, estabelecida na Trav. Campos Sales, 268, Sala 602, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. Dom Pedro I, nº 750, a audiência contra si ajuizada por Raimundo Elesbão da Silva Cardoso, Processo 2ª JCB-265/85, pleiteando as seguintes parcelas trabalhistas: Aviso-Prévio, 13º Salário, Repouso Remunerado, Horas Extras, Salário-Família, Anotações na CTPS, Juros de Mora e Correção Monetária, no valor de Cr\$ 502.400 e Ilíquidos, no dia 25.03.85, às 14:00 horas.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento da reclamada à audiência a cima mencionada, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 2ª JCB de Belém, aos oito dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, João Soares de Almeida, Aux. Jud. lavrei o presente, que vai assinado pela Diretora de Secretaria desta Junta, em substituição.

MAGALI DAIRES M. DA CONCEIÇÃO
 Chefe de Secretaria, em Substituição. (G. Reg. nº 8622)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Paulo Alves de Figueiredo Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer na Secretaria da 3ª Junta, no prazo de 5 dias, para fornecer o novo endereço da executada, Reflores-Refloramentos, Indústria e Comércio e Exportação de Produtos Agrícolas Ltda. nos autos do Processo nº 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
 Diretor de Secretaria. (G. Reg. nº 8624)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a executada Penta Projetos Engenharia e Tecnologia Ltda. atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 8 de abril de 1985, às 16.45 horas, para realização da Praça para venda e arrematação dos bens penhorados nos autos do Processo nº. 3ª JCB-722/83, em que é exequente Eliana Maria Dias Costa.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
 Diretor de Secretaria. (G. Reg. nº 8625)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
 Pelo presente EDITAL, fica CITADA a Sra. Maria de Nazaré Barbosa, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 203.184 (Duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista n. 3a. JCB-55/85, em que Maria do Socorro e Silva da Silva, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tfc. Judiciária, datilografar. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY CORREIA VIANNA
 Juíza do Trabalho Presidente da 3a. JCB de Belém. (G. Reg. n. 8679)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
 (PRAZO DE CINCO (5) DIAS)
 O Doutor Ridelogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
 FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citada a Free Business Comp. Ltda., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executada nos autos do

Processo nº 41 JCI-1.854/84, em que Jacenira Faria da Igreja, figura como exequente, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 427.999 (Quatrocentos e vinte sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros), referente ao principal e custas, devidas nos autos do processo supramencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O que cumpre, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de março de 1985. Eu, (Ivani Siqueira Teixeira), datilografeira. E eu, (M^{te} de Lourdes Matos Cerqueira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 8626)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada Parquet Paulista da Amazônia S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª JCI-822/84, em que são exequentes José Ferreira Lemos e outros (03), para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 4.155.678 (Quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas de vidos, nos autos, nos termos da decisão proferida em audiência de 15.06.84.

RESUMO:

Principal	Cr\$ 99.169	Cr\$ 3.719.257
Cust. Proc.		
Cust. Exec.	Cr\$ 337.252	Cr\$ 436.421
Valor a Deposit	Cr\$ 4.155.678	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da Lei, dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 28.02.85. Eu, Lea Silvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT AJ-023.A datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, datilografeira e subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 8633)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(com o prazo de 5 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada GUERREIRO PUBLICIDADE LTDA., executada nos autos do Proc. 5ª JCI-168/84, em que é exequente JOÃO BOSCO BASTOS FERNANDES DIAS MAIA, para ciência de que foram penhorados os seguintes bens: - O direito ao uso e as quotas do terminal telefônico nº 224-7984, instalado à rua João Balby nº 411, no estado; - Uma (01) máquina de escrever, marca Underwood, 198, cores cinza e gelo; 170 espelhos, nº 1473115, no estado; - Um (01) arquivo de aço, marca Apomóveis S/A, com quatro gavetas, com fechadura, com cinza, no estado; - Um (01) Circulador de ar, marca Arno, cores verde e bege, sem nº de fabricação visível, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 01 de março de 1985. Eu, (Lea Silvia Lopes Moraes) Aux. Jud. TRT 8ª AJ-023-A datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCI-Belém subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 8681)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada MORENA MONTAGEM REPAROS NAVAIS E SERVIÇOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCI-836/84, em que ADMILSON SOUZA DE LIMA, é reclamante, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada sentença do seguinte teor: RESOLVE a MM. 5ª JCI de Belém, julgar totalmente procedente a presente reclamatória para condenar a reclamada MORENA MONTAGEM REPAROS NAVAIS E SERVIÇOS LTDA., a pagar ao reclamante ADMILSON SOUZA DE LIMA a quantia de Cr\$520.215 a título de aviso prévio, gratificação de natal proporcional, férias vencidas e depósitos do FGTS, além do que for encontrado em cálculo da secretaria a título de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 600.000 na quantia de Cr\$ 30.015. Cliente o reclamante. Notifique-se o reclamado, Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de março do ano de 1985. Eu, (Vaniza Botelho Godinho), Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 8631)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL, fica notificado GERALDO VIANA - FAZENDA TERRA ALTA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência de que foi ajuizada nesta Junta, reclamação trabalhista contra o mesmo formulada por JOÃO NAZARENO LEMOS, protocolada sob o nº 161/85, na qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas: Av. prévio - Cr\$ 166.560; Férias 83/84 - Cr\$ 333.120; Férias 84/85 - Cr\$ 166.560; férias proporcionais Cr\$ 13.860. G. natal 84 Cr\$ 166.560 e G. natal 85 Cr\$ 27.760, além, de G. natal/83, líquido, indenização, anot. CTPS, repouso remunerado, diferença de salário, juros e correção monetária, tudo no valor de Cr\$ 874.440 e líquido. Deve a reclamada acima mencionada compensar a esta 6ª JCI de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, a audiência que será realizada no dia 10.04.85, às 13:30 horas. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e de testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão que não a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independentemente do comparecimento dos seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se acompanhar de qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCI de Belém, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 11 de março de 1985.

GRAÇA BALEIRO

P/ Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 8682)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada D. M. Memória & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-2246/84, em que é reclamante LYCEA TORRES, de que em audiência do dia 30.01.85, às 16:40 horas, foi proferida, no presente processo, sentença do seguinte teor: "Em virtude do exposto, resolve esta MM. 5ª JCI de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a ação para condenar a reclamada D.M. Memória & Cia. Ltda., a pagar à reclamante LYCEA TORRES a quantia de Cr\$ 1.138.192, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina/84 e salário retido em dobro, mais as guias do FGTS pelo código 01, sob pena de cálculo em liquidação de sentença. A secretaria anotará a baixa na CTPS após o trânsito em julgado. Juros e correção monetária serão aplicados na forma da lei. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 1.300.000, na quantia de Cr\$ 50.784".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 de março de 1985. Eu, Graça Toutongue, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente da 5ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 8632)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado VITALIANO BENICIO DOS SANTOS, menor, assistido de sua mãe, MARIA DOMINGAS BENICIO DA TRINDADE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 5ª JCI-2186/84, em que é reclamada ROSA MARIA DOS SANTOS NUNES, de que foi interposto recurso ordinário, pela reclamada acima citada, no referido processo, tendo o reclamante o prazo de oito (8) dias para arrolar, querendo.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 de março do ano de 1985. Eu, Graça Toutongue, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografeira e eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente da 5ª JCI-Belém

(G. Reg. nº 8631)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada Prolim - Ind. e Com. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª JCI-24/83, em que é exequente ORLANDO DAS CHAGAS OLIVEIRA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 978.894,00 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 18.02.83.

RESUMO:

Principal	Cr\$ 930.285,00
Cust. Proc.	Cr\$ 32.338,00
Cust. Exec. Real.	Cr\$ 16.271,00
Valor a depositar	Cr\$ 978.894,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpre, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 10.08.84. Eu, Lea Silvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ-023.A, datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª JCI-Belém

(G. Reg. nº 8630)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado WALDOMIRO MACIEL CARDOSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 5ª JCI-1.933/84, em que é reclamado RUI HERMES ALBERTO (Gráfica Supercores), de que, em audiência do dia 08.01.85, às 13 horas, foi prolatada sentença do seguinte teor: "Ante o exposto resolve esta MM. 5ª JCI de Belém, à unanimidade, julgar o reclamante Waldomiro Maciel Cardoso carecedor do direito de ação nesta Justiça do Trabalho, face a inexistência de relação de emprego com o reclamado Rui Hermes Alberto-Gráfica Supercores. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor arbitrado em Cr\$ 500.000 na quantia de Cr\$ 31.015. Isento na forma da lei".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de março de 1985. Eu, Graça Toutongue, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCI-Belém.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente da 5ª JCI-Belém

(G. Reg. nº 8629)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado JOÃO BATISTA SOBRINHO, executado nos autos do Processo 5ª JCI-153/84, em que é exequente VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, para pagar a quantia de Cr\$ 310.623 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), correspondente a Custas devidas nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 10.02.84, identificando-lhe também, que o acordo foi homologado, restando apenas o pagamento daquela obrigação para o arquivamento dos autos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Dinemir Pimenta Oliveira, Téc. Jud. TRT-8ª AJ-021.C, datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 8628)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada NEVADA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCI-1572/83, em que é exequente ADOLFO COSTA DE OLIVEIRA FILHO, para ciência de que no dia 20.02.85 foi penhorado o seguinte bem: 01 (hum) terreno medindo 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) de frente, por 30,60m (trinta metros e sessenta centímetros) de fundos, possuindo as seguintes benfeitorias: 01 (hum) galpão sem paredes, com estrutura de ferro, coberto com telhas de alumi-

nio; 01 (uma) casa de madeira com piso igualmente de madeira, forrada, coberta com telhas de barro comum; 01 (um) barracão pequeno em madeira coberto com telhas de barro, no estado. O imóvel em tela fica localizado à Rua da Marinha nº 45, nesta cidade onde funciona a sede da R. executada, possuindo à frente um muro de alvenaria e portão de ferro. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografeira. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 8627)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT RO 3/85

RECORRENTE : RODOLVÁRIO CASTELO LTDA.

Advogado : Dr. Arnaldo Marinho Bentes

RECORRIDO : JAIME JOSÉ VALE DE BARROS

Advogados : Drs. José Maria Quadros de Alencar, Carlos Alberto de Brito, José Euclides da Silva.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurgiu-se contra o Acórdão de fls. 55 e 56 que, acolhendo manifestação do órgão do Ministério Público, não conheceu do apelo ordinário, dada a intempestividade.

Preliminarmente, limita-se a arguir lapso da MM. Junta a quo, que teria incidido em erro quanto à data em que foi protocolado o apelo. Não tem razão. Como interessada, a própria recorrente deveria ter observado a data aposta no carimbo do protocolo, evitando assim a intempestividade arguida pelo Ministério Público. Aliás, a matéria por ser fática, é insusceptível de apreciação em grau de revista.

III - Por outro lado, o recurso, tanto em relação à preliminar, quanto ao mérito, não aponta qual o dispositivo da lei que teria sido violado, nem trouxe à colação qualquer aresto para o efeito de comprovação da divergência alegada.

IV - Ante o exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 7 de março de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Juiz Vice-Presidente, no impedimento do titular da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 1718/84

RECORRENTE : MARIA DE BELÉM ALVES DE OLIVEIRA

Advogada : Dra. Marilena Barbosa Santana

RECORRIDO : NÚCLEO DE GINÁSTICA DO PARÁ - GINASTIKE-AD-MIR-DA SILVA VALE

Advogado : Dr. Hélio de Barros F. Alves

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogada habilitada nos autos. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o V. Acórdão de fls. 59/81, que mantém decisão de primeira instância, indeferindo verbas trabalhistas, em face do cometimento de falta grave. Aponta atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza fática, ao questionar a existência ou não do ato imputado como faltoso à recorrente, ensejando a rescisão contratual. A reapreciação dos fatos não pode ser admitida a esta altura, em razão da natureza da revista.

A divergência não restou demonstrada. Os arestos trazidos à colação (fls. 67); não servem para configurá-lo, ou porque não se ajustam à espécie dos autos, ou porque requereriam a reabertura de matéria factual, o que se torna vedado na fase em que se encontra o processo.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de março de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1699/84

RECORRENTES : OSVALDO DA SILVA PEIXOTO E TÂNIA MARA SANTOS

NASCIMENTO

Advogados : Drs. Humberto Vasconcelos e Edvan Coutinho

RECORRIDA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ FEP

Advogado : Dr. Waldemar Figueiras Vianna

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão de fls 126/128 que, reformando decisório de primeira instância, considerou válida a dispensa dos mesmos pela recorrida.

Preliminarmente, a revista aborda matéria já superada ao questionar a remessa ex officio. Ora, não obstante o Tribunal haver considerado o apelo necessário, a reclamada também recorreu voluntariamente, dentro do prazo legal de oito dias e observando os demais preceitos do apelo ordinário. Quanto a esse aspecto ficaram prejudicadas as alegações de infração da lei e de atrito jurisprudencial.

III - Com referência ao mérito, a revista sustenta tão-somente a violação das arts. 4º e 5º da Resolução nº 20/77, do Conselho Estadual de Educação. Não tem razão. Embora os recorrentes fossem professores concursados, o regime adotado era o estatutário e a Consolidação só garante a estabilidade pretendida após dez anos de serviço na mesma empresa (art. 492 da CLT). Ademais esse dispositivo não se coaduna com os empregados optantes, como no caso dos recorrentes. Como bem frisou a decisão impugnada (fls 127) a despedida se constitui ato potestativo do empregador, restan- do-lhes apenas pleitear o pagamento das indenizações legais. Não restou caracterizada, portanto, a alegada violação apontada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de março de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

ATO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 1985

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 8.3.85 e o que consta do Processo TRT-P-7262/84 (C-162), RESOLVE: NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 37 e 38, §§ 1º e 2º, da Resolução 157/84, MARIA AUXILIADORA SIROTHEAU PINHEIRO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 5, referência NS.25, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de CONTADOR, código TRT-8a-NS 924 S, referência NS.25, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Maria Arlete Teixeira Bentes Paes. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

(Ext.nº 4203-Reg.nº 12.848-Dia 20/03/85)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

ACÓRDÃO Nº 10.122

Ano : 1985
Classe: XI

Processo nº 003/85

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Capanema, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.).

Requerente : Presidente da Comissão Executiva Regional
Relator : Juiz Calistrato Alves de Mattos

EMENTA : Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, defer-se o registro pleiteado. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Tretam os presentes autos de pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Capanema, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, feito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.).

A peça vestibular são anexadas as Atas dos trabalhos, destacando-se que houve chapa única.

O Setor competente deste Egrégio Tribunal certifica a inexistência de qualquer impugnação.

O parecer da d. Procuradoria Regional é favorável ao pedido.

É o relatório.

VOTO.

Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, defer-se o registro pleiteado. Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Capanema, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.), em conformidade com a nominata anexa. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de março de 1985.

(aa) Stélio Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademar Kato e Paulo Meira, - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA
DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B./PA.

DIRETÓRIO : Hugo Moraes Travassos da Rosa, Silvestre Carneiro Queiroz, Carlos Alberto de Araújo Amorim, Haroldo Brandão Soares, Sebastião Soares Menezes, Francisco Chaves Pereira, Francisco Junqueira dos Santos Neves, Flavianna Fonseca de Lima, Raimundo Nonato Alves de Souza, Raimundo Gomes dos Santos, Zequias Pompeu da Sales, Gerson Luis Barroa Medeiros, Dalton José Rego, Emanoel Cavalcante Nogueira, Mario Ricardo da Silva, Ismael das Chagas Gonçalves, José Lopes Filho, André Martins dos Santos, Pedro Martins Gomes, Lindivalva Rodrigues de Souza, Adalberto do Espírito Santo, Ferraz de Lima.

SUPLENTE : Paulo Henrique Neves Barbosa, José Pereira de Souza, José Alvaro Souza Moura, José Araújo de Alcântara, Francisco Ferreira da Souza, Maria Hilma Coelho Melo.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Hugo Moraes Travassos da Rosa, Sebastião Soares Menezes, Adalberto do Espírito Santo, Ferraz de Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO: Carlos Alberto de Araújo Amorim, Silvestre Carneiro Queiroz, Haroldo Brandão Soares.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Hugo Moraes Travassos da Rosa
Vice-Presidente : Sebastião Soares Menezes
Secretário : Francisco Chaves Pereira
Tesoureiro : Raimundo Gomes dos Santos
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Adalberto do Espírito Santo, Ferraz de Lima.
Suplentes : Raimundo Nonato Alves de Souza e Haroldo Brandão Soares.

EDITAL Nº 003/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de OXIMIMINA, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Antonio Calderaro Filho, Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Joveniano Gato Lobato, Aldo dos Santos Oliva, Raimundo Vieira dos Santos, Olimpio de Almeida Siqueira, Pedro Pinheiro de Oliveira, Paulo Guerreiro de Oliveira, Paulo Rocha Vilar, Rosênio de Jesus Marques Paiva, Maria José de Souza Viana, Thomas Mendes de Oliveira Fernandes, Braz Augusto Calderaro, Manoel Afonso da Silva, Lucivaldo dos Santos, Luiz Alagô de Souza, João Barreto de Souza, Raimundo das Graças de Souza Viana, Braz Nicolau Sarubi Filho, Ivalde Souza Canto, Ivalter Barbosa Cardoso.
SUPLENTE: José Gonzaga de Souza Viana, José Sandoval Farias de Souza, José Antonio de Almeida, José Francisco Gato, Ozildo Cardoso da Costa, Pacifico Cavalcante Cardoso, Manoel Assis Alves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antonio Calderaro Filho
Vice-Presidente : Altino Bentes de Oliveira Guimarães
Secretário : Joveniano Gato Lobato
Tesoureiro : Braz Nicolau Sarubi Filho
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Raimundo das Graças de Souza Viana.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de março de 1985.

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 004/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de BRAGANÇA, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Maria Francisca Flor, Marisa da Silva Matos, Euclides Vieira Pereira, Marcelo Moreira da Souza, Maria Joana Fernandes Costa, Benedito Antonio de Sousa, Francisco Ferreira Chumber, Almerindo de Lima Ramos, Bento Inácio de Oliveira, Maria do Céu de Lima e Silva, Adolfo da Souza Costa.

SUPLENTE: Manoel Cyro da Costa, Salomão Oliveira da Silva, Francisco Cavalcante Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Ferreira Chumber

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Antonio de Sousa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco Ferreira Chumber
Vice-Presidente : Almerindo de Lima Ramos
Secretário : Benedito Antonio de Sousa
Tesoureiro : Marisa da Silva Matos
Suplentes : Euclides Vieira Pereira e Maria do Céu de Lima e Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de março de 1985.

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

EDITAL Nº 38/85

O Bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requerem 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: SILVIA HELENA FERNANDA LIMA, título nº 150.277, da 253a. seção; EDILEUZA SILVEIRA JALLES,

título nº 149.966, da 249a. seção; MARGARIDA MARQUES CARNEIRO, título nº 165.084, da 290a. seção; CARLOS ALBERTO DOS NEIS, título nº 123.608, da 37a. seção; SEBASTIANA MOREIRA PEREIRA, título nº 120.043, da 91a. seção; JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO DE LIMA, título nº 144.502, da 240a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos primeiros (01) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 39/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: WANDICK REQUE DE BARROS, da 10a. Ze- Olinda - Pernambuco; MISAEL LOPEZ TAVARES, da 8a. Ze- Coroa - Maranhão; FRANCISCA AURELIO RIBEIRO, da 4a. Ze- Anhangá - Pará; NAJLA EDITH RACHID LOPEZ, da 30a. Ze- Ananindeua - Pará; FRANCISCO EDMAR ANDRADE RIBEIRO, da 83a. Ze- Fortaleza - Ceará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 40/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: MARIA IRACY CARDOZO ELIZEU, da 8a. Ze- Vigia - Pará; MARIA DO JOGORRO FERNANDES DA SILVA, da 13a. Ze- Bragança - Pará; JORGE FRANCISCO DO CARMO, da 30a. Ze- Bujarú - Pará; CLAUDIO MENDES DE SOUZA, da 1a. Ze- Belém - Pará; CATARINA DE SOUSA BENTES, da 30a. Ze- Ananindeua - Pará; OSVALDINA BILDEZ DE SOUZA COSTA, da 55a. Ze- Carutapera - Maranhão; MARIA DE NAZARE DA SILVA MARQUES, da 33a. Ze- Peixe-Boi - Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 41/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, título nº 165.677, da 287a. seção; CLEIDE PIPOLOS DE DEUS, título nº 81.088, da 168a. seção; MARCIA VAINIA RIBEIRO, título nº 150.682, da 256a. seção; JOSE ARY JOUZA DOS SANTOS, título nº 169.381, da 3a. seção; NORMA SUELY GUERREIRO PINTO, título nº 158.132, da 273a. seção; ROSANGELA MARIA DO VALE HABER, título nº 145.160, da 244a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 42/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: SANDRA LUCIA RIBEIRO, título nº 164.077, da 281a. seção; MARCO ANTONIO DO CARMO, título nº 103.773, da 11a. seção; DULCIMAR DE OLIVEIRA E SILVA, título nº 170.004, da 24a. seção; MIGUEL CORREA DA PENHA, título nº 27.986, da 80a. seção; JOSÉ MARIA DO ESPÍRITO SANTO GONÇALVES, título nº 154.587, da 258a. seção; MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, título nº 137.389, da 125a. seção; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório da 29a. Zona, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Avelares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 43/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: SELMA BENVINDO PINHEIRO, título nº 107.709, da 97a. seção; ALUIZIO CHAGAS CAVALCANTE, título nº 177.073, da 229a. seção; ITACIRANA DO VALE SALLES, título nº 166.722, da 288a. seção; JOÃO BATISTA DE FARIAS VAZ, título nº 135.408, da 224a. seção; LIDUINA MARIA DA SILVA LISBOA, título nº 128.446, da 216a. seção; SAMUEL NASCIMENTO DANTAS, título nº 99.732, da 47a. seção; FILOMENA MARTINS PAES, título nº 121.937, da 98a. seção; MANUEL CARLOS SILVA BARATA, título nº 4.927, da 3a. seção; LUCIDEIA PEREIRA SOUZA, título nº 2.246, da 73a. seção; MARIA TERESINHA MONTEIRO RODRIGUES, título nº 75.244, da 164a. seção; MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DOS SANTOS, título nº 29.142, da 88a. seção; MARIA DE NAZARE GOMES FERREIRA, título nº 57.746, da 73a. seção; ORMALINO MEDEIROS FARIAS, título nº 146.180, da 245a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Avelares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 44/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: ROSILENI DA SILVA BRAGA, da 3a. ZE - Soure - Pará; RAIMUNDO NATANAEL PANTOJA DE PAULA, da 1a. ZE - Belém - Pará; MARIA LIDIA JARDIM MAIA, da 30a. ZE - Ananindeua - Pará; MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS, da 46a. ZE - São João de Meriti - RJ; JACIRENE SANTOS DA SILVA, da 14a. ZE - Vizeu - Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Avelares, Escrivã da 29a. Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 45/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, Item IV, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral Vigente, mandou processar os Cancelamentos dos eleitores: ALVARO SANTOS; MARIA PERPETUA QUEIROZ BENTES; RO SIDA TAVARES DE JESUS; EVARISTA DE FATIMA MONTEIRO; JOÃO TELLES DA COSTA; JURACY ALVES DE OLIVEIRA; MARIA DE FATIMA REGO DA CONCEIÇÃO; MARIA PULQUEIRA DA SILVA ARAUJO; MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA; PEDRO DAMASCENO FILHO; RAIMUNDA OLIVEIRA; SANDO VAL TEIXEIRA MORAES; ZULMIRA MENDES BEZERRA; ALBERTO CARDOSO; AUSTRALIANO SOUSA E SILVA; FIRMO MONTEIRO GOMES; JOSÉ ANTONIO LEO DOS SANTOS; * EXPEDITO EVANGELISTA DA SILVA; CELINA ASSIS TEIXEIRA. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Avelares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 46/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: ARNALDO MACHADO BARROS, título nº 142.183, da 228a. seção; TEREZA COELHO SANTA BRIGIDA, título nº 119.680, da 214a. seção; ODILIA BARBOZA BADEIRA, título nº 16.417, da 60a. seção; NEWTON JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO, título nº 56.647, da 118a. seção; OSVALDINA SILVA MARTINS, título nº 105.059, da 204a. seção; JOSÉ MARIA VIANA SIQUEIRA, título nº 108.240, da 26a. seção; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Avelares, Escrivã da 29a. Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 47/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos seguintes eleitores: PEDRO GOMES DA SILVA FILHO, da 13a. ZE - Bragança - Pará; NILZA MARIA LOPEZ TEIXEIRA, da 30a. ZE - Mosqueiro - Pará; LUIZ ALVES SILVA, da 36a. ZE - Sta. Izabel do Pará - Pará; JOSEFA MARILEIA TEIXEIRA VASCONCELOS, da 30a. ZE - Mosqueiro - Pará; CELIA ONDEIDE OLIVEIRA DA SILVA, da 13a. ZE - Bragança - Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Avelares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.501

(Processos nºs. 60.831, 60.879, 60.882, 60.885, 61.002, 61.014, 60.886, 60.901, 60.910, 60.945, 60.950, 60.963, 61.008, 60.993 e 60.955)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de fevereiro de 1985.

1027

Considerando o Despacho favorável elaborado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir as seguintes ca-

dastrós:

Processo nº 60.831 - Resolução nº 005, de 12.9.84, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, que reajusta os níveis de vencimentos e salários percebidos pelos servidores da referida Autarquia - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 60.879 - Convênio nº 346/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA-NHA, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Construção do Cais de Arrimo" no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 60.882 e 60.885 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as firmas CONCRETEX S/A, para o serviço de concretagem ou argamassamento no memorial da Caбанagem no Entroncamento e ELETROBEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para construção e instalações elétricas do canteiro no monumento, antes citado - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 61.002 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. ANTONIO DE SOUZA E SILVA, proprietário do imóvel situado à Rua 15 de novembro s/n, em Maracanã que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 61.014 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, e a firma CONSTRUTORA NA CASA LTDA, para recuperação da Delegacia de Polícia de São Sebastião da Boa Vista - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 60.886 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MASTER - ENGENHARIA LTDA., para o prosseguimento e conclusão de muros divisorios e de recuperação das celas da Penitenciária do Estado do Pará - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 60.901 - Contrato nº 077/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma EMPER - EMPRESA DE EXPANSÃO REGIONAL LTDA., para a execução dos serviços de desmatamento, destocamento, plantio de gramíneas, replantio e conservação destas até completa cobertura das áreas, faixas e estradas de acesso às Lt's - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 60.910 - Contrato nº 72/84 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma CONFER - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA., para o fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados à Rede de Distribuição de Água da Vila KM 7 da PA 150 em Marabá - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processos nºs. 60.945 - 60.950 e 60.963 - Convênios nºs. 296, 351 e 261/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, para a complementação do projeto "Formação de Recursos Humanos para o Sistema de Transporte Público" de Passageiros da Região Metropolitana de Belém; PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um barco a motor de 30 toneladas" para o citado município e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, visando a "Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado" para os municípios de Conceição do Araguaia, Marabá e Tucuruí - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 61.008 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, para locação do imóvel sito à Av. Assis de Vasconcelos nº 359 - Loja A, onde funciona o Posto de Serviço do referido Departamento - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 60.993 - Renovação de Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Sra. IRIS ESPERIDIÃO PADUL, proprietária do imóvel sito à Rua Nossa Senhora do 00 nº 1117 no Mosqueiro, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 60.955 - Termo Aditivo ao Convênio nº 133/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação de uma Motoniveladora" de propriedade do citado Município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA,

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

FOI-PRESENTE: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

SUBPROCURADOR

Governo do Estado e o GEIPOT

Com o objetivo de proporcionar o melhor atendimento do transporte público de passageiros na região metropolitana de Belém, o Governo do Estado, através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, firmou convênio com o GEIPOT, com a intervenção de Transportes Urbanos - EBTU, para a realização de estudos que se constitui praticamente na reavaliação e atualização do "Estudo de Transporte Coletivo" efetuado em 1980.

Revelou o responsável local da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, George Pitman, o projeto compreende duas fases. A primeira, consiste no levantamento de dados e diagnósticos do quadro atual, voltado basicamente para a área de expansão urbana de Belém, ou seja, a compreendida além da légua patrimonial em município de Ananindeua. A etapa final, diz respeito à formulação de recomendações e proposições para o sistema como um todo.

Conforme explicou o engenheiro George Pitman, na fase de levantamento, destaca-se a pesquisa de origem e destino (O/D), por entrevista em ônibus, que objetiva identificar as origens e destinos das viagens habituais e eventuais dos passageiros de transportes coletivos, buscando-se com isso a otimização no atendimento aos deslocamentos de toda a população usuária.

Belém terá uma das Escolas Regionais de Penitenciária

Já está definido: Belém vai ser a sede de uma das nove Escolas Regionais Penitenciárias a serem implantadas pelo Ministério da Justiça em mais oito pólos brasileiros. A informação foi prestada ontem pelo secretário de Justiça do Pará, Itair Silva.

Itair Silva esteve em Brasília para assistir a posse do presidente Tancredo Neves, na sexta-feira, dia 15. Na véspera, ele e os outros secretários de Justiça do Brasil mantiveram um rápido encontro com o ministro Fernando Lira, na Justiça. A doença do presidente, no entanto, fez com que não permitiu que se tratasse dos assuntos que motivaram o encontro, sendo marcada uma nova reunião para daqui a 15 dias. O secretário de Justiça do Pará participou da posse do vice-presidente José Sarney, dos ministros Fernando Lira, da Justiça e Nelson Ribeiro, de Assuntos Fundiários, e foi o único secretário de Estado a ir à recepção oferecida no Itamaraty.

AJUDA

O Secretário de Justiça do Pará, entre outros assuntos que iria tratar com o ministro Fernando Lira, estava o pedido da ajuda financeira para o governador Jader Barbalho poder construir e implantar estabelecimentos que devem fazer parte do sistema prisional do



Itair Silva, secretário de Justiça do Estado

Pará, e também da Escola Regional Penitenciária.

Segundo Itair Silva, já foi aprovada a implantação de nove dessas escolas, e Belém foi escolhida para sede de uma delas. Elas fazem parte da política de melhoria do sistema penitenciário em todo o Brasil. Em Brasília, já está inclusive funcionando a Escola Nacional Penitenciária, que se destina a formar mão-de-obra de alto nível. As Re-

gionais devem formar técnicos de nível médio que serão os executores da política penitenciária.

Explicou Itair Silva que "a implantação dessas escolas será fundamental para a melhoria do sistema penitenciário nacional, porque atualmente nós não temos mão-de-obra especializada. Tudo é feito por amadores", frisou.

"A fim de que satisfaça a nova Lei de Execução Penal, não só as Escolas Penitenciárias devem ser implantadas, mas também o Hospital Psiquiátrico, a Casa do Egresso, a Prisão-Albergue, a Colônia Agrícola e a Penitenciária. Como o Estado não tem recursos para satisfazer essas exigências, é necessário o apoio do Ministério da Justiça, afirma Itair Silva.

Acrescentou o secretário de Justiça, que será este, portanto, o ponto principal do encontro com o ministro da Justiça. Mas não será só esse, pois os secretários de Justiça vão tratar das medidas que devem preceder a convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

Por fim, Itair Silva revelou que houve uma preocupação muito grande, em Brasília, com o desenrolar dos acontecimentos que se seguiram ao conhecimento da doença do presidente Tancredo Neves. Ele próprio ficou apreensivo quanto a um desfecho negativo para a questão.

Cartilhas do Primeiro Grau

Cerca de setecentas mestras da rede estadual e que lecionam as primeiras e segunda séries do primeiro grau, estão tomando parte de um Encontro que a Secretaria de Estado de Educação realiza, tendo como local o auditório do Colégio "Lauro Sodré". O Encontro, iniciado segunda-feira, se estenderá até a próxima sexta-feira, dia 22, nos turnos da manhã e da tarde.

A meta a ser atingida pela Seduc é a de treinar as professoras para a introdução de três novas cartilhas, que chegaram para os alunos de primeira e segunda séries do primeiro grau. São elas "Be-a-Bá", "Caminho Suave" e "Camila Sonha". O Encontro foi aberto com a presença do secretário de Estado de Educação, professor Wilton Moreira e das principais diretoras de departamentos da Seduc. Foi cantado o Hino do Estado do Pará e prestado um minuto de silêncio a uma mestra do Grupo Justo Chermont, que faleceu.

As três novas cartilhas serão estudadas e debatidas, com o intuito de se chegar a um denominador comum, com vistas ao entendimento do aluno, evitando os altos índices de reprovação que têm acontecido nas primeiras séries do primeiro grau. Desta forma, estão suspensas as aulas para todo o alunado da primeira e segunda



Professor Wilton de Queiroz Moreira, secretário de Estado de Educação.

séries. Cinquenta mil crianças receberão as novas cartilhas e para que haja real aproveitamento, a Seduc decidiu treinar as professoras.

ESCOLA AMPLIADA

O secretário de Estado de Educação, professor Wilton de Queiroz Moreira, presidiu ato de inauguração de ampliação feita na escola Estadual de Primeiro Grau "Eugênia Cavaleiro de Macêdo",

localizada no bairro de Brasília, em Ananindeua. Construída há três anos, a Escola comemorou a data recebendo novas melhorias, como o bloco de recreio coberto, copa e cozinha e dependências sanitárias, além de uma secretaria que não existia. O titular da Seduc foi, na oportunidade, homenageado por professores e alunos, recebendo inclusive um exemplar da Bíblia Sagrada, com gravuras.

Antes dos pronunciamentos, foram hasteadas as bandeiras Nacional e do Estado, pelo titular da Seduc e pela diretora do estabelecimento de ensino, Ivanildes dos Santos. Na oportunidade, falando em nome do Legislativo, o vereador Sebastião Souza destacou que o professor Wilton Moreira vem recebendo total apoio e orientação do governador Jader Barbalho: "onde estiver Vossa Excelência o senhor Governador do Estado, Jader Barbalho, estará recebendo as orações de todo o povo de Ananindeua", disse o vereador.

Durante o ato de inauguração das melhorias da Escola Estadual de Primeiro Grau "Eugênia Cavaleiro de Macêdo", a aluna Deusimar Souza Reis recebeu uma coleção de livros, por ter vencido o concurso de ornamentação. A funcionária Fátima Miranda, recebeu uma medalha de "Honra ao Mérito" por nunca ter faltado ao trabalho, pela sua assiduidade.

Hemopa toma conta da Região Norte

O Centro de Hemoterapia do Pará - HEMOPA, está entre os quatro hemocentros credenciados pelo Programa Nacional de Saúde, para produzir o anti-soro.

A produção do anti-soro adotará as mais avançadas técnicas, através de hibridomas, superando a dificuldade encontrada atualmente pela dependência de soro proveniente de pessoas com alta titulação de anticorpos.

Para assimilar a técnica e montar a unidade de produção em Belém, a bióloga do Hemopa, Márcia Mirte, fará estágio na cidade de Rannes, na França, durante seis meses, a partir de outubro.

O Hemopa será o centro encarregado da produção e distribuição dos soros para toda a Região Norte. Juntamente com o Hemopa, produzirão o anti-soro no Brasil os hemocentros de Recife, Brasília e Rio de Janeiro.

Ao mesmo tempo, uma unidade móvel do Centro de Hemoterapia do Pará, percorre as principais ruas de Belém, onde a concentração de pessoas é muito grande, para coletar sangue de doadores voluntários, num serviço também bastante eficiente, e que cumpre com sua finalidade.